



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Prestação de

Contas de Gestão

Exercício: 2022

Gestor: Paulo Berg Melgaço

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 016025/2023

Unidade gestora:	Camara Municipal de Amontada
Unidades orçamentárias:	CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
Exercício:	2022
Período de gestão:	01/01/2022 a 31/12/2022
Enviado por:	PAULO BERG MELGAÇO
Data de envio:	06/06/2023 16:29:51

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
Paulo Berg Melgaco	ORDENADOR (A)	01/01/2022	31/12/2022
CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA	CONTADOR (A)	01/01/2022	31/12/2022

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Anexo I, Art. 6 - Oficio de encaminhamento.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Anexo II, Art. 6 - Informacoes cadastrais.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Anexo III, Art. 6 - Balancos orcamentario,
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Anexo IV, Art. 6 - Demonstrativo dos
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Anexo V, Art. 6 - Demonstrativo das doacoes.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Anexo VI, Art. 6 - Demonstrativo das
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Anexo VII, Art. 6 - Quadro dos restos a pagar
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_Anexo VIII, Art. 6 - Relatorio do responsavel pelo
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Anexo IX, Art. 6 - Termo de conferencia de caixa e
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Anexo X, Art. 6 - Copias dos extratos bancarios
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Anexo XI, Art. 6 - Atos de nom. dos comp. da com.
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Anexo XII, Art. 6 - Relacao das entidades
ART. 6º INCISO XIII, I.N. 03-2013	384_Anexo XIII, Art. 6 - Demonstrativo dos subsidios
ART. 6º INCISO XIV, I.N. 03-2013	385_Anexo XIV, Art. 6 - Lei que fixou os sub. de
ART. 6º INCISO XIV, I.N. 03-2013	385_Anexo XIV, Art. 6 - Lei que fixou os sub. de
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Ata de aprovacao da LDO - Lei de Diretrizes
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Ata de aprovacao da LOA - Lei Orcamentaria Anual
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Decreto que estabelece o limite de recursos
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Lei de criacao do Controle Interno e demais Atos
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relacao de Decretos de Suplementacao.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relatorio Conclusivo das Contas Anuais.pdf

PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO

92_Termo de Posse da Mesa Diretora para o bienio



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

I – Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Ofício N.º 218/2023

Amontada-CE., 25 de maio de 2023.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

Prestação de Contas de Gestão (PCS) - 2022

Município de Amontada

ASSUNTO: Remessa da Prestação de Contas de Gestão - Câmara Municipal de Amontada

PAULO BERG MELGAÇO, brasileiro, Presidente do Legislativo, inscrito no CPF sob o nº. 035.809.493-30, residente no POVOADO RODELA, nº 01, DISTRITO DE ARACATIARA - ZONA RURAL, AMONTADA - CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2022, período de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06, em anexo); - Art. 6º - Anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal (modelo nº 09, em anexo); - Art. 6º - Anexo XIII
14. Cópia da Lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV

Oportunamente, encaminho cópia das Atas de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Decretos de Suplementação, Decreto que estabelece o limite de recursos financeiros para o Legislativo em 2022, Lei do Controle Interno e demais Atos relacionados, Relatório Conclusivo das Contas Anuais.

Atenciosamente,

Paulo Berg Melgaço

Presidente

Ao Dr. **José Valdomiro Távora de Castro Júnior**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE

RUA SENA MADUREIRA, Nº 1047 - CENTRO

Fortaleza-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

II – Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nº 01 e 02, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO 01

Município de: Amontada - Câmara Municipal

Exercício: 2022

DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 010	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CÂMARA MUNICIPAL	

Nome do Gestor: PAULO BERG MELGAÇO			
Cargo/Função: PRESIDENTE		CPF: 035.809.493-30	
Matrícula: 0000673		Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Nomeação/Designação nº do Ato: 001/2022	Data do Ato: 01/01/2022	Data da Publicação: 01/01/2022	
Delegação de competência: -	Data do Ato: -	Data da Publicação: -	Data da comunicação ao TCM: -
Endereço Residencial: POVOADO RODELA			Nº: 01
Bairro/Distrito: ARACATIARA			
Município: AMONTADA			
UF: CE		CEP: 62.540-000	
Telefones: Fixo (-)		Cel: (88) 98161-8989	
Email: pauloberg1202@hotmail.com			

PREENCHIDO POR: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.		CARGO: Escritório Contábil	
MATRÍCULA: CRC: CE-595/O-3	DATA: 31/12/2022	ASSINATURA: 	

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. -
CRC: CE-595/O-3

Presidente

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MODELO - 02

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXERCÍCIO: 2022
UNID. ORÇAMENT. 16.01.01.031.0001.2.106

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO			
Empresa: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.		Contadora: Maria Elisabete Silva Barbosa	
CNPJ: 07.159.615/0001-04		CPF: 247.744.483-20	
CRC-PJ: CE-000595/O-3		CRC-CE: 010173/O-0	
Endereço Comercial		Endereço Residencial	
Rua: Irmã Núbia Alves Dias N.º 1330		Rua: Rua Antônio Calixto N.º 912	
Bairro/Distrito: Centro		Bairro/Distrito: Farias Brito	
Município: Aracati		Município: Aracati	
UF: CE	CEP: 62.800-000	UF: CE	CEP: 62.800-000
Telefone: (88) 3421.1412		Telefone: (85) 9-9980.8990	

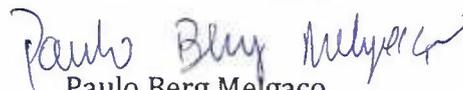
2.0 - RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa Contábil
CRC CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.
CRC: CE - 595/O-3

Presidente da Câmara


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

III – Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII.

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)		-	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
TOTAL (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-

Handwritten mark

Handwritten mark

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Contabilidade e Assessoria
Contabil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

RECURSOS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-	-	
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-	-	
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-	-	
<hr/>							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		3.445.100,00	3.553.100,00	3.543.703,31	3.543.703,31	3.533.807,19	9.396,69
Pessoal e encargos sociais		2.613.500,00	2.716.090,00	2.714.263,97	2.714.263,97	2.714.263,97	1.826,03
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		831.600,00	837.010,00	829.439,34	829.439,34	819.543,22	7.570,66
Despesas de capital (IX)		130.682,95	166.900,00	166.786,58	166.786,58	166.786,58	113,42
Investimentos		130.682,95	166.900,00	166.786,58	166.786,58	166.786,58	113,42
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		3.575.782,95	3.720.000,00	3.710.489,89	3.710.489,89	3.700.593,77	9.510,11
<hr/>							
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		3.575.782,95	3.720.000,00	3.710.489,89	3.710.489,89	3.700.593,77	9.510,11
<hr/>							
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
<hr/>							
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		3.575.782,95	3.720.000,00	3.710.489,89	3.710.489,89	3.700.593,77	9.510,11

lees

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

Reserva do RPPS			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
-----------------	--	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO:09:03:01

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
~~Contact - Câmara Municipal de Amontada~~
CONTACT **CONSÓRCIO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO** ATRIBUÍDA
CRC/CE - 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	177.470,00	177.470,00	177.470,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	177.470,00	177.470,00	177.470,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	177.470,00	177.470,00	177.470,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:47

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Paulo Berg Melgaco

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 EM: 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:59
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dr. Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e as despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) As receitas por fonte (espécie), e
- (b) As despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

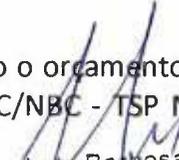
§ Quadro principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

NOTA 2 – Critérios de reconhecimento e classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP nº 11 DE 18/10/2018.


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dom Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição.

Durante o período em gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias, por não ter arrecadação própria. Recebe apenas as transferências constitucionais oriundas do duodécimo do Poder Executivo, para custeios de suas finalidades.

Diante disso os relatórios de Balanço que dependem de Demonstrações de Receitas podem apresentar desequilíbrio nos seus totais, causados pela inexistência de arrecadação. Assim, o fato do Balanço Orçamentário apresentar a situação deficitária, no montante de **R\$ 3.710.489,89 (três milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, não constitui falha da Execução Orçamentária.

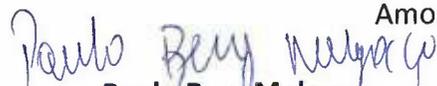
NOTA 3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo **empenhado 99,74 %** da despesa fixada atualizada.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

Amontada - CE., 31 de dezembro de 2022.


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contador - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA

Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora - CRC CE - 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

BALANÇO FINANCEIRO

EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022

Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001

Valores em Reais

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)		3.710.489,89	3.250.164,16
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		3.710.489,89	3.250.164,16
Recursos não vinculados de Impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de Impostos		3.710.489,89	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		3.720.000,00	3.271.829,61	Transferências financeiras concedidas (VII)		12.665,45	19.197,70
Transf. rec. para a execução orçamentária		3.720.000,00	3.271.829,61	Transf. conc. para a execução orçamentária		12.665,45	19.197,70
Transf. rec. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistemas		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para sistemas		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		713.962,90	829.074,73	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		884.536,78	648.604,73
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	177.470,00	Execução de restos a pagar não processados		177.470,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		9.896,12	3.000,00	Execução de restos a pagar processados		3.000,00	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		702.824,44	642.025,90	Depósitos restituíveis e valores vinculados		702.824,44	642.025,90
Outros recebimentos extraorçamentários		1.242,34	6.578,83	Outros pagamentos extraorçamentários		1.242,34	6.578,83
Saldo do exercício anterior (IV)		185.135,45	2.197,70	Saldo para o exercício seguinte (IX)		11.406,23	185.135,45
Caixa e equivalentes de caixa		185.135,45	2.197,70	Caixa e Equivalentes de caixa		11.406,23	185.135,45
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		4.619.098,35	4.103.102,04	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		4.619.098,35	4.103.102,04

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:17:17

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil ATDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dom Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição e de conformidade a Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP Nº 11 DE 18/10/2018.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ **Classe 1** (ativo) e **Classe 2** (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ **Classe 4** (variações patrimoniais aumentativas) e **Classe 3** (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ **Classe 5** para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n 4.320/64; e,

§ **Classe 6** para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição e de conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP Nº 11 DE 18/10/2018.

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) A receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) A despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) As transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e,
- (e) O saldo inicial e o saldo final em espécie.

2022

Elisabete Barbosa
CRC CE 00.173/O-0
Contabilista e Associação
Contabilista



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dom Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTA 2 – Critérios de reconhecimento e classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias são elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas ao lado dos “Ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

NOTA 3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitam positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

NOTA 4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2022.


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contadora - Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.
Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		11.406,23	185.135,45
Créditos a curto prazo		0,20	0,20
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		7.369,59	5.478,42
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		18.776,02	190.614,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.102.979,45	829.667,79
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		1.102.979,45	829.667,79
TOTAL DO ATIVO		1.121.755,47	1.020.281,86
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		9.896,12	3.000,00
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		0,00	0,00
Total do passivo circulante		9.896,12	3.000,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00

Loet

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contabil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2022

PÁGINA: 002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

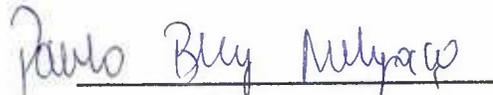
Empréstimos e financiamentos a longo prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		9.896,12	3.000,00

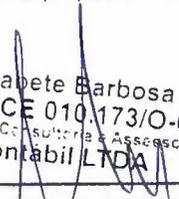
Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		1.111.859,35	1.017.281,86
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		1.111.859,35	1.017.281,86
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.121.755,47	1.020.281,86

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:18:30

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec


PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA
CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		11.406,43	185.135,65
Ativo Permanente		1.110.349,04	835.146,21
Total do Ativo		1.121.755,47	1.020.281,86
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		9.896,12	180.470,00
Passivo permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		9.896,12	180.470,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		1.111.859,35	839.811,86

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:20:57
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
 *Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

Paulo Berg Melgaco

PAULO BERG MELGACO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação. É composto por: Quadro principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes – Lei nº 4.320/64, Quadro das Contas de Compensação – Lei nº 4.320/64.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se esperam que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante – compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo não Circulante – compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante – compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo não Circulante – compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido – é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro – corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



Elisabela Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTA 2 – Critérios contábeis de Mensuração de Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- tem a expectativa de realização até dozes meses após a data das demonstrações contábeis.

O Caixa ou equivalente de caixa apresenta um aumento em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

O método aplicado ao controle de estoque é o de Custo Médio Ponderado. Corresponde ao valor dos bens adquiridos, com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades do Poder Legislativo em 2022. O estoque apresentou um saldo no período de **R\$ 7.369,59 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- Imobilizado: **R\$ 1.102.979,45 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compras, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais serviços.

NOTA 3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até dozes meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do Passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo: **R\$ 0,00 (ZERO)**.

Fornecedores e contas a pagar a curto prazo: **R\$ 9.896,12 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**.

Demais obrigações a curto prazo: **R\$ 0,00 (ZERO)**.

Leel

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contabil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

Não existem contas no passivo não circulante.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 07, de 22/09/2017.

A Depreciação é realizada utilizando-se o Método Linear, também conhecido como Cotas Constantes.

NOTA 4 – Critérios contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar não processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de **R\$ 1.111.859,35 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contadora - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

Maria Elisabete Silva Barbosa

Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0

CONTACT - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC PJ: CE-595/O-3

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		1.510,31	4.665,65
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	0,00
1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%		0,00	0,00
1540107000 - Transferências do FUNDEB-impostos 70%		0,00	0,00
1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1541107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1542107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1543000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		0,00	0,00
1543107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR		0,00	0,00
1544000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1551000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1553000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1570000000 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1571000000 - Transferência de convênio-Estado/Educação		0,00	0,00
1572000000 - Transferência de convênio-Munic/Educação		0,00	0,00
1573000000 - Royalty do Petróleo e Gas à Educação		0,00	0,00
1574000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1575000000 - Transferência de convênio-Outras/Educação		0,00	0,00
1576000000 - Transf. Rec. dos Estados Educação		0,00	0,00
1599000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção		0,00	0,00
1601000000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação		0,00	0,00
1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		0,00	0,00
1603000000 - Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19		0,00	0,00
1604000000 - Transf. agentes de combate às endemias		0,00	0,00
1621000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1622000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1631000000 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1632000000 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00

lccs





GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
 Valores em Reais

1633000000	- Transferência de convênio-Munic/Saúde	0,00	0,00
1634000000	- Operação de Crédito Vinculado a Saúde	0,00	0,00
1635000000	- Royalty do Petróleo e Gás a Saúde	0,00	0,00
1636000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
1659000000	- Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00
1660000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
1661000000	- Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
1665000000	- Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	0,00	0,00
1665000001	- Transf. de Convênio-União-Ass. Social	0,00	0,00
1665000002	- Transf. de Convênio-Estados-Ass. Social	0,00	0,00
1665000003	- Transf. de Convênio-Município-Ass. Social	0,00	0,00
1669000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
1700000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
1701000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1702000000	- Outros Convênios dos Municípios	0,00	0,00
1703000000	- Outros Convênios de Outras Entidades	0,00	0,00
1704000000	- Transf União de Royalty Petróleo e Gás	0,00	0,00
1705000000	- Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás	0,00	0,00
1706000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00
1707000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00	0,00
1708000000	- Trans da União de Recursos Minerais	0,00	0,00
1709000000	- Trans da União de Recursos Hídricos	0,00	0,00
1710000000	- Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
1715000000	- Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	0,00	0,00
1716000000	- Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	0,00	0,00
1717000000	- Assisjt Finan Transp.Coletivo EC123/22	0,00	0,00
1718000000	- Auxílio Financeiro-Crédito Trib ICMS	0,00	0,00
1718100100	- Aux. Finan. Crédito Trib ICMS-Educação	0,00	0,00
1749000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1749000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1750000000	- CIDE	0,00	0,00
1751000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1752000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
1753000000	- Recursos de taxas e contribuições	0,00	0,00
1754000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1755000000	- Alienação de bem/Ativo-Adm Direta	0,00	0,00
1756000000	- Alienação de bem/Ativo-Adm Indireta	0,00	0,00
1759000000	- Recursos vinculados a fundos	0,00	0,00
1760000000	- Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	0,00	0,00
1761000000	- Rec vinc ao Fundo de Combate a Fome	0,00	0,00

Lees



 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contabil - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

1799000000	- Outras vinculações legais	0,00	0,00
1800111101	- RPPS-Previdenciário-Executivo	0,00	0,00
1800111102	- RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin	0,00	0,00
1800112101	- RPPS-Previdenciário-Legislativo	0,00	0,00
1800112102	- RPPS-Previdenciário-Legislativo-Comp. Fi	0,00	0,00
1801211101	- RPPS-Financeiro-Executivo	0,00	0,00
1801211102	- RPPS-Financeiro-Executivo-Comp Financ	0,00	0,00
1801212101	- RPPS-Financeiro-Legislativo	0,00	0,00
1801212102	- RPPS-Financeiro-Legislativo-Comp Financ.	0,00	0,00
1802000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
1860000000	- Recurso extraorçamentário à precatório	0,00	0,00
1861000000	- Recursos extraorç. - Depósitos judiciais	0,00	0,00
1862000000	- Depósitos de terceiros	0,00	0,00
1869000000	- Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
1880000000	- Recurso Vinculado do Consorcio	0,00	0,00
1899000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1899000001	- Recursos Direitos da Criança e do Adoles	0,00	0,00
1899000002	- Recursos Destinados ao Meio Ambiente	0,00	0,00
2500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00
2500100100	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2500100200	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2501000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2540000000	- Transferências do FUNDEB-impostos 30%	0,00	0,00
2540107000	- Transferências do FUNDEB-impostos 70%	0,00	0,00
2541000000	- Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	0,00	0,00
2541107000	- Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	0,00	0,00
2542000000	- Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	0,00	0,00
2542107000	- Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	0,00	0,00
2543000000	- Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	0,00	0,00
2543107000	- Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR	0,00	0,00
2544000000	- Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00
2550000000	- Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
2551000000	- Transferência de Recurso do PDDE	0,00	0,00
2552000000	- Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00
2553000000	- Transferência de Recurso do PNATE	0,00	0,00
2569000000	- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
2570000000	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2571000000	- Transferência de convênio-Estado/Educaçã	0,00	0,00
2572000000	- Transferência de convênio-Munic/Educação	0,00	0,00
2573000000	- Royalty do Petróleo e Gas à Educação	0,00	0,00

lcl

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0004
 Valores em Reais

2574000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2575000000	- Transferência de convênio-Outras/Educação	0,00	0,00
2576000000	- Transf. Rec. dos Estados Educação	0,00	0,00
2599000000	- Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
2600000000	- Transferência SUS Bloco de Manutenção	0,00	0,00
2601000000	- Transferência SUS Bloco de Estruturação	0,00	0,00
2602000000	- Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19	0,00	0,00
2603000000	- Trans. SUS Bloco de Estruturação-COVID-19	0,00	0,00
2604000000	- Transf. agentes de combate às endemias	0,00	0,00
2621000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2622000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2631000000	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2632000000	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2633000000	- Transferência de convênio-Munic/Saúde	0,00	0,00
2634000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde	0,00	0,00
2635000000	- Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	0,00	0,00
2636000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2659000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2660000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2661000000	- Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2665000000	- Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	0,00	0,00
2665000001	- Transf. de Convênio-União-Ass. Social	0,00	0,00
2665000002	- Transf. de Convênio-Estados-Ass. Social	0,00	0,00
2665000003	- Transf. de Convênio-Município-Ass. Social	0,00	0,00
2669000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2700000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2701000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2702000000	- Outros Convênios dos Municípios	0,00	0,00
2703000000	- Outros Convênios de Outras Entidades	0,00	0,00
2704000000	- Transf União de Royalty Petróleo e Gás	0,00	0,00
2705000000	- Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás	0,00	0,00
2706000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00
2707000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00	0,00
2708000000	- Trans da União de Recursos Mjnerais	0,00	0,00
2709000000	- Trans da União de Recursos Hidricos	0,00	0,00
2710000000	- Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
2715000000	- Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	0,00	0,00
2716000000	- Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	0,00	0,00
2717000000	- Assisjt Finan Transp.Coletivo EC123/22	0,00	0,00
2718000000	- Auxilio Financeiro-Credito Trib ICMS	0,00	0,00

REC

 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contabil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0005
 Valores em Reais

2718100100 - Aux. Finan. Crédito Trib ICMS-Educação	0,00	0,00
2749000000 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
2749000001 - Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
2750000000 - CIDE	0,00	0,00
2751000000 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
2752000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
2753000000 - Recursos de taxas e contribuições	0,00	0,00
2754000000 - Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
2755000000 - Alienação de bem/Ativo-Adm Direta	0,00	0,00
2756000000 - Alienação de bem/Ativo-Adm Indireta	0,00	0,00
2759000000 - Recursos vinculados a fundos	0,00	0,00
2760000000 - Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	0,00	0,00
2761000000 - Rec vinc ao Fundo de Combate a Fome	0,00	0,00
2799000000 - Outras vinculações legais	0,00	0,00
2800111101 - RPPS-Previdenciário-Executivo	0,00	0,00
2800111102 - RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin	0,00	0,00
2800112101 - RPPS-Previdenciário-Legislativo	0,00	0,00
2800112102 - RPPS-Previdenciário-Legislativo-Comp. Fi	0,00	0,00
2801211101 - RPPS-Financeiro-Executivo	0,00	0,00
2801211102 - RPPS-Financeiro-Executivo-Comp Financ	0,00	0,00
2801212101 - RPPS-Financeiro-Legislativo	0,00	0,00
2801212102 - RPPS-Financeiro-Legislativo-Comp Financ	0,00	0,00
2802000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2880000000 - Recurso Vinculado do Consórcio	0,00	0,00
2899000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
2899000001 - Recursos Direitos da Criança e do Adoles	0,00	0,00
2899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:16

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
 CRC CE/010.173/O-0
 CONTACT - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações recebidas		3.720.000,00	3.271.829,61
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		45.354,96	62.104,75
Outras variações patrimoniais aumentativas		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		3.765.354,96 	3.333.934,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		2.717.031,00	2.364.414,73
Benefícios previdenciários e assistenciais		28.857,60	28.857,60
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		863.542,72	714.939,93
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas		16.265,45	22.197,70
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		43.875,93	59.902,94
Tributárias		1.204,77	2.163,92
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		3.670.777,47 	3.192.476,82
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		94.577,49 	141.457,54

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:20:08

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
 CRC/CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transação no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Órgão durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas ou negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações a partir do exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

NOTA 2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam **R\$ 3.765.354,96 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pelas Transferências Intragovernamentais (neste caso o Duodécimo) e os ganhos com incorporações de ativos.

NOTA 3 – Variações Patrimoniais diminutivas

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.73/O-0
Contabilista Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.117-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTAS EXPLICATIVAS

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam **R\$ 3.670.777,47 (três milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar: a remuneração a pessoal e os encargos patronais, o uso de material de consumo, serviços, depreciação (realizada pelo método das contas constantes), os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias, dentre outros.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2022. 
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
CONTACT - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0
CONTACT - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-595/O-3

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2022

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		4.424.066,78	3.920.434,34
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		3.720.000,00	3.271.829,61
Outros ingressos operacionais		704.066,78	648.604,73
Desembolsos		4.253.539,42	3.720.646,59
Pessoal e demais despesas		3.533.207,19	3.049.844,16
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		16.265,45	22.197,70
Outros desembolsos operacionais		704.066,78	648.604,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		170.527,36	199.787,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		344.256,58	16.850,00
Aquisição de ativo não circulante		344.256,58	16.850,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-344.256,58	-16.850,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-173.729,22	182.937,75

lees

Elisabete Barros
CRC CE 010 173/O-0
Contabilista LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

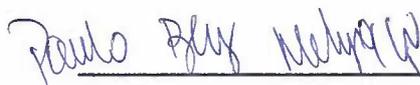
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		185.135,45	2.197,70
Caixa e Equivalente de Caixa Final		11.406,23	185.135,45

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:24:15

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.



PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Contabilidade e Assessoria
Contabil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
CRC/CE - 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.720.000,00	3.271.829,61
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		3.720.000,00	3.271.829,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		12.665,45	19.197,70
Outras transferências concedidas		3.600,00	3.000,00
Total das transferências concedidas		16.265,45	22.197,70

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:25:13

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		3.533.207,19	3.049.844,16
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		3.533.207,19	3.049.844,16

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:25:54

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Paulo Berg Melgão

PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2022

EXERCÍCIO 2022
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 31/12/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:26:16

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
CONTACT - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de Caixa classificadas em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento.

Fluxo de caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações: compreendem as receitas relativas as atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações: compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das atividades de investimentos

- Ingressos de investimento: compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolso de investimentos: compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das atividades de financiamento

- Ingressos de financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.

Compõe o respectivo Demonstrativo: Anexo I Receitas e Despesas Originárias, Anexo II Transferências Recebidas e Concedidas, Anexo III – Desembolso de pessoal e demais despesas por função, Anexo IV – Juros e Encargos da dívida.

Compreendem também a integração do capital social das empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (controle da execução do planejamento e orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.



Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contabil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.117-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO DE 2022 (01/01/2022 A 31/12/2022)

NOTAS EXPLICATIVAS

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

NOTA 2 – Critérios contábeis de Mensuração de Ativos

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	R\$	170.527,36
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	R\$	-344.256,58
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	R\$	0,00
TOTAL	R\$	-173.729,22
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	R\$	185.135,45
- Caixa e Equivalente de Caixa Final	R\$	11.406,23

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0
CONTACT - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Adendo II
 Em R\$ 1,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.543.703,31	Despesas correntes	
		Pessoal e encargos sociais	2.714.263,97
		Outras despesas correntes	829.439,34
TOTAL	3.543.703,31	TOTAL	3.543.703,31
DÉFICIT	3.710.489,89	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.543.703,31
		Despesas de capital	
		Investimentos	166.786,58
TOTAL	3.710.489,89	TOTAL	3.710.489,89

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	3.543.703,31
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	166.786,58
DÉFICIT.....	3.710.489,89	TOTAL.....	3.710.489,89
TOTAL.....	3.710.489,89		

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA
 Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgão
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
 Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 16 Câmara Municipal de Amontada PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Câmara Municipal de Amontada DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
01 031 0001	Desenvolvimento Legislativo	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
01 031 0001 2.106	Gerenciamento das Atividades Legislativas Gerenciamento das Atividades Legislativas		3.710.489,89	3.710.489,89
TOTAL		0,00	3.710.489,89	3.710.489,89

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/0-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Balço Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
01 031 0001	Desenvolvimento Legislativo	0,00	3.710.489,89	3.710.489,89
TOTAL		0,00	3.710.489,89	3.710.489,89

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Balança Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	3.600,00	3.706.889,89	3.710.489,89
01 031	Ação Legislativa	3.600,00	3.706.889,89	3.710.489,89
01 031 0001	Desenvolvimento Legislativo	3.600,00	3.706.889,89	3.710.489,89
TOTAL		3.600,00	3.706.889,89	3.710.489,89

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	3.710.489,89
TOTAL		0,00	0,00	3.710.489,89

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0 Amontada, 31 de Dezembro de 2022.
Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Câmara Municipal de Amontada

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-4
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.73/0-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/0-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
16	Câmara Municipal de Amontada	3.710.489,89	0,00	0,00
TOTAL		3.710.489,89	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço

PAULO BERG MELGAÇO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS				
16 Câmara Municipal de Amon						
16 01. Câmara Municipal de Amonta						
Despesas correntes	3.553.100,00	0,00		3.553.100,00	3.543.703,31	9.396,69
Despesas de capital	166.900,00	0,00		166.900,00	166.786,58	113,42
TOTAL DE Câmara Municipal	3.720.000,00	0,00		3.720.000,00	3.710.489,89	9.510,11
TOTAL GERAL	3.720.000,00	0,00		3.720.000,00	3.710.489,89	9.510,11

Elisabete Barbosa Amontada, 31 de Dezembro de 2022.
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE	VALOR DA			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
Nº E DATA	EMISSÃO				EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-			TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Elisabete Barbosa
 CRC/CE 010.173/O-0
 Contábil/LTDA
 Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2021 - CMA	180.470,00	0,00	180.470,00	0,00
RESTOS A PAGAR - 2022 - CMA	0,00	9.896,12	0,00	9.896,12
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	180.470,00	9.896,12	180.470,00	9.896,12
CONSIGNAÇÕES				
CONSIGNACOES DE INSS - CMA	0,00	177.852,34	177.852,34	0,00
CONSIGNACOES DE IRRF - PESSOA FÍSICA - CMA	0,00	178.210,39	178.210,39	0,00
CONSIGNACOES DE ISS - CMA	0,00	1.056,30	1.056,30	0,00
CONSIGNAÇÕES DE IRRF - PESSOA JURÍDICA - CMA	0,00	183,47	183,47	0,00
CONTRIBUICAO SINDSEP - CMA	0,00	1.082,33	1.082,33	0,00
EMPRESTIMO CAIXA - CMA	0,00	265.263,21	265.263,21	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - F - CMA	0,00	66.779,17	66.779,17	0,00
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	0,00	690.427,21	690.427,21	0,00
OUTRAS CONTAS PENDENTES CREDORAS				
RENTABILIDADE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CMA	0,00	12.397,23	12.397,23	0,00
TOTAL DE OUTRAS CONTAS PENDENTES CREDORAS	0,00	12.397,23	12.397,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CMA	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00	0,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00	0,00
TOTAL GERAL	180.470,00	4.432.720,56	4.603.294,44	9.896,12

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA
 Amontada, 31 de Dezembro de 2022.

CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
 CRC/CE - 595/O-3

Paulo Berg Melgaço
 PAULO BERG MELGAÇO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo IV – Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/13

MODELO 03

MUNICÍPIO: AMONTADA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 01/01/2022 A 31/12/2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 01.01 031 0001 2.106

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data Limite para Aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		
Nome:								
Matricula:								
N A D A A R E G I S T R A R								

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2022.

Controle Interno

Livia Carla
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Enisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

V – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso. (Modelo Nº 04, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N.º. 03/13
MODELO 04

MUNICÍPIO: **AMONTADA**

EXERCÍCIO: **2022**

PERÍODO **01/01/2022 A 31/12/2022**

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **16.01.01.031.0001.2.106**

DEMONSTRATIVOS DAS DOAÇÕES, SUBVENSÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

ENTIDADE BENEFICIADA	Concessão			PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ÓRGÃO REPASSADOR
	Vr. Concedido	Processo Nº Caixa	Data do Pagamento	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	31010010	31/01/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	25020019	25/02/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30030017	30/03/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	02050025	02/05/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30050024	30/05/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30060017	30/06/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	29070006	29/07/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30080012	30/08/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30090023	30/09/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28100019	28/10/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30110020	30/11/2022	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	27120021	27/12/2022	
TOTAL - R\$	3.600,00	-	-	

Responsável pelo Controle Interno

Livia Carla
Livia Carla Couto Teles
Mat.: 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contador
Contact Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

Contact Consultoria e
Assessoria Contábil Ltda.
CRC: CE-595/O-3

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2022.

Ordenador da Despesa

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Matrícula: 000067-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

VI – Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N.º. 03/13

MODELO 05

MUNICÍPIO: AMONTADA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO 01/01/2022 A 31/12/2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16.01.01.031.0001.2.106

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da Responsabilidade			Processo nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
Matricula:						
NADA A REGISTRAR						

1. Impugnações de Despesas feitas por adiantamento. 2. Desfalque ou Desvios de Bens. 3. Outras Irregularidades

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2022.

Controle Interno

Livia Carla
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contabil
Eliane Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

VII – Quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional/programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13

MODELO - 06

MUNICÍPIO: Amontada - CE

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 01 / 01 / 2022 a 31 / 12 / 2022

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - Câmara Municipal FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 16.01.01.031.0001.2.106

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
31/12/2022	X		15030001 Estimativo	A V Costa Santos Comércio de Alimentos - ME	16.01.01.031.0001.2.106	16.01	3.3.90.30.00	2.368,75
31/12/2022	X		11010001 Global	Contact - Consultoria e Assessoria Contábil.	16.01.01.031.0001.2.106	16.01	3.3.90.39.00	6.500,00
31/12/2022	X		06100001 Estimativo	Companhia Energética do Ceará - Enel.	16.01.01.031.0001.2.106	16.01	3.3.90.39.00	1.027,37
TOTAL								9.896,12

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento /Doc. Caixa	Valor R\$
31/12/2021	X		10060001 Global	Consuliti - Consultoria em Licitação Ltda	01.01.01.031.0001.2.001	01.01	3.3.90.39.00	4010001	3.000,00
31/12/2021		X	23120001 Global	Construtora e Serviços JRS Eireli	01.01.01.031.0001.2.001	01.01	4.4.90.51.00	28010015	61.333,53



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

31/12/2022		X	23120001 Global	Construtora e Serviços JRS Eireli	16.01.01.031.0001.2.106	16.01	4.4.90.51.00	23020002	98.975,20
31/12/2022		X	23120001 Global	Construtora e Serviços JRS Eireli	16.01.01.031.0001.2.106	16.01	4.4.90.51.00	24030003	17.161,27
TOTAL									180.470,00

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - CANCELADOS

Inscrição	Processado	Não Processado	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento /Doc. Caixa	Valor R\$
				SEM MOVIMENTO					
TOTAL									

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2022.

**Responsável pelo Controle
Interno**

Livia Carla
Livia Carla Couto Teles
Matrícula: 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

**Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.**
CRC-CE: 595/O-3

Ordenador da Despesa

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Matrícula: 000067-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

VIII – Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MODELO - 07

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

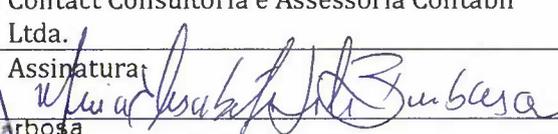
EXERCÍCIO: 2022
UNID. ORÇAMENTO: 16.01.01.031.0001.2.106

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

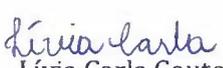
Examinada a Prestação de Contas do ordenador de despesa, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, constatamos:

	Sim	Não	Não aplicável
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	[x]	[]	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	[x]	[]	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	[x]	[]	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	[]	[]	[x]
e) a existência da ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.	[]	[x]	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil Maria Elisabete Silva Barbosa		Empresa Contábil Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.	
CRC: CE - 010173/0-0	Data 31/12/2022	Assinatura 	

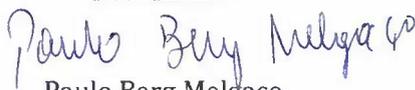
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC CE 010173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. - CRC: CE- 595/0-3

Presidente


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

IX – Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e o último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/97
MODELO - 08

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2022
Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2022, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados: /

01 - Em caixa: R\$ 0,00

02 - Em Banco: R\$ 158.252,73 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL-SALDO CONTA	158.252,73
TOTAL		158.252,73

3 - Total Geral (1+2) R\$ 158.252,73 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos);

4 - Demonstrativo das conciliações bancárias:

BANCO / AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 - BANCO DO BRASIL	7457-8	158.252,73	-	-	158.252,73
TOTAIS		158.252,73	-	-	158.252,73

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Livia Carla Couto Teles

NOME: Livia Carla Couto Teles

MAT: 000015-9

Contabilista

ASS: _____

NOME: Contact - Cons.e Asses.Contábil Ltda

CRC: 595/O-3

Presidente da Câmara

ASS: _____

NOME: Paulo Berg Melgaço

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: emamontada@gmail.com

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2022
Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2022, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 - Em caixa: R\$ 0,00

02 - Em Banco: R\$ 11.406,23 (Onze mil, quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos), discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL-SALDO CONTA	11.406,23
TOTAL		11.406,23

3 - Total Geral (1+2) R\$ 11.406,23 (Onze mil, quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos);

4 - Demonstrativo das conciliações bancárias:

BANCO /AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 - BANCO DO BRASIL	7457-8	11.406,23	-	-	11.406,23
TOTAIS			-	-	

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Livia Carla Couto Teles
NOME: Livia Carla Couto Teles

MAT:000015-9

Contabilista

ASS: [Assinatura]
NOME: Concacia Cons. e Asses.
Contabil Ltda
CRC:595/O-3

Presidente da Câmara

ASS: [Assinatura]
NOME: Paulo Berg Melgaco

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

X – Cópia dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da Unidade Gestora.

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320208482053701
02/02/2022 08:52:42

Cliente

Agência 4159-9
Conta 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência JANEIRO/2022

BB RF Simp Solidez CNPJ: 42.592.357/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
06/01/2022	APLICAÇÃO	182.125,00			179.582,029568	1,014160495	179.582,029568
11/01/2022	RESGATE	207,84			204,768707	1,014998841	179.377,260861
	Aplicação 06/01/2022	207,84			204,768707		
20/01/2022	APLICAÇÃO	272.574,16			268.026,524476	1,016967110	447.403,785337
21/01/2022	RESGATE	62.301,01			61.244,640575	1,017248357	386.159,144762
	Aplicação 06/01/2022	62.301,01			61.244,640575		
26/01/2022	RESGATE	2.000,96			1.965,382439	1,018102106	384.193,762323
	Aplicação 06/01/2022	2.000,96			1.965,382439		
28/01/2022	RESGATE	193.609,99			190.062,388844	1,018665456	194.131,373479
	Aplicação 06/01/2022	118.335,55			116.167,237847		
	Aplicação 20/01/2022	75.274,44			73.895,150997		
31/01/2022	RESGATE	39.554,52			38.819,472778	1,018935013	155.311,900701
	Aplicação 20/01/2022	39.554,52			38.819,472778		
31/01/2022	SALDO ATUAL	158.252,73			155.311,900701		155.311,900701

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	454.699,16
RESGATES (-)	297.674,32
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.227,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.227,89
SALDO ATUAL =	158.252,73

Valor da Cota

31/12/2021	1,013047726
31/01/2022	1,018935013

Rentabilidade

No mês	0,5811
No ano	0,5811
Últimos 12 meses	1,8935

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3320208482053701
02/02/2022 08:53:20

Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag origem	Lote Historico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior			185.135,45 C
04/01/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 011425343000114 CONSULITI CON	10.401	3.000,00 D	
04/01/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 04/01/2022	830.041.200.167.193	10,45 D	182.125,00 C
06/01/2022		0000	13049 345 BB RF Simp Solid Autom	1.201.987	182.125,00 D	0,00 C
11/01/2022		4159	99015 470 Transferência enviada 11/01 4159 30317-8 SAAE C-MOVIMEN	554.159.000.030.317	207,84 D	
11/01/2022		0000	00000 848 Resgate Automático	1.987	207,84 C	0,00 C
20/01/2022		4159	99015 870 Transferência recebida 20/01 4159 7165-X PMA FPM	554.159.000.007.165	272.574,16 C	
20/01/2022		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	272.574,16 D	0,00 C
21/01/2022		4159	99015 470 Transferência enviada 21/01 4159 14187-9 LADYA LARISSA	554.159.000.014.187	1.125,25 D	
21/01/2022		0000	13134 250 Folha de Pagamento	19.952	48.428,94 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.101	783,05 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.102	356,84 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.103	356,84 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.104	433,30 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.105	356,84 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.106	433,30 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.107	433,30 D	
21/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	12.108	433,30 D	
21/01/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 04739808358 RAUL CACAU DE MEN	12.109	3.117,63 D	
21/01/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1351 87764334391 PEDRO DE SOUSA VI	12.110	5.932,30 D	
21/01/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 21/01/2022	840.211.100.188.061	10,45 D	
21/01/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 21/01/2022	840.211.100.188.062	10,45 D	
21/01/2022		0000	13113 170 Tar Pag Salãr Crêd Conta Cobrança referente 21/01/2022	840.211.100.272.419	40,80 D	
21/01/2022		0000	13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Cobrança referente 21/01/2022	840.211.100.272.420	48,42 D	
21/01/2022		0000	00000 848 Resgate Automático	1.987	62.301,01 C	0,00 C
26/01/2022		0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	12.601	2.000,96 D	

26/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	1.987	2.000,96 C	0,00 C
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	6.000,00 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	4.255,18 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 0598 205789-1 ANTONIO J COEL	550.598.000.205.789	1.134,01 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 3296 42498-6 ID REP TEC COM	553.296.000.042.498	260,00 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 3515 16336-8 CONSTRUTORA S	553.515.000.016.336	60.695,67 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 4159 6832-2 S S P MUNICIPA	554.159.000.006.832	78,77 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	494,59 D	
28/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 28/01 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	11.111,70 D	
28/01/2022	0000	13134 250 Folha de Pagamento	36.968	46.223,69 D	
28/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 006582555000175 MUNICIPIO DE	12.801	25.125,74 D	
28/01/2022	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	12.802	38.085,57 D	
28/01/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/01/2022	870.281.200.441.740	10,45 D	
28/01/2022	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 28/01/2022	870.281.200.543.509	88,40 D	
28/01/2022	0000	13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Cobrança referente 28/01/2022	870.281.200.543.510	46,22 D	
28/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	1.987	193.609,99 C	0,00 C
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 0374 25923-3 RADIO LIDER IT	550.374.000.025.923	3.000,00 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	551.218.000.026.031	300,00 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 3253 38037-7 2 MIL E 12 COM	553.253.000.038.037	2.995,00 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4145 37000-2 A AMARO F DA S	554.145.000.037.000	2.790,00 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4159 10712-3 ARRECADAE O TR	554.159.000.010.712	199,13 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4159 10712-3 ARRECADAE O TR	554.159.000.010.712	12.516,96 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4159 10712-3 ARRECADAE O TR	554.159.000.010.712	21,39 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4159 10712-3 ARRECADAE O TR	554.159.000.010.712	0,20 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4159 19836-6 POSTO LUAR DO	554.159.000.019.836	2.296,50 D	
31/01/2022	4159	99015 470 Transferência enviada 31/01 4272 6745-8 T COM APAR TEL	554.272.000.006.745	380,00 D	
31/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	13.101	7.800,00 D	
31/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	13.102	4.513,07 D	
31/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	13.103	661,04 D	
31/01/2022	0000	13105 363 Pagto conta telefone OI S A	13.104	133,40 D	
31/01/2022	0000	13105 363 Pagto conta telefone OI S A	13.105	212,40 D	
31/01/2022	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 38042979000133 - 01/2022	13.106	438,53 D	
31/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boleto ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	13.107	1.276,00 D	
31/01/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.170.204	10,45 D	

Cobrança referente 31/01/2022				
31/01/2022	0000	00000000000000000000	000.211.100.170.205	10,45 D
Cobrança referente 31/01/2022				
31/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	1 987	
31/01/2022	0000	000000000 SALDO		

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3321209103914651
12/12/2022 09:14:58

Cliente	
Agência	4159-9
Conta	7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56									
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas		
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	147.849,85			134.142,369086				
01/12/2022	RESGATE	42.386,25			38.440,786783	1,102637421	95.701,582303		
	Aplicação 18/11/2022	42.386,25			38.440,786783				
02/12/2022	RESGATE	742,00			672,656537	1,103088960	95.028,925766		
	Aplicação 18/11/2022	742,00			672,656537				
05/12/2022	RESGATE	8.416,44			7.626,766745	1,103539715	87.402,159021		
	Aplicação 18/11/2022	8.416,44			7.626,766745				
06/12/2022	RESGATE	96.491,14			87.402,159021	1,103990310			
	Aplicação 18/11/2022	96.491,14			87.402,159021				
12/12/2022	SALDO ATUAL	0,00							

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	147.849,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	148.035,83
RENDIMENTO BRUTO (+)	185,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	185,98
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota	
30/11/2022	1,102186074
12/12/2022	1,105786461

Rentabilidade	
No mês	0,3266
No ano	9,1544
Últimos 12 meses	9,6055

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE	
Projeção para 12/12/2022 - Cota: 1,105786461	

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3340209103232961
02/01/2023 09:16:08

Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	550.374.000.054.019	2.134,30 D	
			01/12 0374 54019-6 MOAB RIBEIRO D			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	550.598.000.205.789	577,83 D	
			01/12 0598 205789-1 ANTONIO J COEL			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.004.040	1.977,88 D	
			01/12 4159 4040-1 RAIMUNDO SIGEF			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.008.638	2.030,02 D	
			01/12 4159 8638-X FRANCISCO VAGN			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.009.728	304,77 D	
			01/12 4159 9728-4 JOSE AIRTON TE			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.009.787	780,64 D	
			01/12 4159 9787-X JOSE ADAILDO C			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.012.641	621,94 D	
			01/12 4159 12641-1 AMICEMIL ALVES			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.014.203	621,94 D	
			01/12 4159 14203-4 MARIO CESAR DE			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.014.723	4.180,91 D	
			01/12 4159 14723-0 ANTONIO A VASC			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.015.608	2.134,30 D	
			01/12 4159 15608-6 JOSE FERREIRA			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.016.995	1.288,52 D	
			01/12 4159 16995-1 JEFFERSON G M			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.017.455	2.338,55 D	
			01/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.017.511	2.134,30 D	
			01/12 4159 17511-0 ANTONIO SOBRIN			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.018.401	1.769,89 D	
			01/12 4159 18401-2 MARIA S SALDAN			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.019.251	2.134,30 D	
			01/12 4159 19251-1 JORGE RIBEIRO			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.019.730	2.030,02 D	
			01/12 4159 19730-0 VALDENIR MARQU			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.020.330	942,27 D	
			01/12 4159 20330-0 EDUARDA J IRIN			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.021.079	2.673,18 D	
			01/12 4159 21079-X PEDRO G RODRIG			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.021.079	1.929,88 D	
			01/12 4159 21079-X PEDRO G RODRIG			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.021.084	1.119,33 D	
			01/12 4159 21084-6 ELVIS RENE IRI			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.021.259	735,22 D	
			01/12 4159 21259-8 GRAZIELY MAGAL			
01/12/2022		4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.022.647	382,79 D	
			01/12 4159 22647-5 JOSE M MOTA RO			
01/12/2022		4159	99015 120 Transferido para Poupança	554.159.510.008.089	1.540,26 D	
			01/12 4159 51008089-9 MARIA LUCIVAND			
01/12/2022		4159	99015 120 Transferido para Poupança	554.159.510.014.198	2.288,03 D	
			01/12 4159 510014198-7 JOSE NILSON SO			
01/12/2022		4159	99015 120 Transferido para Poupança	554.159.510.017.324	1.422,14 D	
			01/12 4159 510017324-2 MARIA J BATIST			

01/12/2022	0000	13105361	Pgto conta água SAAE AMONTADA CE	120.101	394,72	D	
01/12/2022	0000	13105393	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1351 87764334391 PEDRO DE SOUSA VI	120.102	2.134,30	D	
01/12/2022	0000	13105393	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 04739803358 RAUL CACAU DE MEN	120.103	742,22	D	
01/12/2022	0000	13113310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2022	863.351.200.140.669	11,00	D	
01/12/2022	0000	13113310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2022	863.351.200.140.670	11,00	D	
01/12/2022	0000	00000848	Resgate Automático	1.987	42.386,25	C	0,00 C
02/12/2022	4159	99015470	Transferência enviada 02/12 0374 54019-8 MOAB RIBEIRO D	550.374.000.054.019	120,00	D	
02/12/2022	4159	99015470	Transferência enviada 02/12 4159 14723-0 ANTONIO A VASC	554.159.000.014.723	120,00	D	
02/12/2022	4159	99015470	Transferência enviada 02/12 4159 15608-6 JOSE FERREIRA	554.159.000.015.608	120,00	D	
02/12/2022	4159	99015470	Transferência enviada 02/12 4159 17511-0 ANTONIO SOBRIN	554.159.000.017.511	120,00	D	
02/12/2022	0000	13105393	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1351 87764334091 PEDRO DE SOUSA VI	120.201	120,00	D	
02/12/2022	0000	13105393	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 04739803358 RAUL CACAU DE MEN	120.202	120,00	D	
02/12/2022	0000	13113310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 02/12/2022	863.361.200.137.029	11,00	D	
02/12/2022	0000	13113310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 02/12/2022	863.361.200.137.030	11,00	D	
02/12/2022	0000	00000848	Resgate Automático	1.987	742,00	C	0,00 C
05/12/2022	4159	99015470	Transferência enviada 05/12 4159 14196-8 MARILENE PINTO	554.159.000.014.196	210,49	D	
05/12/2022	0000	13105363	Pagto conta telefone OI SA	120.501	131,30	D	
05/12/2022	0000	13105363	Pagto conta telefone OI SA	120.502	208,22	D	
05/12/2022	1981	13079102	Cheque Compensado	857.180	120,00	D	
05/12/2022	1981	13079102	Cheque Compensado	857.181	5.880,16	D	
05/12/2022	1981	13079102	Cheque Compensado	857.182	1.746,27	D	
05/12/2022	1981	13079102	Cheque Compensado	857.183	120,00	D	
05/12/2022	0000	00000848	Resgate Automático	1.987	8.416,44	C	0,00 C
06/12/2022	0000	14049855	BB RF Simp Solid Autom	1.201.987	96.491,14	C	96.491,14 C
13/12/2022	4159	99015470	Transferência enviada 13/12 0374 53472-2 GLAUCIA M CAST	550.374.000.053.472	292,80	D	
13/12/2022	0000	13105393	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0743 007159615000104 CONTACT CONSU	121.301	6.500,00	D	
13/12/2022	0000	13105362	Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	121.302	1.276,43	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.303	152,73	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.304	13.555,42	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.305	379,80	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.306	26.048,32	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.307	18,99	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.308	1.308,06	D	
13/12/2022	0000	13105109	Pagamento de Boieto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.309	182,24	D	
13/12/2022	0000	13105109	Pagamento de Boieto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.310	356,84	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.311	23.582,54	D	
13/12/2022	0000	13105375	Impostos	121.312	12.112,52	D	

RFB-DARF CODIGO DE BARRAS						
13/12/2022	0000	13105 375 Impostos		121.313	1.179,12 D	
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS						
13/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.471.100.226.334		11,00 D	9.534.33 C
Cobrança referente 13/12/2022						
16/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	550.374.000.054.019		120,00 D	
16/12 0374 54019-6 MOAB RIBEIRO D						
16/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.014.723		120,00 D	
16/12 4159 14723-0 ANTONIO A VASC						
16/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.015.608		120,00 D	
16/12 4159 15608-6 JOSE FERREIRA						
16/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.017.511		120,00 D	
16/12 4159 17511-0 ANTONIO SOBRIN						
16/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.019.251		120,00 D	
16/12 4159 19251-1 JORGE RIBEIRO						
16/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.019.730		120,00 D	
16/12 4159 19730-0 VALDENIR MARQU						
16/12/2022	4159	99015 120 Transferido para Poupança	554.159.510.014.198		120,00 D	
16/12 4159 510014198-7 JOSE NILSON SO						
16/12/2022	0000	13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv		121.601	120,00 D	
104 0748 04739808358 RAUL CACAU DE MEN						
16/12/2022	0000	13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv		121.602	120,00 D	
237 1351 87764334391 PEDRO DE SOUSA VI						
16/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.501.100.283.053		11,00 D	
Cobrança referente 16/12/2022						
16/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.501.100.283.054		11,00 D	8.432.33 C
Cobrança referente 16/12/2022						
19/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.011.574		3.281,00 D	
19/12 4159 11574-6 JOSE CHARLES B						
19/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.011.574		697,00 D	4.454.33 C
19/12 4159 11574-6 JOSE CHARLES B						
20/12/2022	4159	99015 870 Transferência recebida	554.159.000.007.165	310.000,00 C	314.454,33 C	
20/12 4159 7165-X PMA FPM						
21/12/2022	4159	11017 002 Cheque		857.184	3.498,28 D	
21/12 00:00 AMONTADA CE						
21/12/2022	0000	13134 250 Folha de Pagamento		33.467	49.466,56 D	
21/12/2022	0000	13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv		122.101	5.932,30 D	
237 1351 87764334391 PEDRO DE SOUSA VI						
21/12/2022	0000	13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv		122.102	3.117,63 D	
104 0748 04739808358 RAUL CACAU DE MEN						
21/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.095.420		11,00 D	
Cobrança referente 21/12/2022						
21/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.095.421		11,00 D	
Cobrança referente 21/12/2022						
21/12/2022	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	873.551.200.196.189		37,40 D	
Cobrança referente 21/12/2022						
21/12/2022	0000	13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	873.551.200.196.190		49,46 D	252.330,70 C
Cobrança referente 21/12/2022						
23/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.010.712		12.397,23 D	
23/12 4159 10712-3 PMA- ARRECADA E						
23/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	554.159.000.010.712		4.665,45 D	
23/12 4159 10712-3 PMA- ARRECADA E						
23/12/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boleto		122.301	433,30 D	
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR						
23/12/2022	0000	13105 393 TED Transf. Eletr. Disponiv		122.302	7.800,00 D	
237 5303 038382851000119 PEP BUTECO E						
23/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.571.100.375.146		11,00 D	227.023,72 C
Cobrança referente 23/12/2022						
26/12/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boleto		122.601	1.276,00 D	225.747,72 C
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU						
27/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.042.486		5.000,00 D	
27/12 10:23 DIGIEX SERVICOS D INF LT						
27/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	550.121.000.042.486		6.000,00 D	
27/12 10:23 DIGIEX SERVICOS D INF LT						
27/12/2022	4159	99015 470 Transferência enviada	550.374.000.053.472		3.793,00 D	

27/12/2022	4159	27/12 14:08 GLAUCIA M CASTRO OLIVEIR	99015470 Transferência enviada	551.218.000.026.031	300,00 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 UNIAO DOS VER DO CEARA	99015470 Transferência enviada	553.253.000.038.037	2.995,00 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 2 MIL E 12 COMUNICACAO L	99015470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.300,00 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 A AMARO F DA SILVA	99015470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	2.790,00 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 A AMARO F DA SILVA	99015470 Transferência enviada	554.159.000.006.832	87,58 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 S S P MUNICIPAIS AMONTAD	99015470 Transferência enviada	554.159.000.010.712	5,22 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 PMA- ARRECADAE O	99015470 Transferência enviada	554.159.000.010.712	24.429,89 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 PMA- ARRECADAE O	99015470 Transferência enviada	554.159.000.011.520	14.056,63 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 AMONTADAPREV	99015470 Transferência enviada	554.159.000.011.520	92,53 D
27/12/2022	4159	27/12 10:23 AMONTADAPREV	99015120 Transferido para Poupança	554.159.510.008.089	2.584,82 D
27/12/2022	4159	27/12 10:56 MARIA LUCIVANDA ALVES	99015470 Transferência enviada	554.293.000.160.000	450,00 D
27/12/2022	0000	27/12 10:23 NET ONDA SERV INTERNET	13134250 Folha de Pagamento	20,524	51.733,34 D
27/12/2022	0000		13105393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	25.671,42 D
27/12/2022	0000	104 0743 006582555000175 MUNICIPIO DE	13105393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.702	8.500,00 D
27/12/2022	0000	104 0743 007159615000104 CONTACT CONSU	13105393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.703	5.800,00 D
27/12/2022	0000	104 0743 007159615000104 CONTACT CONSU	13105393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.704	5.800,00 D
27/12/2022	0000	104 0743 011425343000114 CONSULITI CON	13105363 Pagto conta telefone	122.705	210,40 D
27/12/2022	0000	O! SA	13105363 Pagto conta telefone	122.706	131,30 D
27/12/2022	0000	O! SA	13113310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.611.100.322.795	11,00 D
27/12/2022	0000	Cobrança referente 27/12/2022	13113310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.611.100.322.796	11,00 D
27/12/2022	0000	Cobrança referente 27/12/2022	13113310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.611.100.322.797	11,00 D
27/12/2022	0000	Cobrança referente 27/12/2022	13113310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.611.100.322.798	11,00 D
27/12/2022	0000	Cobrança referente 27/12/2022	13113170 Tar Pag Salár Créd Conta	833.611.100.396.775	98,60 D
27/12/2022	0000	Cobrança referente 27/12/2022	13113179 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	833.611.100.396.776	51,73 D 63.822,26 C
28/12/2022	4159	Cobrança referente 27/12/2022	99015470 Transferência enviada	550.374.000.053.472	0,90 D
28/12/2022	0000	28/12 09:48 GLAUCIA M CASTRO OLIVEIR	13105375 Impostos	122.801	13.640,37 D
28/12/2022	0000	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	13105375 Impostos	122.802	26.196,57 D
28/12/2022	0000	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	13105375 Impostos	122.803	1.315,58 D 22.666,84 C
29/12/2022	4159	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	99015470 Transferência enviada	554.159.000.019.836	3.260,61 D 19.406,23 C
30/12/2022	4159	29/12 16:33 POSTO LUAR DO SERTAO VI	99015470 Transferência enviada	554.159.000.010.712	8.000,00 D 11.406,23 C
31/12/2022	0000	30/12 11:09 PMA- ARRECADAE O	00000999 S A L D O		11.406,23 C

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XI – Atos de nomeação dos componentes da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio.

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõem as Instruções Normativas:

Nº 001/2019 SLC - Aquisição de Bens e Serviços mediante Licitação, inclusive Dispensa e Inexigibilidade;

Nº 002/2019 SLC - Cadastramento de fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será a Servidora Patrícia Alves Teixeira.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão as Servidoras: Maria Lucivanda Alves e Ladya Larissa Lopes de Almeida.

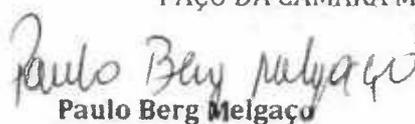
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EM, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Berg Melgaço

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em: 04/01/22
Referente a Nomeação de
Pregoeiro e Equipe
de Apoio
Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 044/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõem as Instruções Normativas:

Nº 001/2019 SLC - Aquisição de Bens e Serviços mediante Licitação, inclusive Dispensa e Inexigibilidade; Nº 002/2019 SLC - Cadastramento de fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será a Servidora Patrícia Alves Teixeira.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão as Servidoras: Maria Lucivanda Alves e Gustavo Bezerra Guabiraba.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
EM, 01 de março de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 045/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõem as Instruções Normativas:

Nº 001/2019 SLC - Aquisição de Bens e Serviços mediante Licitação, inclusive Dispensa e Inexigibilidade; Nº 002/2019 SLC - Cadastramento de fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo: o Presidente, o Secretário, um terceiro membro e um suplente:

- Presidente: PATRÍCIA ALVES TEIXEIRA
- Membro: MARIA LUCIVANDA ALVES
- Membro: GUSTAVO BEZERRA GUABIRABA
- Suplente: MARIA EVANELICE BARBOSA DOS SANTOS

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão e, na falta de um dos membros, o suplente irá substituir o membro faltoso.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
EM, 01 de março de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Extrato de
Publicação de 01 03 22
Re: Nomeação de
Comissão permanente
de Licitação
P
000089



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XII – Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/13

MODELO 11

MUNICÍPIO: AMONTADA EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO 01/01/2022 A 31/12/2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16.01.01.031.0001.2.106

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado (R\$)	Valor Pago (R\$)
N A D A R E G I S T R A R		

Responsável pelo preenchimento: Maria Elisabete Silva Barbosa	Empresa: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC: CE - 010173/O-0	Assinatura: 

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2022.

Controle Interno

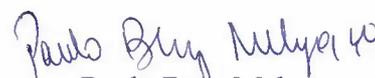


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente



Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XIII – Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de Câmara Municipal (modelo nº 09, em anexo).

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2022
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Antônio Arnóbio Vasconcelos**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.899,00	-	-	7.899,00
MAI	-	-	-	-
JUN	-	-	-	-
JUL	-	-	-	-
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	5.064,00	-	-	5.064,00
TOTAL	73.731,00	-	-	73.731,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2022	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

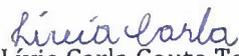
Vereador: **Antônio Sobrinho da Silva**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

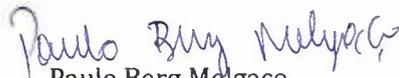
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Francisco Vagner Moura**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

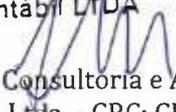
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

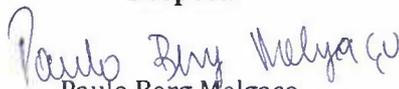
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC CE 010173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA


Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

Ordenador de
Despesa


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

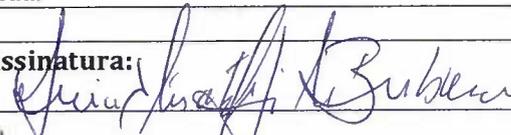
Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

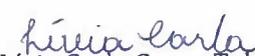
Vereador: **Jorge Ribeiro Siebra**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13° SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

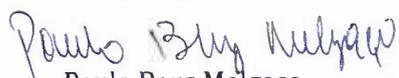
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Elisabete Corrao
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2022
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **José Ferreira de Sousa**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador
Elisabete Barbosa
CRC CE 010173/0-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **José Nilson Soares**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	-	-	-	-
ABR	-	-	-	-
MAI	-	-	-	-
JUN	-	-	-	-
JUL	-	-	-	-
AGO	-	-	-	-
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	2.532,00	-	-	2.532,00
TOTAL	32.916,00	-	-	32.916,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

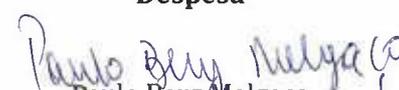
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Elisabete Silva Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

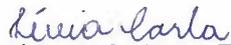
Vereador: **Kildare Godinho Freire**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	-	-	-	-
ABR	-	-	-	-
MAI	-	-	-	-
JUN	-	-	-	-
JUL	-	-	-	-
AGO	-	-	-	-
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	-	-	-	-
13° SAL.	1.899,00	-	-	1.899,00
TOTAL	24.687,00	-	-	24.687,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

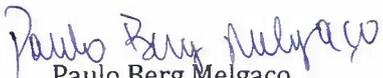
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

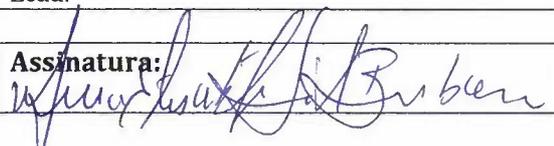
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2022
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	-	-	-	-
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	-	-	-	-
OUT	-	-	-	-
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-
13º SAL.	4.431,00	-	-	4.431,00
TOTAL	57.603,00	-	-	57.603,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

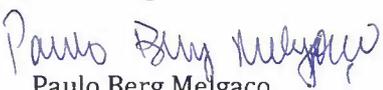
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Maria Fabia Albano de Sousa**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	3.798,00	-	-	3.798,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	3.798,00	-	-	3.798,00
JUN	-	-	-	-
JUL	-	-	-	-
AGO	-	-	-	-
SET	-	-	-	-
OUT	-	-	-	-
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-
TOTAL	15.192,00	-	-	15.192,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/0-0

Data:

31/12/2022

Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE/010173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2022
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Maria Sirnara Saldanha Freitas**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	3.798,00	-	-	3.798,00
ABR	-	-	-	-
MAI	3.798,00	-	-	3.798,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	6.330,00	-	-	6.330,00
TOTAL	82.290,00	-	-	82.290,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Moab Ribeiro da Silva**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/O-0

Data:

31/12/2022

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Narcélio dos Anjos Almeida**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	4.304,40	-	-	4.304,40
FEV	-	-	-	-
MAR	-	-	-	-
ABR	-	-	-	-
MAI	-	-	-	-
JUN	-	-	-	-
JUL	-	-	-	-
AGO	-	-	-	-
SET	-	-	-	-
OUT	-	-	-	-
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-
TOTAL	4.304,40	-	-	4.304,40

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Paulo Berg Melgaço**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	8.735,50	-	-	8.735,50
FEV	8.735,50	-	-	8.735,50
MAR	8.735,50	-	-	8.735,50
ABR	8.735,50	-	-	8.735,50
MAI	8.735,50	-	-	8.735,50
JUN	8.735,50	-	-	8.735,50
JUL	8.735,50	-	-	8.735,50
AGO	8.735,50	-	-	8.735,50
SET	8.735,50	-	-	8.735,50
OUT	8.735,50	-	-	8.735,50
NOV	8.735,50	-	-	8.735,50
DEZ	8.735,50	-	-	8.735,50
13° SAL.	8.735,50	-	-	8.735,50
TOTAL	113.561,50	-	-	113.561,50

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/0-0

Data:

31/12/2022

Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Pedro de Sousa Viana**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2022	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA.
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13° SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2022	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Ordenador de
Despesa

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

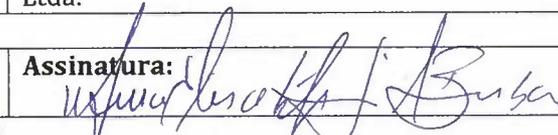
Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

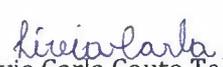
Vereador: **Raul Cacau de Menezes**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	-	-	-	-
OUT	-	-	-	-
NOV	-	-	-	-
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	5.697,00	-	-	5.697,00
TOTAL	74.061,00	-	-	74.061,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2022	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	--

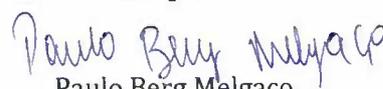
Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

Ordenador de
Despesa


Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Samuel Lucas Negreiros dos Santos**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	-	-	-	-
ABR	5.697,00	-	-	5.697,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	-	-	-	-
SET	-	-	-	-
OUT	-	-	-	-
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-
13° SAL.	2.532,00	-	-	2.532,00
TOTAL	31.017,00	-	-	31.017,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/O-0

Data:

31/12/2022

Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2022

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Valdenir Marques Chaves**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
13º SAL.	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	98.748,00	-	-	98.748,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/0-0

Data:

31/12/2022

Assinatura:

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos Vereadores, nos casos das contas de gestão de Câmara Municipal.

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



LEI Nº. 1126/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI. Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Art. 2º Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1126/2016** - que "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020."

Amontada-Ceará, 13 de setembro de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce



AMONTADA

GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº. 1125/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º- Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a **Legislatura 2017/2020**, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes a serem observadas conjuntamente

I - ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art 29, VI. "ALINEA") da Carta Nacional),

II - desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art 29, VII da C F.),

III - o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodecimo), incluindo a folha de pagamento (art 29-A §1º da C F),

IV - deve ser respeitada a norma prevista no art 19 c/c art 20, III. a da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo

Parágrafo Único: Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores será de **R\$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)** que corresponde a **30,00% (trinta cento)** daquele atribuído em espécie, aos Deputados Estaduais

Parágrafo Único: A ausência do Vereador na Ordem do Dia de sessão plenária ordinária, sem justificativa legal determinará um desconto em seu subsídio no valor equivalente a uma sessão considerando-se para isso o número de sessões havidas no mês

Art. 3º O Presidente da Câmara perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídio mensal de **R\$ 8.735,50 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos desta Lei

Art. 4º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador receberá seu subsídio integral

Parágrafo Único Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança



Art. 5º - Quando as despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores contribuírem para ultrapassar os percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Presidente da Câmara deverá baixar Decreto reduzindo os valores fixados nos artigos 2º e 3º ao limite adequado, a fim de atender ao que determinam os mandamentos constitucionais

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal de Amontada

Art. 7º- Esta Lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



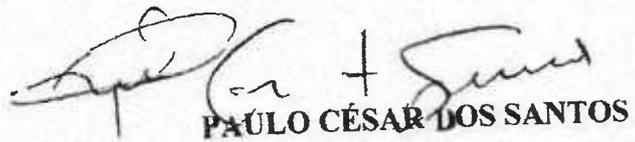
AMONTADA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105 232/96/0053484-5. In Verbais 'LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelografo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1125/2016** - que “**Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências**”.

Amontada-Ceara 13 de setembro de 2016


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada-Ce



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2022.

Altera a Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos, da Lei Orgânica do Município de Amontada, garante aos vereadores os direitos previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 22 e 23 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 23 O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, podendo o subsídio do Presidente ser diferenciado daquele estabelecido para os demais vereadores, em ambos os casos observados os limites que dispõe a Constituição Federal.

§ 1º Fica assegurado aos Vereadores do Município de Amontada os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio.

§ 2º Os vereadores serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário.

§ 3º Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Emenda à Lei Orgânica têm aplicabilidade a partir do exercício financeiro de 2022, passando a vigorar no curso da presente legislatura.

Art. 4º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 23 de março de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente



LEI Nº 1136/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1063/2015 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada (CE) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas na Constituição da República, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são as estabelecidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual definirá as competências, deveres e responsabilidades, observada a Lei Orgânica do Município e a presente Lei.

Parágrafo único. Através de decreto serão agregadas aos órgãos da estrutura administrativa as respectivas funções e subfunções de governo com as quais devam operar, destinadas a evitar os conflitos de atribuições na execução orçamentária e na aplicação dos recursos em qualquer nível.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e, ainda, aos seguintes:

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização;
- V. Conformidade administrativa e
- VI. Controle.

2

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena do seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O Processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para o exercício da ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções em busca de conciliar os interesses sociais e solucionar os conflitos, através de audiências públicas.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. Adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito, assegurando a sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.



Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor;
- II. Plano Plurianual de Investimentos;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias e
- IV. Orçamento Anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, visando o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor a que se refere o artigo 132 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Governo Municipal.

§ 1º. O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30, da Constituição Federal.

§ 2º. O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representantes da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais o Poder Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12. Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município, sempre as suas ações integrando o Plano Plurianual.

Art. 13. O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. Físico-territorial - com disposição sobre viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



II. Econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;

III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;

IV. Institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14. Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados sob a responsabilidade do Poder Público Municipal serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento municipal.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais, observadas a previsão e a arrecadação da receita e a programação e execução da despesa.

§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões do Chefe do Poder Executivo com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva do Poder Executivo.

§ 2º Nas reuniões destinadas à elaboração dos projetos de leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO; da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Plano Plurianual - PPA, poderá resultar na reestruturação das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Governo, mediante decreto, podendo ser suprimidas ou adicionadas, visando a melhor distribuição das atividades governamentais durante a execução orçamentária.

SEÇÃO III DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, desconcentrada e descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar e capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º Compreende a desconcentração administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de poderes aos gestores dos órgãos dentro da mesma Pessoa Jurídica, no mesmo núcleo, razão pela qual será uma transferência com hierarquia.

§ 2º Compreende a descentralização administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de atribuições aos órgãos que compõem a estrutura administrativa.

Art. 17. A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

I. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

III. Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos e

IV. Aplicar-se-á criteriosamente o princípio da segregação de funções, capaz de identificar e dividir, entre os componentes da esteira de trabalho, as respectivas responsabilidades administrativas designadas.

Art. 18. Aos órgãos de Administração Geral cabem o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da administração específica municipal, visando o desenvolvimento de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez, objetividade às decisões, identificação e divisão de responsabilidade.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza e o conflito de atribuições de competência, sempre relevando o princípio da segregação de funções.

Art. 20. É facultado ao Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:



CATÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

04001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

05001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

06001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER:

07001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio a Gestão;

08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO:

08001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

09000 - SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA:

09001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

10000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA

10001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

11001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11002 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios. #



§ 1º. Aplicar-se-á ao Poder Legislativo Municipal o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdobrado pelo referido Poder em conformidade com a respectiva estrutura funcional administrativa interna e aplicado ao respectivo Orçamento, para efeito de consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município, a saber:

01000 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 - (órgão interno) aplicando-se a sequência até ao código final 01099.

§ 2º. Aplicar-se-á às entidades da Administração Indireta o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdobrado em conformidade com a estrutura funcional administrativa interna e aplicado aos respectivos orçamentos, para efeito de consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município:

81000 - ENTIDADE "A";

82000 - ENTIDADE "B";

83000 - ENTIDADE "C";

84000 - ENTIDADE "D" até a entidade 98000 "Z".

§ 3º Compreende o código administrativo identificador as seguintes informações:

I - O código do órgão:

XXXXX - os dois (1º e 2º) primeiros dígitos especificam o órgão;
XXXXX o terceiro (3º) dígito especifica a esfera administrativa: (1) administração direta; (2) administração indireta; e, fundos especiais;
XXXXX os dois dígitos finais (4º e 5º dígitos) especificam uma unidade orçamentária daquele órgão ou de uma entidade descentralizada - autarquia, fundação ou outra - utilizados em cronológica sequencial.

II - O código da Esfera Orçamentária será localizado antes do código da Natureza da Despesa:

- a) XXXXX 10 para o Orçamento Fiscal;
- b) XXXXX 20 para o Orçamento da Seguridade Social;
- c) XXXXX 30 para o Orçamento de Investimentos de Empresa Pública.

Art. 23. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, subdividida em órgão de assistência imediata, de administração geral e de administração específica.

Parágrafo único - Compreende Órgão Público o centro de competências instituído para desempenhar funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é destinada à pessoa jurídica a que pertencem.



I - Compreende o órgão de Assistência Imediata àquele que desenvolve atenção e assessoria imediata e direta ao Chefe do Poder Executivo.

II - Compreende o órgão de Administração Geral aquele que desenvolve as diretrizes administrativas aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as quais devem ser cumpridas pelos órgãos de administração específica, sob a sua concomitante vigilância;

III - Compreende órgão de Administração Específica aquele que não estabelece diretrizes administrativas, apenas as cumpre ao executar o respectivo orçamento sob a vigilância concomitante dos órgãos superiores imediatos.

Art. 24. A Administração Direta do Poder Executivo compreende os seus órgãos governamentais a seguir especificados, com a respectiva codificação a ser aplicada ao Orçamento Geral do Município, observada a sua estrutura funcional administrativa interna inicial e respeitada a subdivisão futura que vier a ser estabelecida para o melhor desempenho das respectivas competências e execução do Orçamento Geral, a saber:

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:**

02000 - GABINETE DO PREFEITO:

- 02001 - Chefia Administrativa do Gabinete;
- 02002 - Procuradoria Geral do Município;
- 02003 - Ouvidoria Geral do Município;
- 02004 - Controladoria Geral do Município;
- 02005 - Assessoria de Imprensa;
- 02006 - Conselho da Cidade;
- 02007 - Junta do Serviço Militar;

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

03000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- 03001 - Coordenadoria da Administração Geral;
- 03002 - Coordenadoria do Planejamento;
- 03003 - Coordenadoria das Finanças;
- 03004 - Coordenadoria da Logística e da Estratégia Administrativa;
- 03005 - Balcão de Atendimento ao Cidadão;
- 03006 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios;
- 03007 - Encargos da Fazenda Pública;
- 03008 - Comissão de Licitação e Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL

- I. Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- III. Institucionalização de comissões e subcomissões de licitações e de outros processos administrativos;
- IV. Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; e,
- V. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetivo de lei e obedecidos aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de inteira responsabilidade do gestor.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal e regulamentar, quando a autoridade delegante concederá à autoridade delegada as atribuições de competência face ao objetivo administrativo perseguido na delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal e respectivas divisões, configuradas nas unidades administrativas e orçamentárias da respectiva divisão, compreendendo particularmente:

- I. Controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelos órgãos usuários e dos sistemas de contabilidade e controle do patrimônio;
- III. Aplicação do princípio da segregação de funções aos servidores que compõem a esteira de trabalho;
- IV. Efetivação de competentes registros cadastrais e protocolares;
- V. Formação regular dos processos administrativos e
- VI. O inteiro cumprimento da conformidade administrativa de todo e qualquer ato.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, os quais obedecerão ao sistema de codificação implantado na presente Lei e que será aplicado aos Orçamentos Municipais.



SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Art. 25. Compreende Órgão Autônomo o subordinado diretamente à cúpula da Administração o qual tem autonomia administrativa, financeira e técnica, caracterizando-se como órgãos diretivos, com funções de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência e atuação.

§ 1º. Sem prejuízo das disposições desta Lei, imediatamente após a sua aprovação e observadas as respectivas leis de criação, serão objetos de decreto a reestruturação organizacional e administrativa dos órgãos e entidades a seguir codificados e especificados, a saber:

51000 - Autarquia do Meio Ambiente de Amontada;

51001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

52000 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;

52001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

53000 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

53001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

54000 - Instituto de Previdência Social de Amontada;

54001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

55000 - Departamento da Guarda Municipal.

55001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

§ 2º. A reestruturação dos órgãos autônomos em regular funcionamento dependerá de análise do atual funcionamento e visará o melhor controle de desempenho e de conformidade administrativos, observadas as disposições das respectivas leis.

§ 3º. Verificada a qualquer tempo, mediante parecer da Procuradoria Geral, a evidente inoperância e a notável desnecessidade operacional do órgão autônomo, o Prefeito Municipal, através de decreto, cancelará de imediato e temporariamente suas atividades, independentemente de sua efetiva extinção.

§ 4º. A extinção de órgão autônomo dependerá de análise pericial de suas contas quanto à sustentação financeira e patrimonial de suas atividades perante a sociedade e o patrimônio público, apreciadas em audiência pública e se efetivará por lei de iniciativa do Prefeito Municipal, a qual disporá sobre o aproveitamento ou indenização aos seus servidores e do destino do seu patrimônio público e/ou privado.



CATÍTULO VI

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 26. Ao Gabinete do Prefeito, através da Chefia do Gabinete e da Procuradoria Geral, atribui-se, a princípio, o papel de assessoramento ao Prefeito e, ao mesmo tempo, de natural capacitação ao Vice-Prefeito quando de eventuais substituições ao Prefeito, não se subordinando, nem subordinando qualquer outro órgão ou titular da estrutura hierárquica da organização do Executivo Municipal.

§ 1º. Os atos do Prefeito Municipal serão editados privativamente através de Decreto devidamente justificado, reportando-se à lei e observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 2º Os atos dos Secretários serão editados através de portaria, resolução, instrução, circular e memorando devidamente justificados e reportando-se a decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 3º Os atos baixados por chefe de departamento, de setores e das demais divisões de Secretaria de Governo serão editados através de memorando reportando-se ao ato do respectivo Secretário ou do superior imediato, sendo vedado reportar-se à lei ou decreto.

§ 4º Compreende o memorando a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes, tratando-se de uma forma de comunicação eminentemente interna, tendo como característica principal a agilidade, devendo pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos.

§ 5º Fica estabelecida a possibilidade da edição do ato denominado Portaria Conjunta Intersecretarial, quando o objeto for de interesse comum a mais de uma Secretaria de Governo e assinado pelos respectivos gestores, ouvida a Procuradoria Geral e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Todo e qualquer ato deverá respeitar os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nesta Lei, sob pena de invalidação.



PREFEITURA MUNICIPAL

CATÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

12

Art. 27. As atribuições de competências dos Agentes Comissionados serão definidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, observado o que dispõe o Art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - Os agentes comissionados, segundo as atribuições de competências, são remunerados exclusivamente por subsídios, observadas as demais disposições desta lei.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS - UOPES

Art. 28. Ficam designadas Unidades Operacionais de Serviços em todos os órgãos da Administração Municipal que desenvolvam atividades de caráter eminentemente fim, compreendidas as unidades administrativas e orçamentárias em que se divide o órgão.

Art. 29. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta Lei, fará o levantamento das UOPES, enquadrando suas operações e seu contingente na presente lei de reorganização administrativa, observada as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei.

Art. 30. A Administração do Poder Executivo Municipal, subdividida em órgãos gestores e estes em unidades administrativas, orçamentárias ou congêneres, formam um todo corpo único, devendo funcionar em perfeita harmonia e articulados, coordenados em estreita colaboração entre eles, evitando-se o confronto, a interferência, a superposição e os conflitos de atribuições de competências, permitindo a qualquer tempo dividir as responsabilidades administrativas das respectivas Contas de Gestão.

§ 1º. Preferencialmente, as atividades administrativas e orçamentárias das Secretarias de Governo, a saber:

I - as ações da Secretaria de Governo da Educação, da Secretaria de Governo da Saúde e, da Secretaria de Governo do Desenvolvimento Social serão planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas; e,
II - da mesma forma as ações da Secretaria de Governo da Cultura, do Esporte e do Lazer e, da Secretaria do Turismo serão também planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas.

§ 2º. Os conflitos de atribuições de competências serão resolvidos por Decreto do Poder Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município e, observado o emprego das funções e subfunções de governo estabelecidas pelo Governo Federal aplicadas na Lei Orçamentária do Município.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



Art. 31. Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante decreto, a Organização Administrativa prevista nesta Lei, devendo as dotações da Lei Orçamentária para 2017 serem remanejadas e as propostas orçamentárias seguintes elaboradas em conformidade com a presente estrutura administrativa, observadas as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei e visando a melhor execução da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Art. 32. É vedado dispor na organização institucional órgão ou unidade orçamentária contemplando ações e recursos nas seguintes funções e respectivas subfunções de governo:

- I. Judiciária.
- II. Essencial à Justiça;
- III. Defesa Nacional;
- IV. Segurança Pública;
- V. Organização Agrária;
- VI. Indústria;
- VII. Comunicações e
- VIII. Energia.

§ 1º. As funções de governo de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser contempladas em ações administrativas quando os recursos do Tesouro Municipal sejam partes integrantes na execução de convênio para realização de despesa em que resulte benefício social ou patrimonial ao Município.

§ 2º. É vedada a aplicação de esforço de servidor público municipal para suprir quaisquer atividades operacionais dos Governos da União, do Estado e de outros municípios ou entidades públicas ou privadas, com ônus de tempo, material ou recursos ao erário municipal.

§ 3º. Através de Decreto será aprovado o quadro de programa de governo, compatível com a estrutura funcional programática e as funções de governo.

§ 4º. É permitido a mais de um órgão operar, simultaneamente, utilizando a mesma função de governo, porém, vedado será utilizar, em qualquer tempo, a mesma subfunção de governo por mais de um órgão.

§ 5º. O decreto estabelecerá, anualmente, as funções e subfunções de governo que os órgãos e respectivas unidades orçamentárias devam operar.



CAPÍTULO X DOS ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

Art. 33. Fica criado, em caráter transitório, o órgão Encargos da Fazenda Pública como unidade orçamentária destinada a cumprir com as Obrigações do Tesouro Municipal, agregada à Secretária de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, destinados a atender separadamente, enquanto houver, as despesas em relação às quais não se possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, classificadas como "Operações Especiais".

Parágrafo único - O órgão de que trata o *caput* deste artigo será desativado na ausência de ações classificadas como "Operações Especiais".

CAPÍTULO XI DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DO TRABALHO

Art. 34. O Prefeito Municipal poderá instituir Programas Especiais de Trabalho para assuntos específicos e temporários com prazos definidos, ficando ao seu inteiro critério a inclusão destas ações na área típica de competência de qualquer das Secretarias de Governo, podendo nomear em provimento de comissão igual número de gerentes.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos para fazer face as suas despesas, podendo contratar pessoal especializado ou mão de obra necessária, independentemente de concurso público, observados os dispositivos da legislação municipal a respeito da contratação por tempo determinado.

CAPÍTULO XII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 35. O Decreto do Prefeito Municipal estabelecerá os estágios da receita e da despesa e outros procedimentos de controle interno, observado o princípio da conformidade administrativa e da segregação de funções, mediante competente assinatura sobre o carimbo identificador do servidor responsável pelo respectivo ato na documentação que percorrer a esteira de trabalho.

Parágrafo único. A finalização de todo e qualquer procedimento administrativo conterà, no respectivo pacote processual, o mínimo de 03 (três) assinaturas de servidores que compuserem a referida esteira de trabalho procedimental.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EM UTILIZAÇÃO

Art. 36. O pessoal, instalações, equipamentos e outros materiais diversos, necessários ao funcionamento da nova reorganização administrativa são os mesmos já em utilização, sem prejuízo de incremento de novas atividades humanas, instalações físicas e a implementação do complexo da modernidade relativo à tecnologia da informação eletrônica em todos os níveis do Poder Executivo.

§ 1º - Observado o princípio da conformidade administrativa e do instituto da segregação de funções, o gestor do órgão designará, anualmente, por período igual à execução orçamentária anual, servidores efetivos para as seguintes responsabilidades de controle interno:

- I. Encarregado do protocolo;
- II. Encarregado do setor de recursos humanos;
- III. Encarregado do material, patrimônio e arquivo;
- IV. Encarregado de serviços gerais;
- V. Encarregado da contabilidade, medição e liquidação da despesa.

§ 2º - As atividades dos servidores designados para integrar os expedientes relativos ao sistema de controle interno terão os seus resultados subordinados diretamente ao Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, obrigando-se o respectivo gestor a aplicar o sistema anual de rodízio.

Art. 37. No caso de o servidor público, depois da seleção interna e por falta de maiores condições administrativas de recrutamento, não preencher de imediato o critério de conhecimento específico para o exercício da atividade do cargo, cumpre à gestão administrativa vinculada aplicar o treinamento exigido para a devida capacitação, observado o critério de desempenho no estágio probatório, se for o caso.

Art. 38 - Para efeito desta Lei considera-se cargo em provimento de comissão aquele que detém o poder de direção e comando sobre mais de um servidor a ele subordinado na respectiva unidade administrativa do Poder Executivo.

§ 1º É vedado conceder ao ocupante de cargo em comissão o acréscimo de qualquer vantagem pecuniária, compreendida a gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal e as disposições do Estatuto dos Servidores do Município com suas respectivas alterações e revogações legais.



§ 2º Os cargos em provimento em comissão são os constantes dos Anexos que integram esta Lei e serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única e indivisível.

§ 3º O ocupante de cargo em provimento de comissão detém os mesmos direitos concedidos aos demais servidores como previstos no estatuto dos servidores.

Art. 39. É vedada a nomeação para os cargos em comissão de parentes até o terceiro grau, consanguíneo, afins ou civis com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários de Governo, Presidente da Câmara e Vereadores, em todos os níveis do Poder Executivo, salvo as conveniências administrativas em caráter de urgência e/ou momentos de calamidade pública ou emergência, devidamente justificadas, exigindo-se a exoneração no prazo certo.

Art. 40. Destinados à posse no cargo, o servidor nomeado a qualquer título apresentará à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF/MF;
- c) CTPS/NIT;
- d) Declaração de estado civil;
- e) Certidão de casamento se for o caso;
- f) Certidão de nascimento de filho, se houver, inclusive com o respectivo RG e CPF/MF;
- g) CNH no prazo de validade, para o caso de motorista profissional;
- h) Comprovante atualizado de endereço;
- i) Certidão de bons antecedentes;
- j) Declaração de bens e de rendimentos que deverá ser atualizada anualmente, até 30 de janeiro e
- k) Declaração que assumirá o cargo com o compromisso de bom servir e da responsabilidade por seus atos.

§ 1º. No caso de designação de ações na esteira de trabalho de controle interno, cumpre ao servidor designado proceder ao preenchimento do competente cartão de autógrafo na referida Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, a qual cumpre proceder à emissão do respectivo carimbo onde constarão as seguintes informações:

- a) Nome completo do servidor;
- b) CPF/MF;
- c) Cargo que atualmente ocupa e
- d) Número da respectiva matrícula funcional.



§ 2º. O servidor, em qualquer nível, somente será demitido ou exonerado a bem do serviço público através de competente processo administrativo disciplinar, concedidos o amplo direito de defesa e o contraditório, perante competente comissão disciplinar, especificamente nomeada para o objeto processual.

Art. 41. O expediente dos órgãos do Poder Executivo obedecerá ao horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal, observados os intervalos de Lei para os serviços.

Parágrafo único. Os órgãos municipais atenderão ao expediente uniforme, com exceção dos serviços considerados de caráter essenciais, que ficarão a cargo do gestor respectivo, sem perda do nível satisfatório de atendimento.

Art. 42. São deveres do servidor público, no exercício de suas funções:

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal às instituições a que servir;
- III - Observar e fazer observar as normas legais e regulamentares;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza:
 - a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo funcional;
 - b) Expedir certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) Expedir requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será inicialmente apresentada à Procuradoria Geral que emitirá competente parecer, encaminhando o processo para homologação do Chefe do Poder Executivo, que decidirá pela abertura do processo administrativo disciplinar contra quem é formulada, assegurando ao representado a ampla defesa e o contraditório.



§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I - Presidente de Comissão;
- II - Agente Pregoeiro;
- III - Membro."

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público."

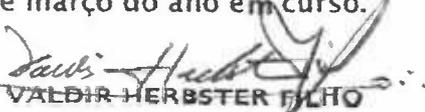
Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

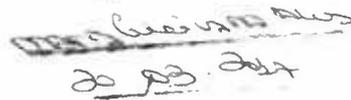
Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91

RECEBIDO





Art. 43. Ao servidor é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da autoridade imediata;
- II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Recusar fê a documentos públicos;
- IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;
- V - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- VI - Remeter a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiareem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - Proceder de forma desidiosa;
- XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais ou eletrônicos da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho e
- XIX - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais no prazo de lei ou quando solicitado.

Parágrafo único. No recinto onde funcione qualquer atividade administrativa de comunicação direta com o público administrado, constará o seguinte anunciado de advertência:



Desacato
Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 44. Leis municipais disporão sobre a conduta dos servidores públicos municipais e do processo administrativo disciplinar, que serão regulamentadas por decreto.

CATÍTULO XIV DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 45. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, sob Regime Jurídico Estatutário, sujeito ao Regime Previdenciário Próprio do Município, podendo o Prefeito Municipal estabelecer por Decreto as regras deste Regime respeitada a conformidade das disposições federais.

§ 1º. Os cargos de provimentos em comissão são os constantes e na forma dos Anexos partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargos de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Público Municipais e devidamente publicado em edital.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 5º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criadas por leis anteriores e não previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 46. Lei específica disporá sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e do Estatuto do Magistério quando a estrutura administrativa do Poder Executivo assim exigir.

§ 1º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público de caráter efetivo com valor fixado em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º Compreende o salário mínimo a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo Poder Público a todo agente público, fixada pelo Governo Federal, sem distinção de sexo, capaz de satisfazer as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

§ 3º. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente no ato do pagamento, independentemente da carga horária trabalhada.

§ 4º. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da administração pública municipal criados por esta Lei.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

Art. 47. As contas financeiras de depósitos dos recursos públicos serão distintas e movimentadas mediante autorização de pagamento do respectivo Gestor do Órgão, após a competente liquidação definitiva pelo servidor indicado para o efetivo pagamento pelo Agente Pagador.

Art. 48. A despesa pública, inclusive a custeada com recursos a conta de fundo especial, convênio, ajuste ou acordo terá sua conta orçamentária e financeira movimentada em conformidade com as normas gerais de direito financeiro e responsabilidade fiscal, observado o princípio da segregação de funções a partir da denúncia da sua necessidade, o pré-empenho, o processo licitatório se for o caso, o contrato, o empenho por conta da respectiva dotação orçamentária e, com saldo suficiente para atender ao pagamento na respectiva fonte de recurso.

§ 1º - Para atender exigências de municipalização de atividades, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, por Decreto, uma (1) função gratificada de Gerente Administrativo para cada programa de governo ou Fundo Especial, como medida de apoio junto à respectiva Secretaria de Governo envolvida, que será ocupada, exclusivamente, por servidor efetivo.

§ 2º - O Gerente Administrativo de Fundo Especial, designado entre os servidores exclusivamente efetivos e lotado da respectiva Secretaria de Governo perceberá gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Secretário de Governo Municipal, ficando encarregado da execução do planejamento aprovado pelo Conselho Municipal competente, sendo-lhe vedado movimentar os respectivos recursos financeiros.



CAPÍTULO XVI DA INFORMATIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

21

Art. 49. Os controles internos serão informatizados de forma descentralizada, integrada e constantemente melhorados, destinados a atender aos servidores, contribuintes, credores e outros administrados de forma rápida e segura no mesmo expediente e, no que couber, com a devida publicidade na grande rede de computadores, a Internet, utilizando o sítio eletrônico do Poder Executivo.

§ 1º. Para o atendimento aos administrados será implantado no prazo de 90 (noventa) dias úteis da publicação do Regulamento desta Lei o Balcão de Atendimento ao Cidadão, agregado à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, com razoável conforto ao administrado, menor prazo de espera e segurança nas informações que serão atendidas no prazo de lei.

§ 2º. Serão instalados no Balcão os sistemas eletrônicos de cadastro geral e protocolo geral, com computadores integrados à rede eletrônica de controle interno aos expedientes das Secretarias de Governo, sem distinção de atribuições de competência destinada à consultas.

§ 3º. A administração terá o prazo máximo estabelecido de 20 (vinte) dias úteis para informar ao interessado a possibilidade do seu atendimento, fornecendo-lhe competente certidão negativa ou positiva.

Art. 50. A Câmara Municipal em conformidade com seu regimento interno e, para atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, poderá formalizar termo de adesão ao sistema de controle interno informatizado do Poder Executivo, extensivo desde sua implantação ao Poder Legislativo, sem ônus para o mesmo.

CAPÍTULO XVII DAS RESPONSABILIDADES DAS CONTAS DE GESTÃO

Art. 51. Os gestores municipais assumem total responsabilidade por suas ações administrativas de gestões respondendo, nos termos legais e com ampla defesa, por todo e qualquer procedimento efetuado sem consulta, desacompanhado ou contrário aos termos do competente parecer jurídico.

§ 1º. Assumirá o gestor as ações que contrariar aos pareceres ou às orientações emitidos pela Procuradoria Geral do Município, Contabilidade Geral, quando se comprove desobediência às normas de controle interno ou resulte em prejuízo ao erário, detectadas pelo Tribunal de Contas competente, auditoria interna ou auditoria independente.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



§ 2º. O gestor em qualquer nível se obriga, no prazo estabelecido pela Promotoria de Justiça, ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta quando a Procuradoria Geral identificar que a irregularidade cometida é de sua exclusiva responsabilidade administrativa.

Art. 52. Os gestores e demais servidores ocupantes de cargos comissionados em qualquer nível, receberão a carga dos bens patrimoniais afetos às suas atividades de direção, devendo elaborar relatório consubstanciado do respectivo órgão ou unidade administrativa no prazo estabelecido no decreto da sua nomeação e, após sua exoneração, prestando contas em competente relatório e nele relacionados os bens para a efetiva descarga patrimonial.

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 53. O Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições legais sobre a matéria, nomeará Comissão Central de Licitação e Comissão Central de Compras, devendo os demais gestores a estas aderir através de ata específica.

§ 1º. Ao membro ativo, servidor público efetivo que integrar as comissões de que trata o *caput* deste artigo poderá ser-lhe concedida a gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento, quando funcionar de forma permanente.

§ 2º. Através do instituto da Portaria Conjunta Intersecretarial previsto nesta Lei, nada obsta que mais de um Secretário de Governo criem comissões de licitação e de compras comuns, devendo em ata própria a esta aderir e cancelar sua adesão em ata da Comissão Central de Licitação ou de Compras, tratadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo da aplicação, no que puder, do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Em todos os órgãos serão criadas comissões auxiliares de licitações e de compras, as quais procederão às pesquisas de preços de mercado, seus resultados e às quantidades de bens e serviços que devam ser licitados e encaminhados às comissões de licitações e de compras a que estiverem subordinados.

Art. 54. O gestor de órgão formalizará termo de adesão às comissões de que trata o art. 53 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único - Compete, exclusivamente, ao Secretário de Governo, sem prejuízo de decisão superior hierárquica:

23

- I. Designar um servidor efetivo para os procedimentos licitatórios na modalidade convite;
- II. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- III. Revogar e cancelar a licitação;
- IV. Homologar os processos licitatórios;
- V. Contratar, suspender e cancelar os contratos administrativos;
- VI. Aplicar sanções aos contratados, ouvida a Procuradoria Geral e
- VII. Revogar, validar, convalidar e invalidar os respectivos atos.

Parágrafo único. O empenho do credor resultante de despesa licitada e contratada não poderá ter o seu saldo disponível reduzido ou cancelado, salvo quando comprovada a sua inadimplência contratual resultante de processo administrativo, onde concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 55. Qualquer Secretaria de Governo do Poder Executivo poderá recorrer à execução de serviços através de pessoas ou entidades públicas ou privadas mediante processo de terceirização regular quando comprovadamente necessário e admissível, mediante procedimento previsto em Lei ou regulamento, ouvida a Procuradoria Geral.

§ 1º - São dispensados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 nos casos de urgência ou emergência, comoção interna e calamidade pública quando devidamente reconhecidos e justificados pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de vigência de 120 (centro e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O contratado temporário, legalmente admitido, somente poderá permanecer vinculado até 180 (cento e oitenta) dias da contratação, vedada nova vinculação no mesmo exercício, mesmo que em outra unidade administrativa, salvo quando a prestação de serviços em outra unidade administrativa for diferente da anteriormente contratada e no exercício seguinte à contratação anterior.



TÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 56. O Prefeito Municipal, anualmente e em tempo hábil, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, baixará Decreto específico dispondo sobre:

- I. Metas e riscos fiscais;
- II. Prazo e forma de apresentação de propostas ao orçamento anual;
- III. Proposta para abertura de créditos adicionais;
- IV. Quadro de detalhamento da despesa (QDD) orçamentária;
- V. Compatibilização da receita com a despesa;
- VI. Programação financeira;
- VII. Cronograma de desembolso; e,
- VIII. Abertura de crédito adicional autorizado em Lei e respectivos fundos.

§ 1º. As retenções de receitas na fonte pelas unidades gestoras geradas dos pagamentos serão recolhidas ao Tesouro Municipal até o primeiro dia útil seguinte à sua ocorrência.

§ 2º. As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos 249 e 250 da Constituição ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do erário municipal e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 3º. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o parágrafo anterior em:

- I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive às suas empresas controladas.

§ 4º. A Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças abrirá contas específicas para o recolhimento das obrigações fiscais do Tesouro Municipal, separadas das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social as quais serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.

§ 5º. No âmbito do Poder Executivo, a realização das despesas de capital terá programação financeira própria e cronograma de desembolso específico.



§ 6º. A realização das despesas correntes terá como limite o valor duodecimal por dotação orçamentária ou outro critério de ajuste financeiro estabelecido pelo Secretário de Finanças de conformidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 7º. A elaboração da Lei Orçamentária Anual observará a relação entre as fontes de recursos e as correspondentes despesas.

§ 8º. Serão entregues aos credores, no ato do pagamento, os respectivos comprovantes de depósitos relativos às obrigações fiscais que lhes forem retidas na fonte.

Art. 57. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar empréstimos e financiamentos destinados à modernização administrativa em qualquer nível, assim como conveniar com entes federados para atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, através de convênio.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é extensiva para os convênios com entes federados, destinada a atender a criação de novas receitas municipais, mediante o controle e a constituição de novas empresas privadas, em conformidade com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 58. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidades jurídica, criadas por Lei Municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 59. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município somente será permitida quando a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.



TÍTULO IV DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 60. O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da aprovação desta Lei, instituirá, por Decreto, o Regulamento Interno do Poder Executivo, no qual constará:

- I. Atribuições e competências dos órgãos;
- II. Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;
- III. Atribuições específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- IV. Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, devem constituir objeto de disposição em separado e
- V. Outras disposições.

Parágrafo único - Leis específicas disporão sobre o processo administrativo, a prestação de trabalho voluntário e a utilização da Intranet e Internet.

Art. 61. Para o cumprimento das determinações contidas na presente Lei, notadamente nos seus artigos, é facultada a criação de menor número de cargos de coordenação e direção do que o número de subunidades administrativas estabelecidas, podendo, nesse caso, a administração de mais de um órgão ou unidade orçamentária ficar sob responsabilidade de um único titular, nomeado de forma cumulativa.

Parágrafo único - O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo não implica no acúmulo de remuneração dos cargos, ficando entendido que a remuneração ocorrerá opcionalmente a de apenas 1 (um) cargo, mediante opção do titular.

Art. 62. O Regulamento Interno delegará competência às diversas chefias para proferirem despachos decisórios, podendo o Prefeito Municipal, em qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada de qualquer gestor, passando a se responsabilizar diretamente pelos atos de gestão que praticar.

Parágrafo único - Os casos de competência executiva do Prefeito Municipal previsto em Lei não podem ser delegados em nenhuma hipótese.



TÍTULO V DOS DOCUMENTOS, BENS, SERVIÇOS E RESPECTIVOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS

Art. 63. Os processos administrativos terão início em requerimento escrito e assinado da parte interessada, protocolados e numerados de preferência utilizando etiquetas com código de barras.

Parágrafo único. O interessado deverá especificar no parágrafo inicial o nome, nacionalidade, profissão, estado civil, anexando em fotocópia, os seguintes comprovantes:

- I. RG;
- II. CPF/MF;
- III. CTPS/NIT;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Cargo ocupado com a respectiva matrícula, no caso de servidor público e
- V. Comprovante de endereço.

Art. 64. O Prefeito Municipal, após o recebimento do relatório de conferência sobre a existência dos bens imóveis, móveis e equipamentos, em todos os níveis do Patrimônio Público, deverá identificar os inservíveis e recolher em depósito destinado a leilão, após competente avaliação por lotes.

Parágrafo único. Os bens móveis serão numerados, de preferência, por etiquetas com código de barras.

Art. 65. O Secretário de Governo receberá do setor de patrimônio a carga dos bens utilizados pelo respectivo órgão, os quais serão entregues aos responsáveis para a sua guarda e uso.

§ 1º Anualmente, após o encerramento do exercício e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, cumpre ao Secretário de Governo apresentar relatório circunstanciado da respectiva prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade, constando em anexo a relação bens móveis e imóveis da respectiva carga patrimonial, indicando a localização e a responsabilidade a quem transferida.

§ 2º Cada ambiente de trabalho deverá constar, em parte visível, a relação dos bens nele existentes e respectivos valores, assinada pelo responsável pela guarda e uso e, somente poderão ser deslocados para outro ambiente mediante termo de responsabilidade entre as partes administrativas das respectivas responsabilidades patrimoniais, indicando o prazo da devolução.



Art. 66. No prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, padronizará os veículos automotores e os equipamentos de uso do expediente interno, do Patrimônio do Município ou locados.

§ 1º. Exigir-se-á na padronização dos veículos automotores e outros fora-de-estrada, salvo o mau uso ou uso indevido contrário às disposições do respectivo manual de uso, as seguintes disposições:

- I. Que a produção industrial tenha origem no Brasil, independente da marca;
- II. Disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças;
- III. Garantia de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos, independente da quilometragem percorrida ou da quantidade de horas trabalhadas;
- IV. Assistência técnica no local onde se encontrar o veículo;
- V. Disposição para o pagamento de assistência técnica e de aquisição de peças em até 30 (trinta) dias da instalação ou recuperação.

§ 2º. Exigir-se-á na padronização de equipamentos de uso do expediente interno as seguintes disposições:

- I. Garantia mínima de fábrica de 90 (noventa) dias;
- II. A possibilidade de garantia estendida em caráter anual com a imediata substituição do equipamento; e,
- III. Assistência técnica do fornecedor com a disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças.

§ 3º. O servidor guiador ou operador de equipamento, em qualquer nível, responderá administrativamente pelo mau uso ou uso indevido que contrariem o respectivo manual de uso.

§ 4º. Compreende o equipamento fora-de-estrada aquele motorizado qualificado trator, motonivelador ou assemelhado em qualquer nível, para o qual não se exige a regular identificação do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 67. No prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, definirá:

§ 1º. A companhia de telefonia fixa e celular para o uso do Poder Executivo desde que dispuser a fornecer aos servidores municipais aparelhos telefônicos do tipo "smarth"; 2 (dois) chips; acesso a Internet; tela não inferior a 5" (cinco polegadas); garantia estendida; e, com preço mais baixo do mercado, mediante aquisição com prestações de até 12 (doze) vezes, com contrato mensal de consumo reduzido.



§ 2º. O aparelho de telefonia celular do Secretário de Governo do Município, guaiador de veículo, fiscal de serviço e servidor da guarda municipal, será do patrimônio do Município sem ônus ao servidor do respectivo consumo, destinado ao acesso direto, mediante senha privativa aos aplicativos de controle interno que o Prefeito Municipal vier a disponibilizar, utilizando o *chip* indicado.

§ 3º. As ligações para outras operadoras utilizando o *chip* indicado pelo Prefeito, assim com as consideradas estranhas aos serviços públicos serão de responsabilidade do respectivo servidor, as quais depois de identificadas nas respectivas contas, os valores serão encaminhados ao Setor de Pessoal para o desconto em folha, no mês seguinte.

§ 4º. A perda do aparelho de que trata o § 2º deste artrigo, cadastrado ao servidor utilizando os IMEI A e IMEI B terá o imediato cancelamento dos respectivos IMEI A e IMEI B pela operadora, implicando no ressarcimento do servidor ao erário do equivalente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor original do objeto.

Art. 68. O veículo automotor e equipamento fora-de-estrada terão os respectivos pneus marcados através de códigos, os quais devem indicar o equipamento utilizador.

Parágrafo único. A peça a ser instalada dependerá do depósito da substituída, ambas mediante registros que indicarão a procedência e o destino, incluindo a data, a quilometragem ou as horas do equipamento, assim como a identificação do guaiador depositário e do requisitante.

Art. 69. Todo e qualquer veículo automotor afeto à administração pública deverá possuir respectivo Diário de Bordo no qual constarão as seguintes informações anotadas pelo servidor responsável que estiver no comando:

§ 1º. No ato da posse:

- I - Identificação do guaiador ou operador responsável utilizando a CNH;
- II - Indicação inicial da quilometragem ou horas;
- III - Dia, hora e minuto da posse;
- IV - Espécie e volume de combustível abastecido, local, preço unitário e global e
- V - Informações das peças substituídas e aplicadas.

§ 2º. No ato do depósito ou da entrega ao servidor substituto:

- I - Indicação final da quilometragem ou horas;
- II - Relação de equipamentos, pneus de estepe, chaves e outros equipamentos de uso recomendado;
- II - Dia, hora e minuto da entrega;
- III - Entrega das peças substuídas para o depósito e controle de estoque.



IV - Relatório resumido do trânsito, tráfego, operações do equipamento e outros fatos que julgar relevantes.

Art. 70. A multa de trânsito será de exclusiva responsabilidade do respectivo guiador, ao qual cumprirá, inicialmente, apresentar no prazo de 3 (três) dias do recebimento da Anotação de Infração de Trânsito - AIT, justificativa por escrito perante a Procuradoria Geral, a quem caberá tomar uma das seguintes providências:

- I. Julgar procedente a justificativa com o ônus da multa ao erário ou
- II. Julgar improcedente a justificativa, recomendando o pagamento com ônus temporário ao erário e o desconto direto na folha de pagamento do servidor infrator, em até 5 (cinco) parcelas sucessivas a partir do mês imediatamente seguinte, acrescidas da atualização monetária.

§ 1º. No período de suspensão da CNH do servidor guiador por acumulação de infrações cometidas em veículo do Patrimônio do Município ser-lhe-á concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do seu expediente mediante o desconto no mesmo percentual da sua remuneração, sendo vedada a sua redesignação, no mesmo período, para outro cargo ou função, salvo requerida a sua demissão ou aprovado em concurso público.

§ 2º. Sujeitar-se-á ao competente processo administrativo disciplinar o guiador que cometer acidente de trânsito em qualquer nível, podendo ser suspenso sem remuneração ou demitido por justa causa.

§ 3º. Cumpre ao guiador, antes de retirar o veículo do local do acidente, tomar as medidas de socorro imediato, requerer a perícia de trânsito mais próxima, cumprindo permanecer no local até a sua conclusão, no caso de não haver sofrido danos físicos que o impeça ou prejudique a sua saúde e de outros eventuais acidentados.

Art. 71. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, cumpre ao Poder Executivo instalar câmaras de vigilância eletrônica munidas com áudio nos seguintes ambientes:

- I. Repartições públicas;
- II. Veículos de transporte escolar;
- III. Estabelecimentos de ensino público;
- IV. Áreas de recreação e desportos;
- V. Mercado Público e centro de abastecimento público e
- VI. Cemitérios.

§ 1º. Serão instaladas nas principais vias de entrada e saída da sede e dos distritos, inclusive noutras áreas urbanas de circulação de pessoas e veículos, câmaras de vigilância eletrônica munidas de áudio, a partir de julho de 2017, quando a escolha resulte de audiências públicas sobre o assunto.



§ 2º. O veículo de transporte escolar do Patrimônio do Município deverá ser munido de câmera veicular objetivando gravar o percurso e respectivas paradas, obrigação extensiva à empresa de locação de veículo ou contratada para o transporte de pessoas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. As máquinas e demais veículos que executem outras operações, inclusive as de transportes de pessoas, são igualmente obrigados a serem munidos de câmera de vigilância interna e câmera veicular, objetivando gravar o movimento interno, o percurso e as paradas.

§ 4º. Os veículos de transporte alternativo de pessoas, sob a licença de funcionamento concedida pela Fazenda Pública Municipal, a partir 1º de janeiro de 2018, somente receberão o ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO quando comprovadas as instalações das câmeras de que trata o presente artigo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Para os efeitos desta lei são consideradas Contas de Governo e Contas de Gestão os seguintes entendimentos:

I - Compreendem as Contas de Governo, quando não verificada a ordenação da execução de despesa pública, as funções políticas administrativas aplicadas no cumprimento obrigatório dos percentuais constitucionais nas áreas de educação, de saúde e o limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 201/2000, quando o competente Tribunal de Contas, através de parecer técnico, verificará se o Prefeito Municipal aplicou:

- a) Em EDUCAÇÃO, o mínimo de 25% (vinte por cento) dos impostos arrecadados e transferidos;
- b) Em SAÚDE, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados e transferidos; e,
- c) Se foi respeitado o limite constitucional de aplicação de até 54% da Receita Corrente Líquida com pagamento de pessoal e
- d) Se houve a regular aplicação dos recursos do FUNDEB, compreendendo a aplicação de 60% (sessenta por cento) do total com o pagamento da remuneração dos professores do Magistério que atuam na educação básica e o percentual de 40% (quarenta por cento) noutras despesas de manutenção, entendendo-se que a educação básica abrange a educação infantil e o ensino fundamental.



II - Compreendem as Contas de Gestão a parte operacional compreendida a ordenação da execução da despesa pública quando devidamente desconcentradas e descentralizadas e sob a exclusiva responsabilidade administrativa dos respectivos administradores de recursos públicos, representada pelos Secretários de Governo e por dirigentes de outras instituições municipais, inclusive os gestores de fundos especiais, quando o competente Tribunal de Contas julgará, em definitivo, estas contas resultando em aplicação de penalidades ao respectivo gestor;

32

§ 1º Para as Contas de Governo é previsto o julgamento político levado a efeito pelos vereadores, mediante auxílio técnico do TC, que emitirá parecer prévio à Câmara Municipal recomendando que as contas sejam aprovadas ou desaprovadas, quando referido parecer somente poderá ser desaprovado por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º O regime de apreciação das Contas de Gestão impõe o julgamento técnico realizado em caráter definitivo pela Corte de Contas (TC), consubstanciado em acórdão que terá eficácia de título executivo quando imputar débito ao Gestor exigindo a devida reparação do dano patrimonial ou aplicação de multa, como punição administrativa e dispensado o julgamento pela Câmara Municipal.

§ 3º. Quando o Prefeito Municipal resolver acumular as funções políticas com as funções de ordenador de despesa, o Tribunal de Contas julgará as respectivas prestações de contas, submetendo-o a duplo julgamento: Contas de Governo e Contas de Gestão, sendo as primeiras levadas ao julgamento político pela Câmara Municipal.

Art. 73. Para os efeitos desta Lei são consideradas prioritárias em relação a outras, as seguintes obrigações administrativas:

I - Quanto à Receita Pública:

- a) Cadastro de contribuinte;
- b) Lançamento em qualquer nível;
- c) Notificação da obrigação;
- d) Cobrança e execução e
- e) Depósito na conta bancária específica.

II - Quanto à Despesa Pública:

- a) Pessoal em qualquer nível de despesa;
- b) Obrigações previdenciárias;
- c) Água e esgotos;
- d) Limpeza Pública;
- e) Iluminação Pública;
- f) Proteção ao Patrimônio Público;



- g) Cumprimento dos percentuais constitucionais obrigatórios;
- h) Pagamento segundo o cronograma financeiro da fonte de recurso recomendada.

33

§ 1º. As despesas indicadas nas letras "a" e "b", do inciso II, deste artigo serão liquidadas automaticamente no primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 2º. O Poder Executivo não concederá ajuda para transporte ou alimentação a servidor com residência fixa em outro município.

§ 3º. É vedado o uso de transporte escolar por qualquer pessoa não matriculada na rede de ensino do Município ou fora da rota específica do veículo transportador.

Art. 74. Observados os princípios da efetivação, oficialidade e especialidade administrativos, preferencialmente, será nomeado para cargo de provimento em comissão o servidor efetivo.

§ 1º. Somente será concedido adiantamento financeiro a servidor efetivo, ressalvando-se o adiantamento a título de suprimento de fundos, em respeito à legislação financeira, podendo tal adiantamento ser concedido a qualquer servidor público, independentemente da maneira contratada, em cargo de comissão, temporário ou efetivo.

§ 2º. Para atendimento desta Lei e observados a respectiva classificação funcional, a carga horária e o valor do vencimento, o servidor em qualquer nível poderá ser remanejado para outro órgão para o desempenho da mesma função inicialmente ocupada, de preferência para a mesma subfunção de governo.

Art. 75. O Poder Executivo possuirá arquivo físico e eletrônico dos documentos recebidos e produzidos em qualquer nível.

Parágrafo único. O documento digitalizado do arquivo eletrônico poderá ser disponibilizado ao interessado que requerer a respectiva cópia em meio físico, sendo vedado o fornecimento de cópia digitalizada em qualquer meio magnético.

Art. 76. A prestação de serviço burocrático ao administrado interessado, em qualquer nível, por órgãos do Poder Executivo que implique em custo ao erário, somente ocorrerá mediante a apresentação de comprovante de recolhimento de depósito da Taxa de Prestação de Serviços.



Art. 77. Os órgãos criados nesta Lei somente serão instalados quando o Poder Executivo dispuser de servidores, espaço físico e equipamentos próprios ou locados, sendo vedada a utilização comum de servidores, área e equipamentos.

§ 1º. Observado o princípio da segregação de funções o órgão somente funcionará quando dispuser de endereço certo e servidores para as seguintes atividades:

- I - Gestor do órgão;
- II - Responsável pelo almoxarifado;
- III - Fiscal de serviços;
- IV - Membro componente da subcomissão ou comissão de licitação;
- V - Responsável pela documentação e arquivo e
- VI - Responsável pelo patrimônio específico.

§ 2º. Apenas um dos servidores poderá ocupar duas funções, excluídos o Gestor do órgão e o Fiscal de serviços.

Art. 78. Os conselhos municipais serão criados e extintos por Decreto e, preferencialmente, serão indicadas para suas composições pessoas portadoras de ílibada conduta e de comprovado conhecimento das respectivas atividades.

Art. 79. Os servidores responsáveis em qualquer nível da administração do Poder Executivo deverão obedecer aos seguintes prazos:

- I - 03 (três) dias úteis para informar o que lhe for requerido, mediante termo próprio e, apresentar justificativas sobre atos e fatos da sua pessoa, entre outros, a atualização de endereço da atual residência;
- II - 05 (cinco) dias úteis para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa interna;
- III - 10 (dez) dias úteis para apresentar comprovante de qualquer obrigação administrativa orçamentária, financeira ou patrimonial;
- IV - 15 (quinze) dias úteis para Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa externa;
- V - 20 (vinte) dias úteis da nomeação, e, no mesmo prazo, após sua exoneração, para prestar contas em competente relatório, e nele relacionar os bens e respectivo local onde se encontra para a efetiva descarga patrimonial;
- VI - 30 (trinta) dias corridos do encerramento do exercício para o gestor de órgão apresentar relatório circunstanciado da prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade.
- VII - 30 (trinta) dias corridos para o servidor apresentar justificativas de abandono de cargo.



Art. 80. São vedadas as seguintes condutas ou decisões administrativas:

I - Despropriação de bem ou acervo em qualquer nível sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:

- a) Projetos básico e executivo da finalidade objetiva de interesse social decorrente de audiência pública;
- b) Da contemplação no Plano Plurianual;
- c) Do respectivo projeto no Orçamento Geral do Município relativo ao Exercício inicial da obra, indicando, respectivamente, a dotação orçamentária e a fonte de recurso financeiro.

II - Doação de bem do Patrimônio do Município a pessoa física ou jurídica sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:

- a) Lei especificando o bem destinado à doação e a sua exclusiva finalidade objetiva;
- b) Avaliação global do bem e das respectivas parcelas doadas do desdobramento;
- c) Comprovação de renda mínima ou da capacidade financeira para implantação do objeto ou finalidade;
- d) Contraprestação obrigatória do beneficiado;
- e) Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para comprovar a realização do objeto ou a finalidade do seu uso e, obrigatoriamente, referido prazo se vencerá no final do mandato do Prefeito Municipal responsável doador.
- f) O termo de doação será assinado pelo Prefeito, Secretário de Governo responsável pela carga do bem e pelo recebedor.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Para a efetiva implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal poderá propor à Câmara de Vereadores outras medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos regulamentares de sua competência privativa, necessários à instituição do pacote da Legislação Básica do Governo Municipal.

§ 1º. Compreende entre as medidas imediatas projetadas que integrarão o pacote da Legislação Básica do Governamental - LBG, que serão encaminhadas ao Poder Legislativo, os seguintes projetos de leis, que caso já existam serão revistos para a adequação e atualização da legislação pertinente:



- I. Projeto de Lei da Procuradoria Geral do Município;
- II. Projeto de Lei do Processo Administrativo Burocrático;
- III. Projeto de Lei do Processo Administrativo Disciplinar;
- IV. Projeto de Lei do Deptº de Trânsito e Tráfego;
- V. Projeto de Lei da Regulamentação de Cemitérios;
- VI. Projeto de Lei de Obras e Posturas;
- VII. Projeto de Lei da Política Ambiental;
- VIII. Projeto de Lei de Diretrizes Urbanas;
- IX. Projeto de Lei de Organização Territorial;
- X. Projeto de Lei do Uso e Parcelamento do Solo;
- XI. Projeto de Lei de Reforma do Código Tributário do Município e
- XII. Projeto de Lei que Cria a Guarda Municipal.

§ 2º. A lei sancionada que entrar em vigor será regulamentada no que exigir para melhor aplicação em prazo não superior a 60 (sessenta dias) úteis.

§ 3º. Os órgãos já existentes ou os criados por esta Lei poderão ter suas atividades regulamentadas por decreto do Poder Executivo, inclusive suprimindo ou adicionando, em qualquer tempo, unidades orçamentárias para melhor aplicação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros.

§ 4º. O pacote da Legislação Básica do Governamental ficará à disposição do administrado no Balcão de Atendimento podendo este exigir do servidor atendente que apresente o dispositivo em lei que permitiu o procedimento favorável ou contrário ao respectivo pedido formulado.

Art. 82. O Prefeito Municipal tem o prazo 60 (dias) dias úteis, após a entrada em vigor da presente lei, para decretar sua regulamentação, quando serão estabelecidas em cada Secretaria de Governo as respectivas divisões administrativas ou unidades orçamentárias, compreendendo a departamentalização e a setorização que julgar convenientes.

Parágrafo único - Fica a critério do Secretário de Governo a designação dos servidores lotados no respectivo órgão para o exercício dos expedientes administrativos de suas divisões administrativas, onde será aplicada a segregação de funções, observadas as disposições dos artigos 36, 40, 48 e 54 desta Lei.

Art. 83. O sistema de cobrança de obrigações financeiras aplicado contra a Fazenda Pública do Município terá início através de competente petição de Cobrança Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal, devidamente protocolizada e inicialmente apresentada à Procuradoria Geral para competente parecer, respeitado o prazo máximo de resposta de 20 (vinte) dias úteis, a qual será encaminhada ao requerente e à Secretaria de Governo competente para autorizar o pagamento, se for o caso, observados os



procedimentos recomendados de controle interno e de conformidade administrativa e as disposições do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 84. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas do atual Orçamento de 2017 e autorizadas as suplementações, em caso de insuficiência.

Art. 85. O artigo 120 do Estatuto dos Servidores do Município passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SEÇÃO VIII

DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 120 - Poderá ser concedida a gratificação de representação ao servidor efetivo e ao ocupante de cargo em comissão, tendo em vista as despesas de natureza social e profissional, observadas as seguintes disposições:

- I - Quando em função de confiança de gabinete como auxiliar administrativo de Secretário de Governo;
- II - Quando em missão ou estudo fora do Município ou em designação para função de confiança do Prefeito; e,
- III - Quando designado para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva onde exigida a representação do Governo do Município.

§ 1º - A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será parte integrante de tabela própria onde indicado o cargo e o valor da respectiva gratificação, parte integrante desta Lei.

§ 2º - As gratificações de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo serão arbitradas por decreto do Prefeito Municipal, não excedendo ao subsídio do Secretário de Governo, podendo ser acumulada com a diária, observado o período estabelecido na designação.

§ 3º - É vedada a acumulação da gratificação de representação com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.



§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I - Presidente de Comissão;
- II - Agente Pregoeiro;
- III - Membro."

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público."

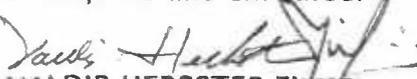
Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



**ANEXOS DA LEI DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA SEGUNDO OS ÓRGÃOS**

**ANEXO I DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**02000 - GABINETE DO PREFEITO
02001 - CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE.**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	03	ANS-3
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	17	SAS-6
Agente Conductor	02	SAS-3

02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	ANS-1
Subprocurador	03	ANS-2
Gerente de Núcleo de Precatórios	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02003 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Ouvidor	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	02	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador do Município	01	ANS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	03	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-3
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02005 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico de Imprensa	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02006 - CONSELHO DA CIDADE

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Conselheiro Presidente	01	SAS-1
Conselheiro Secretário	01	SAS-2
Conselheiro	04	SAS-6

02007 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão	01	SAS-6



**ANEXO II DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE
03000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03001 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Geral de Administração e Finanças	01	ANS-1
Coordenador Especial de Administração Geral	01	ANS-4
Diretor de Núcleo de Recursos Humanos	01	SAS-1
Coordenador Especial de Auditoria	02	ANS-4
Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Diretor de Suporte Téc. em Administração	05	SAS-4
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Assessor Técnico Administrativo	04	SAS-3
Diretor do Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Diretor do Núcleo de Compras	01	SAS-1

03002 - COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Planejamento	01	ANS-4
Assessor de Planejamento Administrativo	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Suporte Administrativo	05	SAS-4
Assessor Técnico Administrativo	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03003 - COORDENADORIA DAS FINANÇAS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Finanças	01	ANS-4
Assessor Técnico	03	SAS-3
Agente Cadastrador Multifinalitário	05	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6

03004 - COORDENADORIA DA LOGÍSTICA E DA ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial da Logística e Estratégia	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Projetos, Planos e Programas	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



03005 - BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial do Balcão de Atendimento	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-4
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Arquivo	03	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03006 - GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

03007 - ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coord. Especial de Encargos da Fazenda Pública	01	ANS-4
Coord. Técnico de Encargos da Fazenda Pública	01	SAS-4

03008 - CARGOS TEMPORÁRIOS EM COMISSÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DE COMISSÃO DE COMPRAS (Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente de Comissão de Licitação	01	ANS-2
Pregoeiro	01	SAS-1
Membro da Comissão de Licitação	03	SAS-2
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-4
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3



ANEXO III DA LEI Nº 1136/2017 - RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

43

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Educação	01	ANS-1
Assessor Especial do Secretário de Educação	01	ANS-3
Coordenador Especial de Administração da Educação	01	ANS-4
Coordenador Especial de Gestão Escolar	01	ANS-4
Coordenador Especial Técnico-Pedagógico	01	ANS-4
Coordenador Técnico da Merenda Escolar	01	SAS-4
Gerente de Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Iniciais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Finais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Formação Continuada	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico Educacional	08	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	100	SAS-6
Agente Condutor	20	SAS-3
Monitor de Transporte Escolar	30	SAS-6
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Almojarifado	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4



ANEXO IV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

44

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Saúde	01	ANS-1
Secretário Executivo da Saúde	01	ANS-2
Coordenador de Auditoria	01	ANS-4
Coordenador de Tesouraria Contábil Financeira	01	ANS-4
Coordenador de Atenção Básica	02	ANS-4
Coordenador do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	01	ANS-4
Coordenador de Saúde Bucal	01	ANS-4
Coordenadoria de Vigilância a Saúde	02	ANS-4
Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS	01	ANS-4
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	ANS-4
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	ANS-4
Diretor Especial Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Especial Clínico do Hospital	01	ANS-3
Diretor do Núcleo de Enfermagem do Hospital	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Almoxarifado	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Endemias	04	SAS-6
Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde - I	10	SAS-4
Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Mobilização Social	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão de Laboratório e Análise Clínica	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Vigilância Sanitária	01	SAS-6
Ouvidor do SUS	01	SAS-2
Agente Administrativo de Unidade Básica de Saúde	20	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	30	SAS-6
Agente Conductor	10	SAS-3
Diretor Técnico da Central de Marcação	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

45

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Coordenador Especial de Ação Social	02	ANS-4
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Agente Condutor	04	SAS-3
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-4
Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-assistencial	01	SAS-4
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CRAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-4
Coord. Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-4
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3

ANEXO VI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
07001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário da Cultura, do Esporte e do Lazer	01	ANS-1
Coordenador Especial do Esporte e do Lazer	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Esportes	02	SAS-3
Diretor Técnico de Desporto	03	SAS-4
Agente de Promoção Desportiva	10	SAS-6
Assessor Técnico	04	SAS-3
Agente de Promoção Cultural	25	SAS-6
Coordenador Técnico de Desenvolvimento Cultural	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos Culturais	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



ANEXO VII DA LEI Nº 1136/2017 - RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

08000 - SECRETARIA DE GOVERNO DO TURISMO
08001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Turismo	01	ANS-1
Coordenador Especial do Turismo	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Promoção ao Turismo	01	SAS-3
Assessor Técnico	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Promoção ao Turismo	07	SAS-6

ANEXO VIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

09000 - SECRETARIA DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA
09001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário das Obras e da Infraestrutura Urbana	01	ANS-1
Coordenador Especial de Obras e Infraestrutura Urbana	01	ANS-4
Coordenador Especial de Estudos e Projetos	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Infraestrutura Viária e da Mobilidade Urbana	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Obras e Instalações	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Topografias	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Equipamentos Públicos	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Iluminação Pública	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6
Agente Condutor	06	SAS-3
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



**ANEXO IX DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE
10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DA PESCA
10001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO A GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Agricultura e da Pesca	01	ANS-1
Coordenador Especial	02	ANS-4
Diretor de Núcleo da Agricultura, Pecuária e Pesca	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	05	SAS-4
Coordenador Técnico de Projetos	02	SAS-4
Agente de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca	02	SAS-6
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

**ANEXO X DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
11001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Sec. de Desen. Econômico e Relações Institucionais	01	ANS-1
Coordenador Especial de Desen. Econ. e Relações Institucionais	01	ANS-4
Assessor Técnico Econômico	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-4
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-6
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

11002 - GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

Prefeitura de Amontada
 Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
 06.582.449/0001-91



ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - AUTARQUIAS MUNICIPAIS

ANEXO XI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.
51000 - AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE
51001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Coordenador Especial	01	ANS-4
Diretor Técnico de Fiscalização	02	SAS-4
Assessor Técnica	01	SAS-3
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Agente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.
52000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO
52001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão de Trânsito	05	SAS-5

ANEXO XIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.
53000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.
53001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Assessor Técnico de Gestão	25	SAS-3
Agente Conductor	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

54000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA
54001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-4
Assistente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

55000 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
55001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Coordenador Especial da Guarda Municipal	01	ANS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos de Transito	01	SAS-4
Assistente de Gestão	13	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



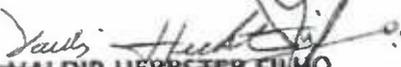
ANEXO XVI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.

TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -

(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	-----	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezessete [2017].


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

REC...

20/03/2017

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

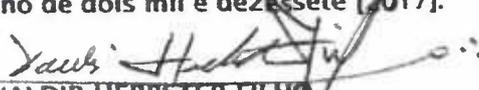
ANEXO XVI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.

TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -

(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	-----	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezessete [2017].


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Ata de Aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

424

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA LEGISLATURA (2021/2024), DA 37ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Amontada, às dezessete horas, realizou-se mais uma Sessão Ordinária. Após assinatura do Livro de Presença, feita a chamada regimental, verificou-se a presença dos Vereadores: **Antônio Sobrinho da Silva, Francisco Vagner Moura, Jorge Ribeiro Siebra, José Ferreira de Sousa, Maria Simara Saldanha Freitas, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Moab Ribeiro da Silva, Paulo Berg Melgaço, Pedro de Sousa Viana, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, Raul Cacau de Menezes, Samuel Lucas Negreiros dos Santos e Valdenir Marques Chaves.** Nenhum vereador ausente. Havendo, pois, o número legal o Presidente declarou aberta a **décima oitava sessão ordinária** do Primeiro Período Legislativo do ano de 2022. Ato contínuo, o Presidente convidou os Vereadores Valdenir Marques Chaves e Marcos Caio Magalhães Rodrigues, para compor simbolicamente, a Mesa Diretora da Câmara nos cargos de Vice-Presidente e 1º Secretário, respectivamente. O Presidente iniciou Discussão e votação da Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2022 e da Ata da 11ª Sessão Extraordinária, ambas ocorridas em 17 de junho de 2022, sendo aprovadas por unanimidade. O 1º Secretário interino passou a leitura das matérias do expediente: **1 - Edital de convocação para 12ª Segunda Sessão Extraordinária de 2022. 2 - Projeto de Lei do Executivo nº 23 de 2022, Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Amontada/Ce com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021 e dá outras providências. Autor: Flávio César Bruno Teixeira Filho. 3 - Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2022, Altera o art. 3º da Lei nº 947, de 17 de abril de 2012 e dá outras providências. Autor: Flávio César Bruno Teixeira Filho. 4 - Projeto de Lei do Legislativo nº 38 de 2022, Denomina de Lino Queiroz de Barros, o Prédio Anexo da Câmara Municipal de Amontada, destinado aos Gabinetes Parlamentares. Autores: Antônio Sobrinho da Silva, Francisco Vagner Moura, Jorge Ribeiro Siebra, José Ferreira de Sousa, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Maria Simara Saldanha Freitas, Moab Ribeiro da Silva, Paulo Berg Melgaço, Pedro de**



Sousa Viana, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, Raul Cacau de Meneses, Samuel Lucas Negreiros dos Santos, Valdenir Marques Chaves. Retirada de Pauta a pedido do autor. **5 - Projeto de Decreto Legislativo nº 24 de 2022**, Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. José Walter da Silva Matias, na forma que indica. Autor: Pedro de Sousa Viana. **6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 26 de 2022**, Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Márcio Cristino de Araújo, na forma que indica. Autor: Paulo Berg Melgaço. **7 - Emenda Modificativa nº 3 de 2022**, Altera dispositivos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2022, que disciplina aspectos atinentes ao Regime de Previdência Próprio. Autor: Pedro de Sousa Viana. **8 - Requerimento nº 310 de 2022**, Requer que seja enviado ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Flávio César Bruno Teixeira Filho, com cópia ao Secretário de Infraestrutura, solicitando a instalação de tendas na parte externa do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, onde atualmente funciona o Banco do Brasil, com a disponibilização de cadeiras, objetivando proporcionar o mínimo de conforto aos usuários e clientes daquela instituição bancária. Autor: Paulo Berg Melgaço. **9 - Requerimento nº 311 de 2022**, Requer que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amontada, bem como ao Ilmo. Secretário de Infraestrutura solicitando a construção de 05 (cinco) de bueiros entre as localidades de Gameleira e Umari, na estrada que liga a sede do distrito de Nascente à CE 085, Amontada-CE Autor: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues. **10 - Requerimento nº 312 de 2022**, Requer ao Prefeito Municipal, Sr. Flávio César Bruno Teixeira Filho, com cópia ao Secretário de infraestrutura, o calçamento intertravado entre o calçadão e as residências na Avenida Gal. Alípio dos Santos, mais precisamente o trecho entre as ruas Dona Maria Belo e Estevão Martins Teixeira (antiga rua Perilo Teixeira), bairro Centro, Sede de Amontada Autor: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues. **11 - Requerimento nº 313 de 2022**, Requer que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amontada, bem como ao Ilmo. Secretário de Infraestrutura solicitando a urbanização da Av. Gal Alípio dos Santos, precisamente o trecho entre as ruas Estevão Martins Teixeira e Maria Rabelo Pinheiro. Autor: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues. **12 - Requerimento nº 314 de 2022**, Requer que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

426

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Municipal de Amontada, bem como ao Ilmo. Secretário de Infraestrutura solicitando a construção de uma areninha com praça e espaço de lazer, no Campo do Icarai, que fica localizado em frente a Pousada Curva dos Ventos. Autor: Samuel Lucas Negreiros dos Santos. **13 - Requerimento nº 315 de 2022**, Requer que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amontada, bem como ao Ilmo. Secretário de Turismo solicitando a disponibilização de lixeiras a serem instaladas na Praça do distrito de Icarai, bem como em suas praias. Autor: Samuel Lucas Negreiros dos Santos. Sem inscritos no **PEQUENO EXPEDIENTE**. Iniciando o **GRANDE EXPEDIENTE** os Vereadores se revezaram em reivindicar, reclamar e sugerir ações, na seguinte ordem: **1 - Pedro de Sousa Viana; 2 - Raul Cacau de Meneses; 3 - Jorge Ribeiro Siebra**, aparteado por Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues e Antônio Sobrinho da Silva. **4 - Marcos Caio Magalhães Rodrigues; 5 - Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**, aparteado por Antônio Sobrinho da Silva; **6 - Moab Ribeiro da Silva; 7 - Valdenir Marques Chaves**, aparteado por Marcos Caio Magalhães Rodrigues; **8 - Paulo Berg Melgaço**, aparteado por Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, Raul Cacau de Meneses e Antônio Sobrinho da Silva; **9 - Antônio Sobrinho da Silva; 10 - Maria Sirnara Saldanha Freitas; 11 - Samuel Lucas Negreiros dos Santos**, aparteado por Moab Ribeiro da Silva, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Jorge Ribeiro Siebra, Antônio Sobrinho da Silva, Francisco Vagner Moura, Valdenir Marques Chaves, Raul Cacau de Meneses e Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues. Iniciada a **ORDEM DO DIA** o Presidente solicitou a 1ª Secretária a realização da chamada regimental. Presentes os Vereadores: **Antônio Sobrinho da Silva, Francisco Vagner Moura, Jorge Ribeiro Siebra, José Ferreira de Sousa, Maria Sirnara Saldanha Freitas, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Moab Ribeiro da Silva, Paulo Berg Melgaço, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, Raul Cacau de Meneses, Samuel Lucas Negreiros dos Santos e Valdenir Marques Chaves**. Ausente o Vereador **Pedro de Sousa Viana**. Discussão e votação das seguintes matérias: **1 - Projeto de Lei do Executivo nº 24 de 2022**, Altera o art. 52 da Lei nº 776, de 25 de junho de 2008 e dá outras providências. Autor: Flávio César Bruno Teixeira Filho, Tipo: Nominal, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado. **2 - Emenda Modificativa nº 2 de 2022**, Altera



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

427

o inciso III do art. 18 e o art. 32 do Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo. Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado. Votos Nominais : Antônio Sobrinho da Silva - Sim; Francisco Vagner Moura - Sim; Jorge Ribeiro Siebra - Sim; José Ferreira de Sousa - Sim; Marcos Caio Magalhães Rodrigues - Abstenção; Maria Sirnara Saldanha Freitas - Sim; Moab Ribeiro da Silva - Sim; Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues - Sim; Raul Cacau de Meneses - Sim; Samuel Lucas Negreiros dos Santos - Sim; Valdenir Marques Chaves - Sim. **3 - Projeto de Lei do Executivo nº 20 de 2022**, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Autor: Flávio César Bruno Teixeira Filho, Tipo: Nominal, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado. **4 - Projeto de Lei do Legislativo nº 35 de 2022**, Fica estabelecida como Patrimônio Cultural do Município de Amontada, a Procissão de Nossa Senhora da Conceição e Cortejo Náutico de São Pedro, na forma que indica. Autor: Raul Cacau de Meneses, Tipo: Nominal, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Discutido por Raul Cacau de Meneses. **5 - Projeto de Lei do Legislativo nº 36 de 2022**, Dispõe sobre a denominação de Travessa Maria Helena Gomes de Sousa, no Distrito de Icarai. Autor: Raul Cacau de Meneses, Tipo: Nominal, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Discutido por Raul Cacau de Meneses. **6 - Discussão e votação, em bloco, dos Requerimentos nº 310/2022, 311/2022, 312/2022, 313/2022, 314/2022, e 315/2022.** Tipo: Simbólica, Sim: 11, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovados por unanimidade. Finalizada a Ordem do dia, o Presidente declarou encerrada a 18ª Sessão Ordinária do ano de 2022 às vinte horas e cinquenta e um minutos, convocando a todos para participarem da 12ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte dois. Ato contínuo mandou que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e discutida, se aprovada for, vai assinada por mim Secretária e pelo Presidente da Mesa Diretora.


Paulo Berg Melgaço

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Presidente


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Secretária

- (x) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 09 / 08 / 2022


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Ata de Aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2022

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA LEGISLATURA (2021/2024), DA 37ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Amontada, às vinte horas e doze minutos, realizou-se mais uma Sessão Extraordinária. Após assinatura do Livro de Presença, feita a chamada regimental, verificou-se a presença dos Vereadores: Antônio Arnóbio Vasconcelos / PSB; Antônio Sobrinho da Silva / MDB; Francisco Wagner Moura / PROS; Jorge Ribeiro Siebra / PV; José Ferreira de Sousa / MDB; José Nilson Soares / PT; Kildare Godinho Freire / PROS; Maria Sirnara Saldanha Freitas / PP; Moab Ribeiro da Silva / PP; Paulo Berg Melgaço / MDB; Pedro de Sousa Viana / PP; Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues / PP; Valdenir Marques Chaves / MDB. Nenhum Vereador ausente. Havendo, pois, o número legal o Presidente declarou aberta a **décima quarta sessão extraordinária** do Segundo Período Legislativo do ano de 2022. Sem matérias no Expediente. Iniciando o **PEQUENO EXPEDIENTE**, fizeram uso da palavra os Vereadores: 1 – Pedro de Sousa Viana, 2 – Moab Ribeiro da Silva; e 3 – Maria Sirnara Saldanha Freitas. Ao iniciar o **GRANDE EXPEDIENTE** o Presidente convocou para fazer uso da Tribuna, por ordem de inscrição os Vereadores: 1 - Pedro de Sousa Viana; e, 2 – Kildare Godinho Freire. Iniciada a **ORDEM DO DIA** o Presidente solicitou a 2ª Secretária a realização da chamada regimental. Presentes os Vereadores: Antônio Arnóbio Vasconcelos / PSB; Antônio Sobrinho da Silva / MDB; Francisco Wagner Moura / PROS; Jorge Ribeiro Siebra / PV; José Ferreira de Sousa / MDB; José Nilson Soares / PT; Kildare Godinho Freire / PROS; Maria Sirnara Saldanha Freitas / PP; Moab Ribeiro da Silva / PP; Paulo Berg Melgaço / MDB; Pedro de Sousa Viana / PP; Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues / PP; Valdenir Marques Chaves / MDB. Nenhum Vereador ausente. Discussão e votação das seguintes matérias: **1 - Emenda Modificativa nº 4 de 2022**, Altera anexos da Despesa do Projeto de Lei nº 028/2022 que trata da Lei Orçamentária Anual. Autor: Maria Sirnara Saldanha Freitas, Tipo: Nominal, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: Discutido por Maria Sirnara Saldanha Freitas. **Votos Nominais:** Antônio Arnóbio Vasconcelos - Sim; Antônio Sobrinho da Silva - Sim; Francisco Wagner Moura - Sim; Jorge Ribeiro Siebra



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

- Sim; José Ferreira de Sousa - Sim; José Nilson Soares - Sim; Kildare Godinho Freire - Sim; Maria Sirnara Saldanha Freitas - Sim; Moab Ribeiro da Silva - Sim; Paulo Berg Melgaço - Não Votou; Pedro de Sousa Viana - Sim; Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues - Sim; Valdenir Marques Chaves - Sim; **2 - Emenda Modificativa nº 5 de 2022**, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 028/2022 - Executivo, que modifica o inciso III e parágrafo primeiro, ambos do art. 8º. Autores: Jorge Ribeiro Siebra, José Ferreira de Sousa, Tipo: Nominal, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: Discutido por José Ferreira de Sousa e Kildare Godinho Freire. **Votos Nominais:** Antônio Arnóbio Vasconcelos - Sim; Antônio Sobrinho da Silva - Sim; Francisco Vagner Moura - Sim; Jorge Ribeiro Siebra - Sim; José Ferreira de Sousa - Sim; José Nilson Soares - Sim; Kildare Godinho Freire - Sim; Maria Sirnara Saldanha Freitas - Sim; Moab Ribeiro da Silva - Sim; Paulo Berg Melgaço - Não Votou; Pedro de Sousa Viana - Sim; Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues - Sim; Valdenir Marques Chaves - Sim; **3 - Projeto de Lei do Executivo nº 28 de 2022**, Estima receita e fixa despesa do Município de Amontada para o exercício financeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual). Autor: Flávio César Bruno Teixeira Filho, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade **Votos Nominais:** Antônio Arnóbio Vasconcelos - Sim; Antônio Sobrinho da Silva - Sim; Francisco Vagner Moura - Sim; Jorge Ribeiro Siebra - Sim; José Ferreira de Sousa - Sim; José Nilson Soares - Sim; Kildare Godinho Freire - Sim; Maria Sirnara Saldanha Freitas - Sim; Moab Ribeiro da Silva - Sim; Paulo Berg Melgaço - Não Votou; Pedro de Sousa Viana - Sim; Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues - Sim; Valdenir Marques Chaves - Sim; Finalizada a Ordem do dia, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a 14ª Sessão Extraordinária do ano de 2022 às vinte horas e cinquenta e seis minutos, convocando a todos para a 30ª Sessão Ordinária de 2022, a ser realizada em 26 de outubro de 2022'. Ato contínuo mandou que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e discutida, se aprovada for, vai assinada por mim Secretária e pelo Presidente da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA

[X] Aprovado.
[] Desaprovado.
[] Arquivado.

Em, 26/10/2022

Presidente

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente

MSSP
Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Relação de Decretos de Suplementação

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 15, de 10 de Março de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Amontada, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 8 da Lei Municipal Nº 01335/21 de 10/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.217,05 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESETE REAIS E CINCO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
16.01	- Câmara Municipal de Amontada		
023	1601-01.031.0001.2.106	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0928	1601-01.031.0001.2.106	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
0921	1601-01.031.0001.2.106	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0933	1601-01.031.0001.2.106	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0934	1601-01.031.0001.2.106	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00
0935	1601-01.031.0001.2.106	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	41.217,05
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			144.217,05
Total: (R\$)			144.217,05

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
03.01	- Secretaria de Infraestrutura		
0143	0301-15.451.0901.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0143	0301-15.451.0901.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	704000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	94.217,05
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			144.217,05
Total Anulação: (R\$)			144.217,05

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amontada, 10 de Março de 2022



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada
Decreto Orçamentário Nº 29, de 6 de Julho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Amontada**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 8 da Lei Municipal Nº 01335/21 de 10/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.300,00 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
16.01 - Camara Municipal de Amontada			
	031.0001.2.106	- Gerenciamento das Atividades Legislativas	
14	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	91.500,00
0915	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.800,00
0927	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
0935	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			121.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			121.300,00
Total: (R\$)			121.300,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

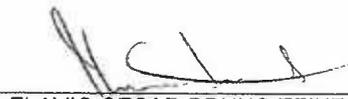
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
16.01 - Camara Municipal de Amontada			
	1601-01.031.0001.2.106	- Gerenciamento das Atividades Legislativas	
0916	3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500,00
0917	3.1.90.91.00	- Sentenças Judiciais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500,00
0918	3.1.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500,00
0919	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
0924	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas Com Locomoção. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.600,00
0925	3.3.90.35.00	- Serviços De Consultoria. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.800,00
0926	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.700,00
0928	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.100,00
0930	3.3.90.59.00	- Pensões Especiais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.100,00
0931	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500,00
0932	3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500,00
0933	3.3.91.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00
0934	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70.800,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada
Decreto Orçamentário Nº 29, de 6 de Julho de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		ANULAÇÃO (R\$)
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	121.300,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	121.300,00
			Total Anulação: (R\$)	121.300,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amontada, 6 de Julho de 2022



FLAVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Amontada**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 8 da Lei Municipal Nº 01335/21 de 10/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.750.290,49 (QUATORZE MILHOES SETECENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)	
01.01	- Sec.de Administracao,Planejam.e Financas			
4.122.0100.2.001	- Gerenciamento Adm. Estrateg. da Sec. de Administracao, Planejamento e Financas			
0002	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	88.996,57	
0006	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.972,67	
0008	3.3.90.35.00	- Serviços De Consultoria 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.965,92	
0009	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.800,00	
0010	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	56.197,68	
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	166.932,84
28.843.2000.0.003	- Gestao da Divida Fundada nao Previdencia ria - RFB			
0024	4.6.90.71.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	34.429,32	
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	34.429,32
28.846.2001.0.005	- Contribuicao para o Regime Geral de Prev Social - RGPS - SEFIN			
0026	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.466,00	
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	4.466,00
28.846.2004.0.009	- Encargos Tributarios e Contributivos da Secretaria de Adm, Planej. e Financas			
034	3.3.90.47.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	44.396,31	
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	44.396,31
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	250.224,47
02.01	- Gabinete do Prefeito			
04.122.0100.2.005	- Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito			
0036	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	180.482,57	
0035	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.484,00	
0040	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	43.507,17	
0039	3.3.90.14.00	- Diárias - Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	
0043	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00	
0044	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	180.820,38	
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	423.494,12
04.122.0104.2.008	- Acoes de Coop. Tec. Financ. com Entedida des Publicas e do Terceiro Setor			
0049	3.3.50.41.00	- Contribuições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.142,00	
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	4.142,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
28.846.2001.0.010		- Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS Gabinete do Prefeito	
0055	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.915,43
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			22.915,43
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			450.551,55
02.02 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0100.2.006		- Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Procuradoria Geral do Município	
0068	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.965,04
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			16.965,04
28.846.2001.0.012		- Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - PGM	
0084	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.667,97
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.667,97
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.633,01
02.03 - Controladoria Geral do Município.			
28.846.2001.0.014		- Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - CGM	
0109	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.802,99
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.802,99
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.802,99
03.01 - Secretaria de Infraestrutura			
20.544.1301.1.007		- Constr., Ampliação de Acúdes, Rede de Infraestrutura Hídrica	
0172	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	446.935,64
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			446.935,64
15.451.0901.1.005		- Construção, Ampliação, Reforma e Req. de Vias e Logradouros Públicos	
0151	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	105.264,09
0150	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.956,58
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			111.220,67
15.122.0100.2.013		- Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura	
0118	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	96.164,15
0117	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.829,36
0122	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	314.313,10
0125	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.300,00
0126	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	228.445,07
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			656.051,68
15.452.1000.2.015		- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
0154	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	221.536,31
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			221.536,31
15.452.1001.2.017		- Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos	
0160	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	284.510,05
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			284.510,05
28.846.2001.0.022		- Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social RGPS Infraestrutura	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0193	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.442,61
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.442,61
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.728.696,96
04.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca			
20.122.0100.2.020 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Agricultura e Pesca			
0202	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	58.459,77
0201	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	21.776,73
0206	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	43.970,53
0205	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	175,00
0210	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.882,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			130.264,03
20.608.1501.2.024 - Incentivo a Agroindústria e Pequenas Unidades Produtivas			
0238	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	559,51
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			559,51
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			130.823,54
05.01 - Secretaria da Juventude e Esporte			
14.422.0801.2.025 - Promoção e Apoio as Atividades de Valorização da Juventude			
0251	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.586,48
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.586,48
27.122.0100.2.026 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Esporte e Juventude			
0253	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	27.863,19
0257	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.928,65
0256	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.100,00
0261	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	23.466,28
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			71.358,12
28.846.2001.0.030 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social RGPS - Esp. e Juventude			
0283	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	363,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			363,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			73.307,60
06.01 - Secretaria do Turismo e Des. Economico			
23.122.0100.2.031 - Gerenciamento Adm. e Estrat. da Sec. de Turismo e Desenvolvimento Economico			
0292	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	39.039,07
0296	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.601,96
0299	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.100,00
0300	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	906.986,27
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			962.727,30
23.695.1602.1.017 - Implantação, Construção, Reforma e Requalificação da Infraestrutura Turística e Paisagística			
0311	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1665000002 - Transf. do Estado referentes a Transf. de Convênios e outros Repasses Vinc. à Assistência Social	46.797,33



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	46.797,33
23.695.1602.2.034	- Promocao ao Ecoturismo e Valorizacao de Atrativos Naturais		
0318	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	316,71
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	316,71
23.695.1602.2.035	- Promocao e Valorizacao a Producao Artesa na Local		
0321	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.980,86
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	13.980,86
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.023.822,20
07.01 - Sec.de Ouvidoria e Artic.Governamental			
1.122.0100.2.036	- Gerenc. Adm.e Estrategico da Ouvidoria e Articulacao Governamental		
0331	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.754,07
0334	3.3.90.14.00	- Diárias - Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	15.954,07
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	15.954,07
08.01 - Fundo Municipal de Educacao			
12.361.0600.2.048	- Gestao das Atividades do Ensino Fundamen tal		
0404	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.134,00
0404	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	1.200,00
0404	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	39.142,20
0404	3.3.90.30.00	- Material de Consumo 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	186.075,48
0406	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	93.290,00
0407	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.804,52
0407	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	56.900,42
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	380.546,62
12.361.0600.2.049	- Remuneracao de Profissionais do Magister rio - Ensino Fundamental		
0411	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.751.682,36
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	2.751.682,36
12.361.0602.2.050	- Gestao do Transporte Escolar na Educacao Basica		
0418	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	2.846,68
0418	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.146.508,49
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.149.355,17
12.361.0604.1.022	- Const, Ampl, Ref,e Req. de Escolas de En s. Fund. e Unidades de Apoio a Educacao		
0422	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações 1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	162.394,83
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	162.394,83
12.122.0110.2.039	- Gerenciamento Administrativo e Estrategi co em Educacao Basica		
0362	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	83.071,19
0361	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	11.809,82



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0364	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	12.024,64
0365	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	3.200,00
0366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	60.163,94
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			170.269,59
12.365.0610.2.053	Gestao das Atividades da Educacao Infant il		
0447	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	6.106,40
0447	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1542000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	9.483,52
0449	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	2.700,00
0450	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.314,94
0450	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	24.507,77
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			46.112,63
12.365.0610.2.054	Remuneracao de Profissionais do Magister io - Educacao Infantil		
0454	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	91.066,15
0454	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	280.833,46
0453	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	815.861,73
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.187.761,34
12.306.0410.2.043	Alimentacao Escolar na Educacao Infantil		
0390	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.219,64
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			65.219,64
12.306.0410.2.044	Alimentacao Escolar no Ensino Fundamenta l		
0391	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	112.318,24
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			112.318,24
12.306.0410.2.045	Alimentacao Escolar na Educacao de Joven s e Adultos		
0392	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	985,22
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			985,22
12.306.0410.2.046	Alimentacao Escolar no Atendimento Escol ar Especializado		
0393	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	813,71
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			813,71
12.366.0608.2.055	Gestao das Atividades da Educacao de Jov ens E Adultos		
0464	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	2.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000,00
12.366.0608.2.056	Remuneracao de Profissionais do Magister io - Educ. de Jovens e Adultos		
0469	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	47.988,35
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			47.988,35
12.122.2001.0.042	Contribuicao para o Regime Geral de Prev idencia Social RGPS - Atividade Fim		
0374	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	218.322,23



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	218.322,23
12.122.2001.0.043	- Contribuição para o Regime Geral de Previdência RGPS - Atividade Meio		
0375	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais	
	1541000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	3.890,90
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	3.890,90
12.122.2002.0.046	- Sentenças Judiciais - Educação		
0380	3.1.90.91.00	- Sentenças Judiciais	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.962,18
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.962,18
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	6.301.623,01
08.02 - Fundo Municipal de Cultura			
12.122.0100.2.057	- Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura		
0473	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	57.246,09
0472	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	18.180,00
0477	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	108,37
0480	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	800,00
0481	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	160.438,96
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	236.773,42
13.846.2001.0.049	- Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social RPGPS - Cultura		
0501	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.136,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	5.136,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	241.909,42
09.01 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0400.2.065	- Gestão dos Serviços de Atenção Básica		
0542	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	533.157,20
0541	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	179.531,08
0546	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	41.373,90
0549	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	123.386,03
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	877.448,21
10.301.0402.1.030	- Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde		
0554	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1631000000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	225.728,72
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	225.728,72
10.302.0403.2.066	- Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0558	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	326.784,42
0557	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	375.102,90
0562	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	165.180,25



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0565	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	9.526,62
0565	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	97.175,52
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			973.769,71
10.302.0403.2.067	Participacao no Consorcio Publico de Sau de da Microrregiao de Itapipoca		
0569	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	59.176,84
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			59.176,84
10.122.0100.2.062	Gerenciamento Administrativo e Estrategi co em Saude Publica		
0510	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	131.012,59
0509	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	19.449,27
0515	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	31.936,29
0521	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	52,50
0517	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	10.263,44
0518	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	11.050,00
0519	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	10.144,72
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			213.908,81
10.122.0104.2.063	Acoes de Cooperacao Tecnica e Financeira Com Entes Publicos e do Terceiro Setor		
0524	3.3.50.41.00	Contribuições	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	49.885,00
0525	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	4.937,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			54.822,00
10.303.0200.2.068	Atendimento a Pessoas Reconhecidamente C		
0576	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	43.161,36
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			43.161,36
10.303.0405.2.069	Gestao dos Servicos de Assistencia Farma ceutica		
0578	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	29.441,53
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			29.441,53
10.305.0408.2.070	Gestao dos Servicos de Vigilancia em Sau de		
0595	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	93.560,41
0599	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	850,25
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			94.410,66
10.122.2001.0.053	Contribuicao para o Regime Geral de Prev idencia Social RGPS - Saude		
0530	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	121.493,56
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			121.493,56
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.693.361,40
10.01	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.122.0100.2.071	Gerenciamento Administrativo e Estrategi co em Assistencia Social		
0611	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	142.870,42



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0610	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		14.460,58
0615	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.742,23
0614	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		350,00
0617	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.886,20
0619	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.898,31
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			213.207,74
08.243.0110.2.075 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutel ar			
0644	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		11.728,80
0646	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		567,36
0648	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		760,00
0649	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		614,78
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			13.670,94
08.243.0204.2.079 - Gestao do Programa Crianca Feliz			
0650	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.738,00
0652	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.336,78
0655	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120,10
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			17.194,88
08.244.0202.2.083 - Gestao dos Servicos de Protecao Social B asica			
0673	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.671,07
0672	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.733,60
0677	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		48,00
0677	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.712,00
0677	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.697,05
0679	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.100,00
0679	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.010,00
0680	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.643,98
0680	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.052,54
0680	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.377,33
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			102.045,57
08.244.0202.2.084 - Gestao dos Beneficios Eventuais			
0683	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		24.100,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			24.100,00
08.244.0203.2.085 - Gestao dos Servicos de Protecao Social E special			
0686	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.876,24
0685	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.466,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0690	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.393,80
0693	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	607,60
0693	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.845,75
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			28.189,39
08.244.0205.2.087 - Aprimoramento da Gestao Municipal do Sis Unico de Assist. Social - IGD SUAS			
0712	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.507,25
0715	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	829,50
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.336,75
08.306.0412.2.090 - Gestao da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			
0726	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.036,63
0729	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	183,58
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.220,21
08.122.2001.0.058 - Contribuicao para o Regime Geral de Previdência Social RGPS - Assitencia Social			
0627	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.588,53
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.588,53
08.122.2004.0.062 - Encargos Tributarios e Contributivos - A ssitencia Social			
0635	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	705,01
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			705,01
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			434.259,02
11.01 - Autarquia do Meio Ambiente de Amontada			
18.122.0100.2.091 - Geren. Adm. e Estrategico da Autarquia d e Meio Ambiente de Amontada			
0759	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.437,96
0758	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.212,00
0763	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	75,42
0766	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00
0767	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.419,88
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.345,26
28.846.2001.0.063 - Contribuicao para o Regime Geral de Previdência Social RGPS - Meio Ambiente			
0786	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.192,64
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.192,64
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			37.537,90
12.01 - Autarquia Mun.Transito e Tran.Rodoviario			
14.122.0100.2.095 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico da Autarquia Municipal de Transito			
0795	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	53.224,03
0794	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.424,00
0803	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.866,40
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			57.514,43



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			57.514,43
14.01 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto			
17.122.0100.2.101 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co Serviço Autonomo de Agua e Esgoto			
0854	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		28.278,37
0853	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		25.997,40
0858	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		25.338,84
0864	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.375,62
0860	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		7.173,13
0861	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		5.775,00
0862	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		63.627,18
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			157.565,54
17.512.1200.1.048 - Aquisicao de Equipamentos, Material Perm e Reap., do SAAE			
0870	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		4.300,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.300,00
17.512.1200.2.103 - Manutencao das Acoes de Saneamento Basic o e Abastecimento de Agua			
0877	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		6.668,53
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.668,53
28.846.2001.0.078 - Contribuicao para o Regime Proprio de Pr evd. Social RPPS - SAAE			
0880	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		9.313,18
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.313,18
28.846.2004.0.076 - Encargos Tributarios e Contributivos - S AAE			
0886	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.662,18
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.662,18
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			179.509,43
15.01 - Instituto Previdencia Servid.Município			
09.122.0300.2.104 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co do Instituto de Previd. do Município			
0888	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		34.562,94
0892	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		830,62
0894	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria		
	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		7.173,13
0896	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.575,55
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			48.142,24
09.274.0301.2.105 - Proventos de Aposentadorias e Pensoes			
0912	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas		
	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		918.064,86
0913	3.1.90.03.00 - Pensões		
	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		122.259,86
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.040.324,72
09.122.2000.0.081 - Gestao da Divida Fundada Nao Previdencia ria - RFB			
0902	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.351,86



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0940	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	65.120,28
0941	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.392,25
0370	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	51.247,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			119.759,53
0801-12.122.2004.0.048	Encargos Tributarios e Contributivos - Educaçao		
0385	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas. 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	113.744,92
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			113.744,92
0801-12.361.0600.2.047	Apoio Financeiro e Logistico a Estudante s		
096	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes. 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	89.495,47
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			89.495,47
0801-12.361.0600.2.048	Gestao das Atividades do Ensino Fundamen tal		
0407	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	351,62
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			351,62
0801-12.361.0604.1.022	Const, Ampl, Ref,e Req. de Escolas de En s. Fund. e Unidades de Apoio a Educaçao		
0421	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	326,14
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			326,14
0801-12.365.0604.1.026	Construcao, Ampliacao, Reforma e Requali ficacao de Escolas de Educaçao Infantil		
0441	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	573,39
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			573,39
0801-12.366.0608.2.056	Remuneracao de Profissionais do Magister io - Educ. de Jovens e Adultos		
0468	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado. 1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	33.406,64
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			33.406,64
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			357.657,71
09.01 - Fundo Municipal de Saude			
0901-10.122.0100.2.062	Gerenciamento Administrativo e Estrategi co em Saude Publica		
0523	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.275,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.275,00
0901-10.122.2004.0.057	Encargos Tributarios e Contributivos - S aude		
0538	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	45.178,11
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.178,11
0901-10.301.0400.2.065	Gestao dos Servicos de Atencao Basica		
0549	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	9.862,53
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.862,53
0901-10.301.0402.1.031	Aquisi. de Equip. e Mat. Perm. e Reap. d e Unidades Basicas de Saude		
0556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	3.825,00
0556	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	180.800,60
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			184.625,60



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		ANULAÇÃO (R\$)
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	240.941,24
98.98	Reserva Orcamentaria do RPPS			
9898-99.997.9997.9.997	Reserva Orcamentaria RPPS			
0936	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência.		
	1800111101	Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.769.513,59
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	2.769.513,59
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	2.769.513,59
01.01	Sec.de Administracao,Planejam.e Financas			
0101-04.122.0100.2.001	Gerenciamento Adm. Estrateg. da Sec. de Administracao, Planejamento e Financas			
0014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.		
	1755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.600,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.600,00
0101-28.843.2000.0.001	Gestao da Divida Fundada Previdenciaria - RGPS			
0022	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		43.744,78
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	43.744,78
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	45.344,78
07.01	Sec.de Ouvidoria e Artic.Governamental			
0701-28.846.2001.0.038	Contribuicao para o Regime Geral de Prev id. Social RPPS- Ouvid. e Art. Gov.			
0350	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.764,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	2.764,00
0701-28.846.2001.0.039	Contribuicao para o Regime Proprio de Pr ev. Social RPPS-Ouvid. Art. Gov.			
0352	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.145,68
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	3.145,68
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	5.909,68
05.01	Secretaria da Juventude e Esporte			
0501-27.122.0104.2.027	Acoes de Cooperacao Tecnica e Financeira com Entidade Publica e do Terceiro Setor			
0266	3.3.50.41.00	Contribuições.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		86.317,01
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	86.317,01
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	86.317,01
04.01	Secretaria de Agricultura e Pesca			
0401-28.846.2001.0.026	Contribuicao para o Regime Geral de Prev idencia Social - RGPS Agricult. e Pesca			
0239	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.913,87
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.913,87
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.913,87
03.01	Secretaria de Infraestrutura			
0301-15.452.1000.2.016	Manutencao dos Servicos Gerais de Utilid ade Publica			
0157	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		36.117,90
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	36.117,90
0301-20.544.1301.1.007	Constr., Ampliacao de Acudes, Rede de In fraestrutura Hidrica			
0172	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.		
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		272.162,67
0172	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.		
	1665000002	Transf. do Estado referentes a Transf. de Convênios e outros Repasses Vinc. à Assistência Social		270.756,91



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 42, de 1 de Novembro de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		ANULAÇÃO (R\$)
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	542.919,58
0301-26.782.1801.1.009		- Construcao de Pontes, Bueiro, Passagens Molhas e Outras Obras d'Arte		
0184	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.		
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos		5.147,37
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	5.147,37
0301-26.782.1801.1.010		- Construcao e Requalificacao de Estradas e Modernizacao de Vias Publicas		
0188	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.		
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		0,61
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	0,61
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	584.185,46
06.01		- Secretaria do Turismo e Des.Economico		
01-23.122.0104.2.032		- Acoes de Cooperacao Tecnica e Financeira com Entid. Publicas e do Terceiro Setor		
0305	3.3.50.41.00	- Contribuições.		
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos		7.300,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	7.300,00
0601-28.846.2001.0.034		- Contribuicao para o Regime Geral de Prev Social RGPS - Tur. e Des. Economico		
0322	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.		
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos		5.021,52
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	5.021,52
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	12.321,52
14.01		- Servico Autonomo de Agua e Esgoto		
1401-28.846.2003.0.080		- Despesas de Gestoes Anteriores - Servico Autonomo de Agua e Esgoto		
0958	4.6.90.71.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado.		
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos		2.715,95
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)	2.715,95
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	2.715,95
			Total Anulação: (R\$)	4.150.290,49
			Superávit Financeiro : (R\$)	10.600.000,00
			TOTAL: (R\$)	14.750.290,49

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amontada, 1 de Novembro de 2022

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Decreto Orçamentário Nº 49, de 5 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Amontada, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 8 da Lei Municipal Nº 01335/21 de 10/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
16.01 - Camara Municipal de Amontada			
01.031.0001.2.106	Gerenciamento das Atividades Legislativas		
0923	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.100,00
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
0923	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.150,00
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.250,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.250,00
Total: (R\$)			8.250,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

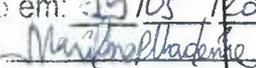
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
16.01 - Camara Municipal de Amontada			
1601-01.031.0001.2.106	Gerenciamento das Atividades Legislativas		
0914	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.600,00
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
0915	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	270,00
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
0919	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	5.900,00
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
0922	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	480,00
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.250,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.250,00
Total Anulação: (R\$)			8.250,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amontada, 5 de Dezembro de 2022


FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO

CARTELA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

recebido em: 19/10/2022
servido: 
amontada:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Decreto que estabelece o limite de recursos financeiros para o Legislativo em 2022

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, de 17 de fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL A SER REPASSADO
AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em pleno exercício do cargo, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Municipal e a competência prevista na Constituição do Estado do Ceará e na Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Amontada, no Exercício Financeiro de 2022, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29-A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 34/2014-PRESI, do Tribunal de Contas dos Municípios, datado de 19 de novembro de 2014, determinando a exclusão das contribuições previdenciárias obrigatórias da correspondente base de cálculo do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, nos termos do Parecer Técnico nº 07/2014 e conforme deliberação do Pleno daquela Corte de Contas em sessão realizada no dia 02 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 8819/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, datada de 10 de dezembro de 2019, informando que a Contribuição de Iluminação Pública não deve integrar base de cálculo do duodécimo, por se tratar de contribuição com finalidade de arrecadação previamente determinada pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022, a Lei nº 1.335, de 10 de novembro de 2021, que fixou o valor de R\$ 3.575.782,95 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para a Câmara Municipal de Amontada;

CONSIDERANDO ainda que referida Lei foi elaborada antes do encerramento do exercício, quando ainda não havia como aferir com exatidão as receitas arrecadadas no exercício;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, que fixa o limite máximo de transferência de valores ao Poder Legislativo em 7% (sete por cento) das receitas provenientes de Impostos e Transferências no exercício anterior;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequação é requisito para o cumprimento do disposto no art. 29-A, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, dada à revisão dos valores das receitas que compõem a sua base de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido para o Exercício Financeiro de 2022 o valor anual de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), para repasse para manutenção do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Deve ser repassada mensalmente a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para adequação das dotações orçamentárias aos valores a serem transferidos, ficam anuladas dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, no valor referente à diferença entre o valor fixado na Lei Orçamentária e o valor constante no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Em decorrência do princípio da independência e harmonia entre os Poderes, constante na Constituição Federal, deverá ser informada pela Câmara Municipal de Amontada, as dotações com valores excedentes, para que sirvam de fonte de suplementação ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 17 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5). In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 – DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL A SER REPASSADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 17 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Lei de criação do Controle Interno e demais Atos relacionados.

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



LEI Nº 1.370, de 28 de fevereiro de 2022.

ALTERA, APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL 1.211/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Amontada, passa a ser regida pelo disposto nesta Lei, representada pelo Organograma constante no Anexo I, observadas as normas da legislação pertinente.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Amontada disporá de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o bem-estar da coletividade.

Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Amontada tem a seguinte composição:

1. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR

- 1.1. Presidente
- 1.2. Mesa Diretora
- 1.3. Comissões Técnicas
- 1.4. Plenário

2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES

- 2.1. Diretoria Geral
 - 2.1.1. Departamento Contábil e de Recursos Humanos
 - 2.1.2. *Revogado*
 - 2.1.3. Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação
 - 2.1.4. Departamento de Licitações e Contratos
 - 2.1.5. Departamento de Serviços Auxiliares

3. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO

- 3.1. Departamento Jurídico
- 3.2. Controladoria
- 3.3. Ouvidoria

**TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR**

Art. 4º. As competências e atribuições dos órgãos de Direção Política Superior, estabelecidas no art. 3º, item 1, desta Lei, são as constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.020.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9.8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Handwritten signature and date:
1003
02/10/22

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA, ACESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 5º. A Diretoria Geral está subordinada diretamente ao Presidente do Legislativo Municipal e tem por objetivo coordenar e supervisionar os órgãos e setores administrativos da Câmara.

§ 1º. A Diretoria Geral é composta por:

- I - 01 (um) Diretor Geral
- II - 01 (um) Assessor da Presidência
- III - 01 (um) Assessor de Suporte Legislativo
- IV - 12 (doze) Assessores Parlamentares

§ 2º. Os cargos de Assessor Parlamentar serão concedidos a Requerimento do Vereador, devendo estar acostado, obrigatoriamente ao requerimento:

- a) os dados pessoais e documentos da pessoa a ser nomeada;
- b) a declaração de que a pessoa possui o elemento de confiança do Vereador requerente;
- c) a declaração de que a pessoa indicada passará a assessorá-lo nas atividades relacionadas diretamente com o exercício da vereança;
- d) a declaração do Vereador requerente dando ciência de que deve comunicar à Câmara qualquer alteração que venha a ocorrer na vida funcional da pessoa indicada, que não atenda às determinações legais vigentes.

Art. 6º. A Diretoria Geral compete realizar as seguintes atribuições:

I - a direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito funcionamento das atribuições institucionais;

II - garantir os serviços de apoio e de ação comum à Câmara, ao Plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, às Comissões Permanentes e temporárias, às Frentes Parlamentares, às audiências públicas, aos Vereadores e demais organismos;

III - conduzir, de acordo com as determinações superiores, o exercício das atividades institucionais da Casa e o atendimento ao público, zelando para que tais procedimentos assegurem o eficiente funcionamento do Legislativo;

IV - emitir despachos decisórios em processos de sua competência;

V - despachar o expediente com o Presidente da Câmara;

VI - prestar esclarecimentos ao Plenário quando solicitado;

VII - acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como as sessões solenes e audiências públicas, prestando assistência à Mesa Diretora durante os trabalhos;

VIII - autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos servidores da Câmara

IX - comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário para a resolução de assuntos de interesse da Câmara;

X - praticar todos os demais atos que julgar necessários ao bem e pleno funcionamento da Câmara Municipal;

XI - exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia de pessoal sob sua direção;

XII - manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos;

Art. 7º. Ao Departamento Contábil e de Recursos Humanos compete realizar as seguintes atribuições:

I - a execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão das atividades de execução orçamentária, bem como de acompanhamento de controle;

II - coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades administrativas da Câmara Municipal, políticas e diretrizes relativas ao desenvolvimento, capacitação e avaliação de desenvolvimento de servidores;

III - coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário à contabilidade e à gestão dos serviços de execução financeira da Câmara Municipal;

IV - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;

V - analisar a documentação dos processos para empenho e pagamento quanto a sua instrução e conformidade com a legislação vigente e termos de ajustes firmados pela Câmara;

VI - propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime;

VII - registrar o empenho prévio das despesas da Câmara;

VIII - emitir as notas de empenho relativas às solicitações de despesas dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou créditos adicionais;

IX - preparar os balancetes mensais da execução orçamentária e financeira;

X - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

XI - manter relacionamento com a área de Patrimônio no sentido de manter atualizado o sistema patrimonial;

XII - manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;

XIII - programar a folha de pagamento mensal promovendo o registro de informações, acompanhamento, controle e as operações para o seu processamento;

XIV - manter atualizado o cadastro funcional e assentamentos dos servidores e vereadores em prontuários ou registros informatizados, de toda movimentação do servidor em sua vida funcional no Legislativo Municipal;

XV - controlar os atestados médicos apresentados pelos servidores e vereadores, mantendo os arquivos atualizados;

XVI - elaborar o cronograma de férias dos servidores, juntamente com o controle de seus períodos aquisitivos, bem como do pagamento do décimo terceiro salário, rescisões, exonerações, quinquênios, licença-prêmio de demais benefícios e determinações previstas no Estatuto do Servidor;

XVII - colaborar com informações relacionadas ao regime disciplinar dos servidores, com relação aos seus direitos e deveres, bem como da apuração de desvios de conduta funcional e a promoção dos procedimentos disciplinares cabíveis e previstos em estatuto;

XVIII - planejar, dirigir, supervisionar e acompanhar as ações do setor no desenvolvimento dos objetivos constantes desta Lei;

XIX - disponibilizar aos vereadores e servidores os comprovantes de pagamentos mensais;

XX - manter o banco de dados dinâmico e atualizado sobre todos os atos pertinentes à vida funcional dos servidores;

XXI - promover junto aos órgãos especializados, a realização de concursos públicos para suprimento da demanda do quadro de servidores da Câmara Municipal, bem como ser responsável pelo envio de

documentos referentes a todas essas etapas do concurso para registro no Tribunal de Contas do Estado.

XXII - confeccionar e solicitar a publicação de atos referentes a manutenção do corpo funcional do Legislativo;

XXIII - emitir declarações, certidões e levantamento de dados constantes em cadastros;

XXIV - auxiliar no que couber a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de servidores.

Parágrafo único. O Departamento Contábil e de Recursos Humanos é composto por:

I - 01 (um) Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos;

II - 01 (um) Assessor de Suporte Legislativo

Art. 8º. *Revogado.*

Art. 9º. Compete ao Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação, o exercício das seguintes atribuições:

I - a gestão do conteúdo da página "Transparência Pública", relativo à divulgação de dados e informações de natureza orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município;

II - examinar os dados disponibilizados pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, geradores ou fontes das informações, e deliberar acerca da adequação destas ao conteúdo e à forma a que se refere esta Lei;

III - deliberar acerca das informações a serem efetivamente divulgadas na página oficial do Legislativo Municipal em meio eletrônico - internet, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009;

IV - propor medidas de inovação e atualização do formato da página de internet, facilitando o acesso e a visualização pelos usuários;

V - acompanhar, monitorar e fiscalizar o funcionamento da página de internet e de seu conteúdo, bem como das redes sociais oficiais do Legislativo;

VI - o Setor de Transparência e Comunicação poderá solicitar auxílio técnico aos demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, com intuito de obter informações acerca de suas atividades promovendo a competente divulgação;

VII - fazer cumprir o "Acesso a Informação", em observância a Lei Federal nº 12.527/2011;

VIII - *Revogado.*

IX - planejar, dirigir e executar os serviços de comunicação e imprensa;

X - pesquisar, editar e publicar informações de circulação interna e externa;

XI - executar todas as tarefas pertinentes à área de publicidade;

XII - assessorar o Gabinete da Presidência no tocante a divulgação de assunto do seu interesse;

XIII - promover a representação do Gabinete da Presidência junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;

XIV - executar demais tarefas pertinentes à área de publicidade e as atividades correlatas determinadas expressamente pelo superior hierárquico;

XV - exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia de pessoal sob sua direção.

XVI - protocolar todos os projetos de emenda à Lei Orgânica, de lei, de resolução, decretos, requerimentos e ofícios de qualquer ordem, moções, indicações, substitutivos, emendas e pareceres das Comissões e demais proposições legislativas;

XVII - registrar a tramitação de documentos;

XVIII - elaborar a ata das sessões na forma regimental e transcrever pronunciamentos quando solicitado;

XIX - redigir e/ou digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informação dos vereadores e das comissões;

XX - controlar os prazos para sanção ou promulgação;

§ 1º. O Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação é composto por:

I - 01 (um) Diretor do Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação;

II - 01 (um) Chefe de Serviços Legislativos;

III - 01 (um) Assessor de Suporte Legislativo.

Art. 10. Ao Setor de Licitações, Pregão e Contratos, compete realizar as seguintes atribuições:

I - assessorar a Presidência e a Diretoria Geral no desenvolvimento e implementação dos elementos de governança de compras e licitações e na elaboração do plano de contratações anual;

II - assessorar os demais Departamentos na programação e padronização de compras e serviços;

III - planejar, organizar, dirigir e supervisionar os servidores lotados em seu Departamento, gerindo, a nível superior os serviços a seu cargo, lhe sendo autorizada a expedição de ordens de serviço, regulamentos, escalas de trabalho e instrumentos afins;

IV - gerir os serviços e os procedimentos e processos administrativos do Departamento a seu cargo, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento;

V - velar pela capacitação constante dos servidores lotados no Departamento a seu cargo;

VI - gerir os bens patrimoniais alocados no Departamento a seu cargo.

VII - exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia de pessoal sob sua direção.

§ 1º. O Departamento de Licitações e Contratos é composto por:

I - 01 (um) Diretor do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 11. Ao Departamento de Serviços Auxiliares, compete realizar as seguintes atribuições:

I - organizar e operar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto a existência e localização física dos bens;

II - tomar, atribuir carga, transferir e dar baixa no registro analítico de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

III - manter relacionamento com a área de contabilidade, no sentido de atualizar o sistema patrimonial;

IV - fazer o acompanhamento dos processos de aquisição e desfazimento de bens;

V - efetuar o controle de depreciação dos bens da Câmara, aplicando taxas sobre os valores de aquisição de acordo com as regras contábeis e fiscais, apurando valores depreciados e residuais;

VI - acompanhar o inventário, quando informado pelo Setor de Recursos Humanos da mudança ou saída do responsável pelos bens permanentes da unidade;

VII - acompanhar a realização de inventário a qualquer tempo, por iniciativa do titular do órgão ou por iniciativa de órgãos de fiscalização, em situações passíveis de averiguações, ocasionadas pela ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade;

VIII - realizar anualmente o inventário destinado a verificar a quantidade, conservação e o valor dos bens patrimoniais do órgão a fim de detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício;

IX - gerenciar, planejar, coordenar e controlar as atividades referentes aos serviços gerais, expediente, zeladoria, segurança patrimonial, limpeza, jardinagem, transporte, recepção, telefonia e de manutenção dos equipamentos de informática;

X - manter coordenação com os demais serviços da Câmara, para efeito de levantamento das necessidades de material de consumo, permanente e serviços;

XI - zelar pela manutenção, conservação e recuperação do prédio do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliário e equipamentos;

XII - fiscalizar a segurança, vigilância, zeladoria, limpeza e manutenção de todos os móveis, áreas internas e externas da Câmara Municipal;

XIII - coordenar as atividades de transporte, cuidando da manutenção e registros dos dados e abastecimentos do veículo;

XIV - controlar o recebimento de todo material adquirido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue a fim de assegurar a perfeita correspondência às necessidades da Câmara;

XV - organizar o armazenamento dos materiais, os identificando e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada a fim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais;

XVI - observar as normas e procedimentos para os serviços, conforme orientações do Controle Interno;

XVII - manter atualizada a escrituração referente a entrada e saída de materiais, lançando os dados no sistema de gestão e emitindo relatórios;

XVIII - verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras a fim de preparar os pedidos de reposição;

XIX - efetuar o registro dos materiais em guarda no almoxarifado e das atividades realizadas, lançando os dados em sistema de gestão a fim de facilitar consultas e elaboração de inventários;

XV - exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia de pessoal sob sua direção.

Parágrafo único. O Departamento de Serviços Auxiliares é composto por:

I - 01 (um) Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares;

II - 02 (dois) Assessores de Suporte Legislativo

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO E COOPERAÇÃO**

Seção I **Da Assessoria Jurídica Geral**

Art. 12. A Assessoria Jurídica Geral, órgão de assessoramento e cooperação vinculada diretamente à Presidência do Poder Legislativo, compete representar e orientar o Poder Legislativo nos assuntos pertinentes à justiça, além da representação "ad judícia" nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente, com as seguintes atribuições precípua:

I - assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

II - responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais e administrativas da Câmara Municipal;

III - emitir pareceres, pronunciamentos, minutas, informações e assessoramento jurídico sobre questões de natureza administrativa ou judicial que forem submetidas à sua apreciação pelos Vereadores, Membros da Mesa Diretora ou pelo Presidente;

IV - Revogado;

V - Revogado;

VI - requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VII - estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie em conformidade com as normas legais;

VIII - realizar procedimentos de sindicância, investigatórios ou disciplinares, instaurados por ordem da Presidência ou da Mesa Diretora, convocando os envolvidos, realizando audiências de oitivas de testemunhas para produção de outras provas e emitindo relatórios conclusivos;

IX - prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações, em resposta a questionamentos de órgãos públicos, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Corporações Policiais e outros;

X - elaborar estudos jurídicos sobre assuntos de interesse da instituição;

XI - elaborar defesas, escritas e orais, e demais peças processuais de estilo;

XII - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pela Mesa Diretora, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

XIII - gerir os serviços, os procedimentos, processos e realizar Audiências do Procon Câmara, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento

Parágrafo único. A Procuradoria Geral Legislativa é composta por bacharéis em Direito, com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, constando de:

I - 01 (um) Assessor Jurídico;

II - 01 (um) Assessor Jurídico Adjunto.

Seção II Da Controladoria

Art. 13. As competências e atribuições da Controladoria, estabelecidas no art. 3º, item 3.2, desta Lei, são as constantes na Lei Municipal nº 1.151, de 26 de junho de 2017, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Amontada.

Seção III Da Ouvidoria

Art. 14. As competências e atribuições da Ouvidoria, estabelecidas no art. 3º, item 3.2, desta Lei, são as constantes na Lei Municipal nº 1.124, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Pública da Câmara Municipal de Amontada.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os cargos Direção, Chefia e Assessoramento do Poder Legislativo, de livre nomeação e exoneração e seus vencimentos, constam especificamente no Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Se algum dos indicados na forma do caput deste artigo tiver sido condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2016 - Lei Maria da Penha, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amontada, enquanto perdurar o cumprimento da pena privativa de liberdade..



Art. 16. Os servidores do Poder Legislativo Municipal serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 17. Revoga-se a Lei Municipal nº 07 de 17 de fevereiro de 1986.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

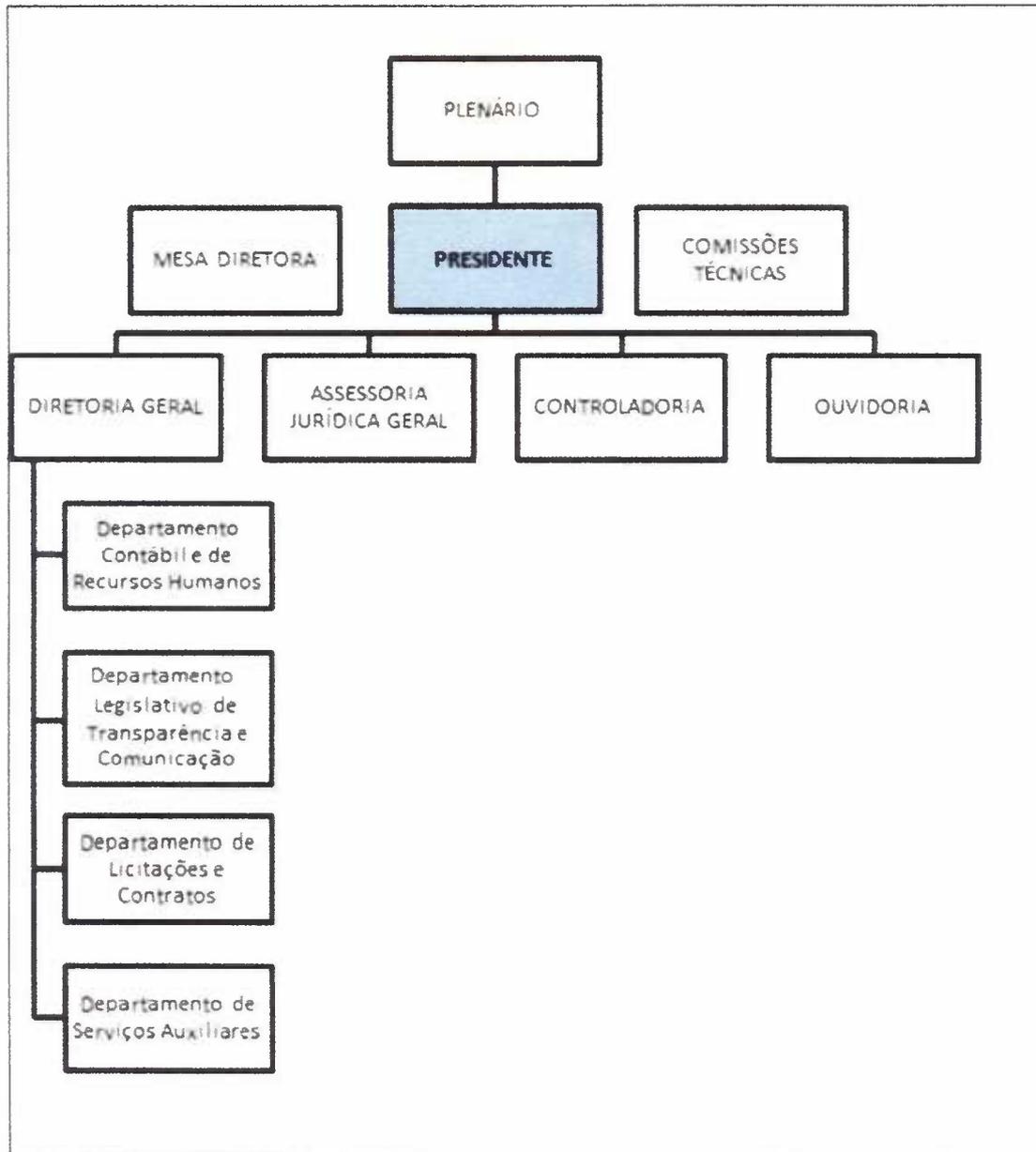
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de fevereiro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.370, de 28 de fevereiro de 2022.

ORGANOGRAMA



ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.370, de 28 de fevereiro de 2022.

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS-1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.356,00	R\$ 3.856,00	R\$ 3.856,00
Diretor Geral	DAS-1	1	R\$ 1.554,62	R\$ 2.727,58	R\$ 4.282,20	R\$ 4.282,20
Assessor da Presidência	DAS-1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.813,75	R\$ 2.813,75	R\$ 2.813,75
Assessor Jurídico Adjunto	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.305,40	R\$ 3.305,40	R\$ 3.305,40
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS-2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.421,40	R\$ 2.231,55	R\$ 2.231,55
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS-2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.421,40	R\$ 2.231,55	R\$ 2.231,55
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS-2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.421,40	R\$ 2.231,55	R\$ 2.231,55
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS-2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.421,40	R\$ 2.231,55	R\$ 2.231,55
Assessor Parlamentar	DAS-3	12	R\$ 450,00	R\$ 763,00	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00
Chefe de Serviços Legislativos	DAS-3	1	R\$ 810,15	R\$ 921,40	R\$ 1.731,55	R\$ 1.731,55
Assessor de Suporte Legislativo	DAS-3	5	R\$ 490,47	R\$ 860,53	R\$ 1.351,00	R\$ 6.755,00

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.370, de 28 de fevereiro de 2022.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO - DAS 1

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - Dirigir a Assessoria Jurídica Geral do Poder Legislativo, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - O Exercício das atribuições da Assessoria Jurídica Geral elencadas no art. 12 da presente Lei.

III - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: ensino superior completo na área do Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - seção Ceará.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO - DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - Auxiliar na atuação da Assessoria Jurídica Geral, em conjunto com o Assessor Jurídico;

II - Em conjunto com o Assessor Jurídico, exercer as atribuições da Assessoria Jurídica Geral elencadas no art. 12 da presente Lei.

III - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: ensino superior completo na área do Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - seção Ceará.

CARGO: DIRETOR GERAL - DAS 1

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - O exercício das atribuições da Diretora Geral elencadas no art. 6º da presente Lei.

II - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - DAS 1

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - Fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da Câmara;

II - *Revogado;*

III - *Revogado;*

IV - Assistir o Presidente em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins;

V - Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.



CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E DE RECURSOS HUMANOS - DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 7º da presente Lei.

II - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, DE TRANSPARÊNCIA E DE COMUNICAÇÃO - DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 9º da presente Lei.

II - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 10 da presente Lei.

II - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES - DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 11 da presente Lei.

II - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 3

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade que indicou, compete ao cargo as seguintes atribuições:

Quanto ao Vereador

I - *Revogado:*

II - Assistir os Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins;

III - Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e os requisitos constantes § 2º do art. 8º da presente Lei.

CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS - DAS 3

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - O exercício das atribuições do Departamento Legislativo, de transparência e de comunicação elencadas nos incisos XVI ao XX do art. 9º da presente Lei.

II - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO - DAS 3

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - Manter o Diretor Geral e os Diretores de Departamento ao qual está alocado sempre ciente dos problemas, necessidades e melhorias no seu Departamento;

II - Dar suporte no que aos Diretores de Departamento no exercício de suas funções;

III - Orientar e Auxiliar os demais servidores no exercício de suas competências;

IV - Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental completo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5). In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, o **LEI Nº 1.370, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022 – ALTERA, APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL 1.211/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Inventário físico dos Itens do Patrimônio da Câmara Municipal de Amontada, em 31/12/2022, importa a quantia de R\$ 223.610,40 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos) nos Bens Móveis, e R\$ 879.369,04 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) nos Bens Imóveis.

CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

VALORES E SALDOS PATRIMONIAIS
POSIÇÃO ATÉ: 31/12/2022

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada

Bens Móveis-Subgrupo	QTD	Valor de aquisição	Valor atual	Valor liq. contábil
06-Aparelhos e equipamentos de	15	4.831,70	4.831,70	1.520,60
12-Aparelhos e utensílios domé	10	8.198,39	8.198,39	5.385,87
16-Bandeiras, flâmulas e insígnias	4	510,00	510,00	188,28
30-Máquinas e equipamentos eletrônicos	2	1.725,00	1.725,00	1.536,50
33-Equipamentos para áudio, vídeo	23	29.383,10	29.383,10	23.117,85
34-Máquinas, utensílios e equipamentos	6	19.700,40	19.700,40	14.060,30
35-Equipamentos de processamento	17	23.054,30	23.054,30	12.868,88
36-Máquinas, inst. utensílios	3	6.598,84	6.598,84	5.207,08
42-Mobiliário em geral	350	176.797,53	176.797,53	124.700,25
44-Obras de arte e peças para	3	1.940,00	1.940,00	1.808,00
48-Veículos em geral	2	56.810,00	56.810,00	33.186,80
69-Equipamentos de tecnologia	1	300,00	300,00	30,00
Total da UG	436	329.849,26	329.849,26	223.610,41

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada

Bens Imóveis- Subgrupo	QTD	Valor de aquisição	Valor atual	Valor liq. contábil
01-Edifícios	6	221.844,94	1.028.966,32	879.369,04
Total da UG	6	221.844,94	1.028.966,32	879.369,04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE PATRIMÔNIO

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS		
BALANÇO DE 31/12/2021	R\$	193.227,47
(+) AQUISIÇÕES 2022	R\$	62.983,06
(+) INCORPORAÇÕES DE 2022	R\$	0,00
(-) BAIXAS 2022	R\$	412,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2022	R\$	32.187,98
(=) BALANÇO DE 31/12/2022	R\$	223.610,41

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS IMÓVEIS		
BALANÇO DE 31/12/2021	R\$	636.440,32
(+) AQUISIÇÕES 2022	R\$	0,00
(+) REFORMA/OBRA 2022	R\$	281.273,52
(-) BAIXAS 2022	R\$	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2022	R\$	38.344,80
(=) BALANÇO DE 31/12/2022	R\$	879.369,04

ASS. :

NOME :

CARGO :

PAULO BERG MELGAÇO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Paulo Berg Melgaço

AMONTADA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ASS. :

NOME :

CARGO :

Cristiane Tabosa de Melo Alves

CRISTIANE TABOSA DE MELO ALVES

AUX.SERV.ADMINISTRATIVOS - MAT:0000221



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
A CASA DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA
Ceará

Governo Municipal de Amontada
Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis
U.Gestora: Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIÇÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO (A)	DO PERÍODO (B)	ACUM. P/ O NOVO VALOR (C)	ACUM. POR BAIXA DO BEM (D)	ACUMULADA (A)+(B)+(C)+(D)
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunic	-3.537,63	-222,57	0,00	449,10	-3.311,10
08-Aparelhos, equip, utens. méd. odont. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esporte e dive	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-2.074,76	-737,76	0,00	0,00	-2.812,52
14-Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insígnias	-275,76	-45,96	0,00	0,00	-321,72
18-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos de manobra e patrulham	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	-51,22	-137,28	0,00	0,00	-188,50
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e fo	-3.619,97	-2.645,28	0,00	0,00	-6.265,25
34-Máquinas, utensílios e equip. diver	-3.867,22	-1.772,88	0,00	0,00	-5.640,10
35-Equipamentos de processamento de da	-6.696,90	-3.488,52	0,00	0,00	-10.185,42
36-Máquinas, inst. utensílios de escri	-1.121,04	-634,41	0,00	363,69	-1.391,76
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétrico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-40.097,83	-12.199,52	0,00	200,07	-52.097,28
44-Obras de arte e peças para museu	-54,00	-78,00	0,00	0,00	-132,00
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-13.397,40	-10.225,80	0,00	0,00	-23.623,20
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículo de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de motaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios ae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilânc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infor	-270,00	0,00	0,00	0,00	-270,00
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e filмотecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.

2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
A CASA DO POVO

Ceará
Governo Municipal de Amontada
Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis
U.Gestora: Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIÇÃO
	ACUMULADA ANTES	DO PERÍODO	ACUM. P/ APURAR	ACUM. POR BAIXA	ACUMULADA
	DO PERÍODO (A)	(B)	DO NOVO VALOR (C)	DO BEM (D)	(A)+(B)+(C)+(D)
*** TOTAIS ***	-75.063,73	-32.187,98	0,00	1.012,86	-106.238,85

- Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.
2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.
3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
A CASA DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA
Ceará

Governo Municipal de Amontada
Relatório sintético de depreciação de Bens Imóveis
U.Gestora: Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE BENS IMÓVEIS	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIÇÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO (A)	DO PERÍODO (B)	ACUM. P/ APURAR O NOVO VALOR (C)	ACUM. POR BAIXA DO BEM (D)	ACUMULADA (A)+(B)+(C)+(D)
01-Edifícios	-111.252,48	-38.344,80	0,00	0,00	-149.597,28
02-Glebas e fazendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Salas de escritórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07-Casas de apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08-Armazéns e silos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Galpão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11-Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Sítio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-Aeroportos, estações e aeródromos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-Apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Cemitérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Estacionamentos e garagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19-Faróis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Glebas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Hotéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Hospitais e unidades de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Imóveis de uso educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Imóveis de uso recreativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Laboratórios e observatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Lojas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Lotes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Museus e palácios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-Bens do patrimônio cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Parques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31-Portos e estaleiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Postos de fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34-Praças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Redes de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36-Represas e açudes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37-Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Salas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Sistema de abastecimento de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Sistema de esgoto e/ou abasteciment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Viadutos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAIS ***	-111.252,48	-38.344,80	0,00	0,00	-149.597,28

Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.

2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.



Prefeitura de
Amontada

LEI Nº 1153/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Amontada-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Esta Lei define, regulamenta e cria o órgão central do Sistema Municipal de Controle interno no âmbito do Município de Amontada.

Parágrafo único. O órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno é a Controladoria Municipal de Amontada, órgão de assessoria e consultoria direta do Chefe do Executivo, equiparado às Secretarias Municipais.

Art. 2º A organização do controle interno visa o controle e a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos agentes executores municipais, por meio da fiscalização operacional, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial, atendendo aos princípios constitucionais norteadores da administração pública quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, bem como a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas.

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de **Amontada**

Art. 3º Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte e o Poder Legislativo.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Sistema de Controle Interno: o conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

- a) A eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) A integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
- c) A conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
- d) A adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.



Prefeitura de **Amontada**

II – Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecido, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

- a) **Conformidade:** categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
- b) **Confiança nos registros contábeis:** categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos;
- c) **Estratégica:** categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento e
- d) **Eficiência e efetividade operacional:** categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;

III – Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal incumbida da coordenação, da orientação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades dos órgãos de controle externo;

IV – Unidades Executoras: todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;


PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de **Amontada**

V – Unidade de Controle Interno: o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I – pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas são do Prefeito Municipal.

II – a responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor de cada unidade executora, independente de cargo, conseqüentemente, de sua chefia imediata.

III – a responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno juntamente com o gestor de cada unidade executora;

IV – a responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.



Prefeitura de
Amontada

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos por políticas de pessoal adotada pela administração pública municipal, por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno, como também por servidores em cargo em comissão e em cargos de chefia.

§1º As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.

§2º Legislação específica disporá sobre:

I – inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais órgãos e entidades a que se vinculam;

II – Criação de cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.

§3º Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno:

I – que tiverem sofrido sanção administrativa, civil ou penal em decisão condenatória transitada em julgado;

II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidárias;



Prefeitura de **Amontada**

III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no Município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada, salvo atividade de docência;

IV – que possuam parentesco com o Chefe do Poder Executivo ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;

V – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou a segregação de funções.

§4º É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 7º O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 8º São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:

I – contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;



Prefeitura de **Amontada**

II – acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;

IV – avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;



Prefeitura de **Amontada**

VI – emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;

IX – organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do competente órgão de controle externo, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à competente corte de controle externo os respectivos relatórios quando solicitado;

X – dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

XI – realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

XII – emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

XIII – manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;



Prefeitura de **Amontada**

XIV – representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

XV – prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

XVI – coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo competente órgão de controle externo em meio informatizado;

XVII – receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do competente órgão de controle externo e dar ciência formal às autoridades competentes;

XVIII – acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;

XIX – verificar a correta composição da prestação de contas anual;

XX – supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela legislação.

Seção II

Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 9º São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior.



Prefeitura de Amontada

I – determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:

- a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
- b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
- c) identificado o gestor e o período da gestão e
- d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.

II – normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

III – apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos e emitir parecer conclusivo.

IV – emitir instruções normativas de controle interno.

§1º – As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.

§2º – As instruções normativas de controle interno terão força de regras que em sendo descumpridas importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.



Prefeitura de
Amontada

CAPÍTULO V DA AUDITORIA

Art. 10. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria nos quais será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório, valendo-se de documentos e provas ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no parecer conclusivo respectivo.

§3º Os responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno remeterão ao Tribunal de Contas dos Municípios relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:

I – autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de **Amontada**

II – acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – as secretarias municipais terão como obrigação a disponibilização de um servidor com a responsabilidade de fornecer as informações necessárias para o cumprimento das atividades do Sistema de Controle Interno à Controladoria Municipal de Amontada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A administração municipal terá como obrigação promover os treinamentos, capacitações e formações específicas aos servidores do Sistema de Controle Interno.

Art. 13. Instrução normativa de controle interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 14. Esta Lei está em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2017, publicada no dia 28 de abril de 2017, pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ora órgão de controle externo dos municípios cearenses.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alteradas naquilo que disser respeito ao Sistema de Controle Interno do Município de Amontada.

Amontada-CE, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.


VALDIR HERBERSTER FILHO
PREFEITO DE AMONTADA

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodesmontada@gmail.com



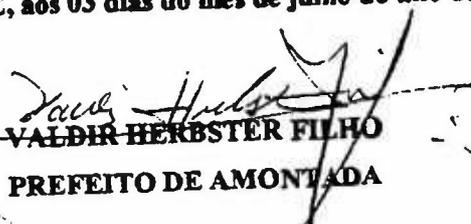
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "**LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a Lei Municipal nº 1153/2017 - **Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Amontada-CE e dá outras providências.**

Amontada-CE, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO DE AMONTADA

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



c

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: camamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 005 / 2022

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da Servidora Srta. **Lívia Carla Couto Teles**, brasileira, solteira, servidora efetiva da Câmara Municipal de Amontada, Matrícula nº 000015-9, cadastrada no CPF com o nº 051.131.293-80 e RG nº 2007184484-2 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pe. Joaquim Teodoro, nº 1024, Apto. 20, Centro, na cidade de Amontada/CE, no Cargo de **Controladora Geral** da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º - A Servidora ocupante do cargo de Controladora Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
04 01 22
Ratificação
de nomeação da
Controladora da
Câmara
Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 006 / 2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº001/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas: Nº004/2019 - SCP - Controle de Estoques;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem com apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a designação da servidora **MARIA ITA SANTOS VICENTE**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, CPF: 048.070.693-06, Mat. Nº 0000280, como responsável pelo **Controle de Almoxarifado**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 04 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço

Presidente do Legislativo

Ciência da Servidora Designada:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades que são inerentes em razão da função em 04/01/22

Maria Ita S. Vicente
Maria Ita Santos Vicente

Mat. Nº 0000280

AMONTADA-CE., 04 DE JANEIRO DE 2022
Ratifica a designação de Servidora para a execução do C. Interno da Servidora Maria Ita Santos Vicente nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 007 / 2022.

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas:

Nº001/2019 - SCP - Registro, Controle, Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

Nº002/2019 - SCP - Cessão de bens;

Nº003/2019 - SCP - Providência em caso de extravio e furto de Bens;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como o apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a designação da servidora **CRISTIANE TABOSA DE MELO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, CPF: 004.893.743-60, Mat. Nº 0000221, como responsável pelo **Controle de Patrimônio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 04 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

Ciência da Servidora Designada:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades que são inerentes em razão da função em 04/01/2022

Cristiane Tabosa de Melo Alves
Cristiane Tabosa de Melo Alves
Mat. Nº 0000221

04 01 22
Ratifica a designação de servidora para execução do Controle Interno e
Matrícula nº 0000221



c

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 -
Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 008/2022

RATIFICA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
PARA FISCAL DOS CONTRATOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a designação da servidora Sra. **Elizeuda Ferreira Magalhães**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, CPF nº: 021.862.083-77, Mat. Nº 0000299, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada - CE., 04 de janeiro de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

Ciência da Servidora Designada:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades que são inerentes em razão da função em 04/01/2022

Elizeuda Ferreira Magalhães
Mat. Nº 0000299

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Extrato de Publicação
Publicado em 04/01/22
Referência: Ratifica
designação de
servidora para
fiscal de contratos e
servidor Matrícula nº 0000299



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 010 / 2022

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art.106 da Lei Federal Nº4.320/64;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas:

Nº001/2019 - SCP - Registro, Controle, Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

Nº002/2019 - SCP - Cessão de Bens;

Nº003/2019 - SCP - Providência em caso de extravio e furto de Bens;

Nº004/2019 - SCP - Controle de Estoques;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de Governança Institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

RESPONSÁVEL: **CRISTIANE TABOSA DE MELO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, mat. nº 0000221, CPF: 004.893.743-60;

MEMBRO: **SHEILA SÂMIA TEIXEIRA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. Nº 0000353, CPF: 887.063.203-25;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

MEMBRO: LADYA LARISSA LOPES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, mat. Nº 0000175, CPF: 034.724.583-80;

Art.2º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 04 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação
Publicação nº 04 01 22
Referente a Constituição
Comissão do
Patrimônio Público
da Câmara
Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 004 / 2022

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

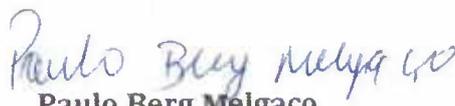
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1124/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação do Servidor, Sr. **Lino Queiroz de Barros Júnior**, brasileiro, solteiro, servidor efetivo da Câmara Municipal de Amontada, Matrícula nº 000030-2, cadastrado no CPF com o nº 436.945.193-00 e RG nº 155975186 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Belo, nº 201, Centro, na cidade de Amontada/CE, no Cargo de **Ouvidor Público** da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Paço da Câmara Municipal de Amontada
04 01 22
Ratificação
de nomeação de
Ouvidor Público
Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 012/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA CONTROLE DE FROTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. PAULO BERG
MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a designação do servidor Sr. **Pedro Guilherme Rodrigues Gustavo**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares, CPF nº: 079.261.673-12, Mat. Nº 0000713, para exercer a função de **Controle de Frota**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada - CE., 04 de janeiro de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

Ciência do Servidor Designado:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades que são inerentes em razão da função em 04/01/22.

Pedro Guilherme R. Gustavo
Pedro Guilherme Rodrigues Gustavo
Mat. Nº 0000713

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 01/2022
04/01/22
ratifica a
designação de
servidor para
controle de frota
0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 -
Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 013 / 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR O VEÍCULO OFICIAL FORD KA SE 1.0 DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

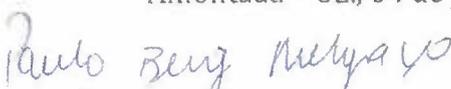
Art. 1º Fica designado o Sr. **José Airton Teixeira**, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº: 317.455.123-49, Habilitação nº 1471680064, cedido pela Prefeitura Municipal de Amontada através do Ofício Nº 005/2021-RH, de 15/02/2021, para dirigir o veículo oficial do Poder Legislativo, marca Ford, modelo KA SE 1.0, 2020/2021, placas POC1D22, tombamento nº 373.

Art.2º Na indisponibilidade do Servidor acima mencionado, o veículo oficial poderá ser conduzido por qualquer Servidor ou Vereador da Câmara, devidamente habilitado, o qual deverá informar previamente à autoridade competente, sendo obrigatório assinar um Termo de Responsabilidade assumindo eventuais multas e/ou danos que venham a ocorrer.

Art. 3º A referida função será exercida durante o exercício de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada - CE., 04 de janeiro de 2022.

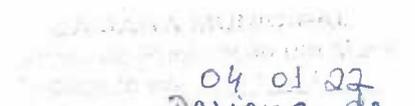

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo

Ciência do Servidor Designado:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades que são inerentes em razão da função em 04/01/2022

José Airton Teixeira
CPF: 317.455.123-49




04 01 22
Designa de
servidor para dirigir
o Veículo Ford Ka
se 1.0
0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Relatório Conclusivo das Contas Anuais

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno.

Gestor responsável: Paulo Berg Melgaço

Exercício: 2022

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, a Instrução Normativa 003/2019 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, esse órgão de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Amontada;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de Auditoria Governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso Parecer Conclusivo.

1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno.

1.1 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

1.1.1 - Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou aumento da despesa, devido à criação de cargos, emprego ou função que implique aumento de despesa, de acordo com a Lei nº 1.370/2022 de 28/02/2022.

1.1.2 - Despesa pública - criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa - afetação das metas fiscais

No corrente ano, a Câmara Municipal observou as condições previstas no Art. 17, §§ 1º e 3º da LRF, e constatou que os atos não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes.

1.1.3 - Déficit orçamentário - medidas de contenção

No corrente ano, a Câmara Municipal não expediu atos de limitação de empenho e movimentação financeira.

1.1.4 - Execução de despesas - créditos orçamentários

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou despesas ou elevou obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais. Em algumas situações ocorreram

1008

suplementações com anulações de dotações próprias da Câmara para cobrir despesas que excederam o valor estimado para aquela dotação.

1.1.5 - Créditos adicionais - autorização Legislativa para abertura

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

1.1.6 - Créditos adicionais - decreto executivo

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar sem Decreto Executivo.

1.1.7 - Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências

No corrente ano, a Câmara Municipal **não realizou** a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização Legislativa**.

Todos os Decretos de suplementações de Dotações tiveram prévia autorização Legislativa e estão elencados abaixo:

Data	Nº Decreto	Lei	Redução R\$	Suplementação R\$
03/03/2022	00015/22	01335/21	-	144.217,05*
06/07/2022	00029/22	01335/21	121.300,00	121.300,00
01/11/2022	00042/22	01335/21	20.960,00	20.960,00
05/12/2022	00049/22	01335/21	8.250,00	8.250,00
TOTAL			150.510,00	294.727,05

1.1.8 - Autorização Legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

1.1.9 - Realização de investimentos plurianuais

No corrente ano, a Câmara Municipal não iniciou investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

1.1.10 - Créditos extraordinários - abertura

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atendessem situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

1.1.11 - Transparência na gestão - instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos:

a) Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício financeiro de 2023

L.D.O. PARA 2023	
Projeto de Lei nº	020/2022
Data da aprovação	22/06/2022
Sessão Ordinária nº	18

b) Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA

L.O.A. PARA 2023	
Projeto de Lei nº	028/2022
Data da aprovação	21/10/2022
Sessão Extraordinária nº	14

c) Prestação de Contas de Governo

CONTAS DE GOVERNO 2021	
Protocolo Nº	202202202
Data	07/02/2022
Migrado para Nº	02953/2022-7

d) Prestação de Contas de Gestão

CONTAS DE GESTÃO 2021	
Protocolo Nº	202210060
Data	25/04/2022
Migrado para Nº	09734/2022-8

e) Prestação de Contas Mensais

Início | TCE | Fomecedores | Localizar | Auditoria

Você está em: portal - amontada - prestação de contas

AMONTADA 2022
Escolher outro município - Escolher outro ano -

PRESTAZÃO DE CONTAS MENSALIS DO SIM
Situação em 16/03/2023

Mês de Referência	Data Limite	Data de Entrega	Situação	Unidade Orçamentária
Janeiro	30/03/2022	04/03/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Fevereiro	29/04/2022	28/03/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Março	02/05/2022	25/04/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Abril	30/05/2022	20/05/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Maio	30/06/2022	24/06/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Junho	01/08/2022	18/07/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Julho	30/08/2022	16/08/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Agosto	30/09/2022	20/09/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Setembro	31/10/2022	20/10/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Outubro	30/11/2022	25/11/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Novembro	30/12/2022	22/12/2022	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL

[Voltar](#) Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Obs: O SIM de dezembro será informado no Relatório do 1º quadrimestre de 2023, tendo em vista que a data legal para entrega é 30 de janeiro de 2023.

f) Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Período	Data da Remessa	Prazo Legal da Remessa	Data da Publicação	Prazo Legal Publicação
3º Quadrimestre/2021	09/02/2022	14/02/2022	28/01/2022	30/01/2022
1º Quadrimestre/2022	09/06/2022	14/06/2022	25/05/2022	30/05/2022
2º Quadrimestre/2022	10/10/2022	14/10/2022	28/09/2022	30/09/2022

O relatório referente ao 3º quadrimestre 2022 será publicado até 31/01/2023 e o prazo da remessa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará é até 14/02/2023.

1.1.12 - Transparência na gestão - execução orçamentária

No corrente ano, a Câmara Municipal fez a divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.

1.1.13 - Relatório de Gestão Fiscal - elaboração

No corrente ano, a Câmara Municipal elaborou os demonstrativos fiscais que integram o Relatório de Gestão Fiscal - RGF em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria STN nº 637/2012.

A tabela apresentada abaixo é referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

leel

Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2022:	R\$	% s/ RCL ajustada
Receita Corrente Líquida	R\$ 154.723.749,41	100 %
Despesa Bruta com Pessoal	R\$ 2.567.186,97	-
Despesa não computada	R\$ 0,00	-
Despesa total c/ pessoal	R\$ 2.567.186,97	1,66 %
Limite Máximo	R\$ 9.283.424,96	6,00 %
Limite Prudencial	R\$ 8.819.253,72	5,70 %
Limite de Alerta	R\$ 8.355.082,47	5,40 %

Obs.: O relatório do 3º quadrimestre/2022 será publicado até 31/01/2023.

1.1.14 - Contribuições previdenciárias - recolhimento

No corrente ano, a Câmara Municipal efetuou, em relação às contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e os parcelamentos de débitos previdenciários, as devidas retenções e recolhimentos regularmente, e o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.

ANÁLISE DE VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AMONTADAPREV						
Mês	INSS Vereadores/ Servidores/ Prest. Serv. em R\$	INSS Patronal em R\$	FMSS/ Efetivos em R\$	FMSS Patronal em R\$	Total das Obrigações Pagas em R\$	Situação
Janeiro	12.618,49	25.580,02	4.298,60	7.307,69	49.804,80	Regular
Fevereiro	13.052,34	26.273,29	4.712,54	8.011,42	52.049,59	Regular
Março	14.225,63	29.086,44	7.029,43	11.950,06	62.291,56	Regular
Abril	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	Regular
Maiο	27.635,76	55.802,64	12.301,04	12.135,45	107.874,89	Regular
Junho	0,00	0,00	5.485,28	9.324,97	14.810,25	Regular
Julho	27.505,27	55.853,61	5.364,70	9.119,99	97.843,57	Regular
Agosto	13.793,16	27.863,01	5.638,46	9.585,36	56.879,99	Regular
Setembro	27.635,76	55.802,64	5.375,36	9.138,10	97.951,86	Regular
Outubro	0,00	0,00	5.584,42	9.493,50	15.077,92	Regular
Novembro	13.591,17	26.231,38	5.748,89	9.773,08	55.344,52	Regular
Dezembro	39.461,04	80.256,86	5.240,45	8.908,71	133.867,06	Regular

2023

1.1.15 - Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.

Credor	INSS	IRRF	ISS	Total Retido e Recolhido em R\$	Situação
Hedelita Nogueira Vieira Eireli	0,00	183,47	0,00	183,47	Regular
Construtora e Serviços JRS Eireli	1.917,95	0,00	871,80	2.789,75	Regular

1.1.16 - Pagamento de precatórios

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou pagamentos de precatórios.

1.1.17 - Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades.

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou pagamentos de passivos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

1.1.18 - Cancelamento de passivos

No corrente ano, a Câmara Municipal não fez cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.

1.1.19 - Registros contábeis - Normas Brasileiras de Contabilidade

No corrente ano, a Câmara Municipal registrou as Demonstrações Contábeis de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

1.1.20 - Registros de Bens Móveis e Imóveis

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que as Demonstrações Contábeis evidenciaram a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. As depreciações foram lançadas no setor de contabilidade mensalmente, e os valores do Patrimônio fecham com os valores apresentados do Balanço Patrimonial.

1.1.21 - Registro de Bens Permanentes

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e existem na estrutura administrativa do órgão, agentes responsáveis por sua

guarda e administração, conforme determina a Instrução Normativa SCP nº 006/2020, de 22/11/2019, da Câmara Municipal.

1.1.22 - Despesa - realização sem prévio empenho

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

1.1.23 - Despesa - liquidação

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

1.1.24 - Despesa - desvio de finalidade

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

1.2 - Gestão Patrimonial:

1.2.1 - Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.

No corrente ano, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal foram depositadas no Banco do Brasil S/A, Agência: 4159-9, Conta Corrente: 7457-8.

1.2.2 - Cancelamento de passivos

No corrente ano, a Câmara Municipal não fez cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.

1.3 - Limites constitucionais e legais

1.3.1 - Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação

No corrente ano, a Câmara Municipal atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88 para fixação do subsídio dos Vereadores, observando especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra, conforme Lei nº 1.125/2016 de 13/09/2016, que fixou os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal.

1.3.2 - Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - pagamento

No corrente ano, a Câmara Municipal efetuou os pagamentos de subsídios aos vereadores obedecendo aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.

1.3.3 - Despesas com pessoal - remuneração vereadores

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que a remuneração dos vereadores não ultrapassou o montante de 5% da receita do Município.

1.3.4 - Poder Legislativo Municipal - despesa total

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal foi de 1,66 %.

1.3.5 - Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que os gastos totais com as folhas de pagamento não ultrapassaram setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimo no exercício.

	ANUAL	MENSAL
DUODÉCIMO REPASSADO	R\$ 3.720.000,00	R\$ 310.000,00
ORÇADO - PESSOAL EM (70%)	R\$ 2.604.000,00	R\$ 217.000,00
E.C. 025 - 70%	NO ANO	%
Vencimentos e Vantagens Fixas (319011)	R\$ 2.244.314,32	60,33
TOTAL EFETIVAMENTE PAGO	R\$ 2.244.314,32	60,33

1.3.6 - Despesas com pessoal - abrangência

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, que não fossem consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.

1.3.7 - Despesas com pessoal - limite

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados.

lps

1.3.8 - Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.

1.3.9 - Despesas com pessoal - aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato

No corrente ano, a Câmara Municipal não praticou atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.

1.3.10 - Despesas com pessoal - limite prudencial - vedações

No corrente ano, a Câmara Municipal não excedeu o limite máximo de 95% permitido para o Poder com despesas totais com pessoal, e no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre de 2022, o limite prudencial foi de 5,70%.

1.3.11 - Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências

No corrente ano, a Câmara Municipal não ultrapassou a limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

1.3.12 - Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO

No corrente ano, na Câmara Municipal não houve concessão de vantagem para os servidores efetivos e alteração de estrutura de carreiras. Houve revisão de valores dos servidores efetivos, com base na Lei 1.371/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Realizou-se também a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras através da Lei nº 1.370/2022 de 28/02/2022. Ocorreu admissão ou contratação de pessoal pelo órgão, conforme portarias listadas abaixo:

Nº Portaria	Data Portaria	Servidor (a) Nomeado (a)
041/2022	01/03/2022	José Adaildo Carneiro
043/2022	01/03/2022	José Airton Teixeira
097/2022	02/05/2022	José Marcelo Mota Rodrigues

1.3.13 - Despesas com pessoal - medidas de contenção

No corrente ano, na Câmara Municipal não houve extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal.

1.3.14 - Obrigações contraídas no último ano de mandato

lecs

No corrente ano, na Câmara Municipal não contraiu, nos dois últimos quadrimestres, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a ser pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.

1.4 - Demais atos de gestão:

1.4.1 - Pessoal - função de confiança e cargos em comissão

No corrente ano, na Câmara Municipal as funções de confiança estão sendo exercidas por servidores ocupantes de cargos em comissão e servidores ocupantes de cargo efetivo. Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

1.4.2 - Pessoal - função de confiança e cargos em comissão

No corrente ano, a Câmara Municipal está cumprindo a lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, conforme Lei nº 1230/2020, de 03/03/2020, alterada pela Lei nº 1.253/2021 de 03/02/2021.

1.4.3 - Pessoal - contratação por tempo determinado

No corrente ano, a Câmara Municipal não teve contratação por tempo determinado.

1.4.4 - Pessoal - teto

No corrente ano, a Câmara Municipal obedeceu ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculado ao órgão conforme o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

1.4.5 - Realização de despesas - previsão em lei específica

No corrente ano, na Câmara Municipal não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

1.4.6 - Segregação de funções

No corrente ano, a Câmara Municipal observou o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

1.4.7 - Dispensa de Inexigibilidade de Licitação

No corrente ano, a Câmara Municipal obedeceu às disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações, nas contratações por dispensa de licitação. Não houve situações de inexigibilidade de licitação.

1.4.8 - Devolução de Saldo de Duodécimo 2021

No corrente ano, a Câmara Municipal devolveu aos cofres da Prefeitura Municipal de Amontada a importância de R\$ 4.665,45 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente à sobra de saldo financeiro de 2021.

2. Auditorias realizadas

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou procedimentos de auditoria.

3. Irregularidades constatadas

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou procedimentos de auditoria, conseqüentemente, não foram constatadas irregularidades.

4. Proposições

No corrente ano, a Câmara Municipal não apresentou proposições e alertas para o gestor responsável.

5. Parecer Conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão ou ente;

II - Avaliar o cumprimento e a execução da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

III - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

Na opinião da Unidade Central de Controle Interno, considerando a análise das seguintes peças que integram a prestação de contas, quais sejam: as leis que aprovaram o orçamento (LOA, Leis do Controle Interno, Lei do Subsídio e Balanço anual), os decretos expedidos pelo Poder Executivo, a transparência na gestão, Relatório de Gestão Fiscal, as contribuições previdenciárias, as retenções e recolhimentos de impostos, os registros contábeis, o controle de patrimônio, as despesas com pessoal, o quadro de funcionários, a segregação de função e as licitações e dispensas de licitação, representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5.1. Ressalvas:

Unidade Central de Controle Interno opta por constatar que não existem ressalvas.

Amontada/CE, 31 de dezembro de 2022.


Livia Carla Couto Teles

Controladora

Matrícula nº 0000159



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2022

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Termo de Posse da Mesa Diretora para o biênio **2021-2022**

GESTOR:

Paulo Berg Melgaço

01/01/2022 a 31/12/2022

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DA DÉCIMA LEGISLATURA (2021/2024), DA 36ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Às dez horas, do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de Amontada realizou a Primeira Sessão Solene para instalação da Legislatura de 2021/2024, de acordo com o art. 17 da Lei Orgânica e o art. 4º do Regimento Interno da Casa, sob a presidência do Vereador mais votado nas eleições de 2020, Sr. Paulo Berg Melgaço. A seguir registrou a presença das seguintes autoridades: ex-Prefeito Valdir Hersbster Filho, ex-Prefeito Paulo César dos Santos, Flávio César Bruno Teixeira e sua esposa Magna Kelly Medeiros Bruno e Dr. Adeonis Facunde dos Santos. Pelo Livro de Presença verifica-se a presença dos seguintes vereadores eleitos: Antônio Arnóbio Vasconcelos, Antônio Sobrinho da Silva, Antônio Valdenir Marques Chaves, Francisco Vagner Moura, Jorge Ribeiro Siebra, José Ferreira de Sousa, Maria Sirnara Saldanha Freitas, Moab Ribeiro da Silva, Narcélio dos Anjos Almeida, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, Raul Cacau de Meneses e Robério Albano de Meneses. O Presidente convidou os vereadores e a vereadora para tomar assento. A seguir convidou o Vereador Antônio Sobrinho da Silva para secretariar os trabalhos da sessão. Dando início a realização da instalação da Legislatura de acordo com a forma regimental, o Presidente convidou a todos os presentes para de pé entoar o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino do Município de Amontada. Ato contínuo, o Presidente convidou a todos a ficarem de pé e com a mão direita erguida proferirem o juramento: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM DIGNIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO”**. Feita a chamada regimental, cada vereador proclamou: ASSIM PROMETO. Nos termos do art. 59 da Lei Orgânica o Sr. Presidente convidou os vereadores Antônio Arnóbio Vasconcelos, José Ferreira de Sousa e Maria Sirnara Saldanha Freitas para acompanharem o Prefeito Exmo. Flávio César Bruno Teixeira Filho e o Vice-Prefeito Exmo. Jonas Rabelo Pinheiro até o Plenário para prestarem o juramento



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

2

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

e serem empossados. **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE.** Ato contínuo o Prefeito e o vice-Prefeito proferiram: ASSIM PROMETO. O Presidente em exercício Paulo Berg Melgaço, declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito para a legislatura de 2021/2024. Logo após discursaram o ex-Prefeito Valdir Herbster Filho, o Prefeito Flávio César Bruno Teixeira Filho e o Vice-Prefeito Jonas Rabelo Pinheiro. Dando sequência, passa-se a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 realizada por escrutínio aberto com chapa única registrada antes da eleição. O Presidente em exercício Paulo Berg Melgaço apresentou a chapa única com os seguintes componentes: **Presidente:** Paulo Berg Melgaço; **Vice-Presidente:** Antônio Arnóbio Vasconcelos; **1º Secretário:** Narcélio dos Anjos Almeida e **2ª Secretária:** Maria Sirnara Saldanha Freitas. Nos termos regimentais, o Sr. Presidente inicia a votação nominal por ordem alfabética, para eleição da Mesa Diretora biênio 2021/2022, comunicando que é facultado a cada vereador proferir o seu discurso de agradecimento no momento do seu voto. A votação iniciou com o Vereador Antônio Arnóbio Vasconcelos: votou a favor da chapa única, Antônio Sobrinho da Silva: votou a favor da chapa única, Antônio Valdenir Marques Chaves: votou a favor da chapa única, Francisco Vagner Moura: votou a favor da chapa única, Jorge Ribeiro Siebra: votou a favor da chapa única, José Ferreira de Sousa: votou a favor da chapa única, Maria Sirnara Saldanha Freitas: votou a favor da chapa única, Moab Ribeiro da Silva: votou a favor da chapa única, Narcélio dos Anjos Almeida: votou a favor da chapa única, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues: votou a favor da chapa única, Raul Cacau de Meneses: votou a favor da chapa única, Robério Albano de Meneses: votou a favor da chapa única e por último Paulo Berg Melgaço: votou a favor da chapa única. Ato contínuo, após apuração, a chapa única foi eleita com 13 (treze) votos a favor e nenhum contra e o Presidente em exercício proclamou o resultado da votação: **Presidente:** Paulo Berg Melgaço; **Vice-Presidente:** Antônio Arnóbio

PA



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



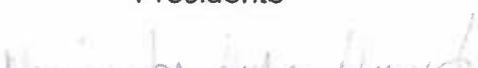
Vasconcelos; **1º Secretário:** Narcélio dos Anjos Almeida e **2ª Secretária:** Maria Sirnara Saldanha Freitas. Em seguida o Presidente eleito Vereador Paulo Berg Melgaço convidou o Prefeito e o Vice Prefeito para assinatura do Termo de Posse. Ato contínuo, o Sr. Presidente Paulo Berg Melgaço, passou a Presidência da sessão para o Vereador Antônio Sobrinho da Silva que declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada para o biênio 2021/2022, os quais foram aplaudidos pelos presentes. Em seguida usou a palavra o Presidente eleito Vereador Paulo Berg Melgaço que proferiu o discurso de encerramento, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão Solene, convidando o Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a assinarem a ata de posse, nada havendo mais a constar, eu Antônio Sobrinho da Silva, na qualidade de Secretário designado para Secretariar esta Sessão, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito eleitos e todos os Vereadores presentes. Plenário da Câmara Municipal de Amontada Ceará, às doze horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito


Jonas Rabelo Pinheiro
Vice-Prefeito


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente


Narcélio dos Anjos Almeida
1º Secretário


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Secretária


Valdenir Marques Chaves
Vereador


Antônio Sobrinho da Silva
Vereador


Francisco Wagner Moura
Vereador


Jorge Ribeiro Siebra
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

4

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

[Handwritten signature]
José Ferreira De Sousa
Vereador

[Handwritten signature]
Moab Ribeiro da Silva
Vereador

[Handwritten signature]
Raimundo Sigefredo Santos
Rodrigues
Vereador

[Handwritten signature]
Raul Cacau de Menezes
Vereador

[Handwritten signature]
Robério Albano de Menezes
Vereador

***PROVADO**

Em 01/01/2021

[Handwritten signature]
Presidente